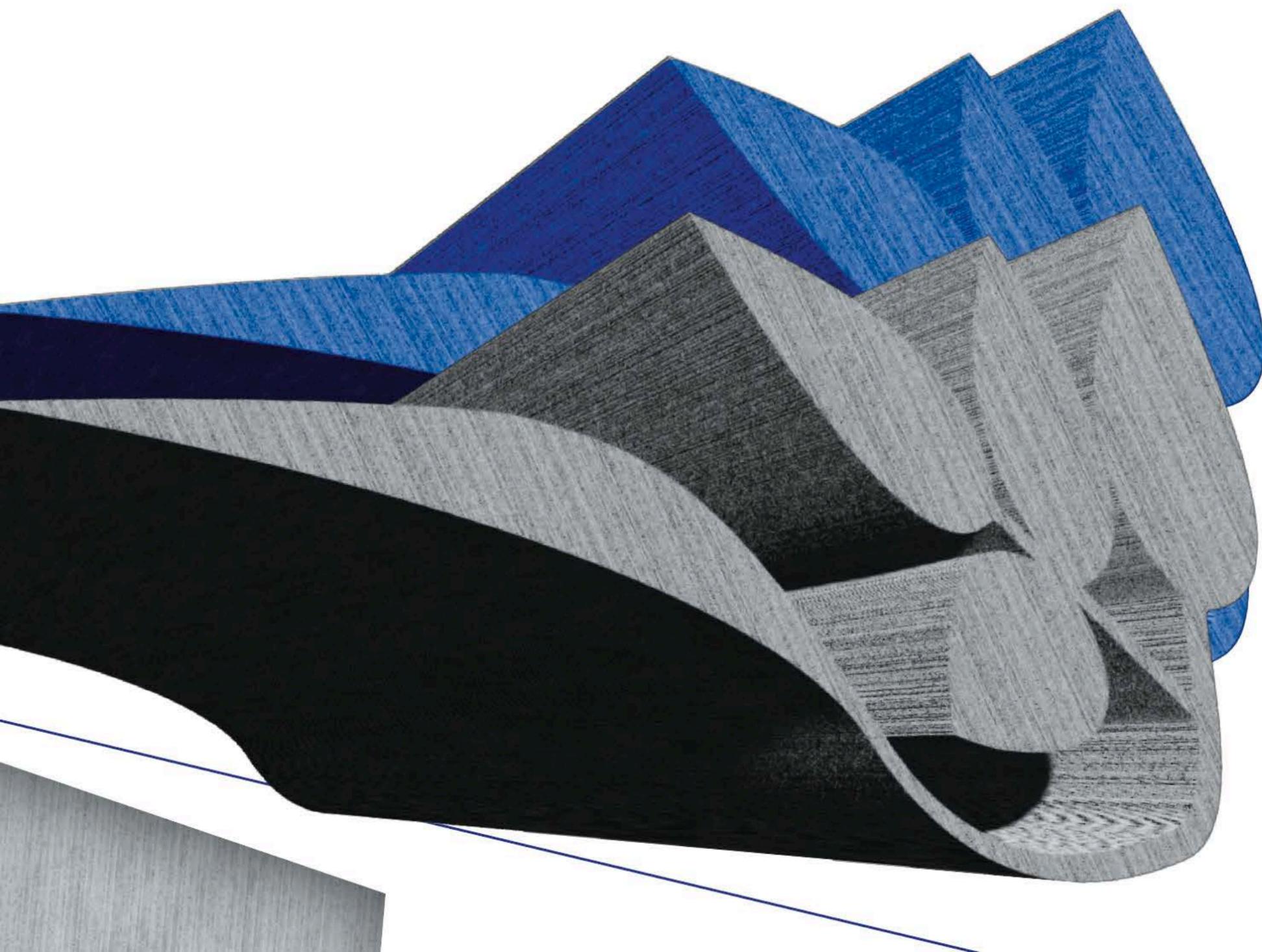




CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

RELATÓRIO E CONTAS PARECER DO CONSELHO FISCAL 2023



Relatório e Contas *2023*



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL



Convocatória da Assembleia Geral

De harmonia com o disposto nos Estatutos desta Instituição, Cooperativa de Crédito, convoco a Assembleia Geral, para o próximo dia **28 de março**, pelas 14 horas, no **Auditório da Caixa Agrícola – Centro Comercial, Rua do Comércio, 53 em Bombarral**.

ORDEM DE TRABALHOS

1. Discussão e Votação do Relatório, Balanço e Contas do Conselho de Administração, incluindo o Parecer do Conselho Fiscal (Exercício de 2023);
2. Apreciação e Votação da Proposta de Aplicação de Resultados;
3. Apreciação e Votação da Declaração do Conselho de Administração relativa à Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração, Fiscalização, Titulares de Funções Essenciais e demais Dirigentes da CCAM de Bombarral;
4. Apreciação do Relatório com os resultados da avaliação da implementação das políticas de remuneração praticadas na CCAM de Bombarral;
5. Outros assuntos de interesse Coletivo ou Cooperativo.

Nos termos do artigo 25º dos Estatutos, se à hora marcada não houver número suficiente de presenças, a Assembleia funcionará, validamente, uma hora depois, com qualquer número de associados.

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo

Bombarral, 11 de março de 2024.

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Luís Mil-Homens



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL



Corpos Sociais

Corpos sociais efetivos a 31 de dezembro de 2023

A 31 de dezembro de 2023, a Assembleia Geral da CCAMB apresentava uma composição diferente eleita em Assembleia Geral Extraordinária em 16 de junho de 2023 para o triénio 2022-2024.

No tocante ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, à data de 31 de dezembro de 2023, pese embora o mandato tenha terminado no ano de 2021, os mesmos mantêm-se em funções até à designação dos novos membros para o mandato seguinte.

Assembleia Geral

Luís Fernando Pereira Mil-Homens – Presidente

Edgar Horta Piarça Costa Leal – Vice-Presidente

Marcos José Vicente Proença – Secretário

Joaquim Luís Elias Carvalho – Secretário

Conselho de Administração

Filipe Jorge Martinho Ferreira da Costa (Dr.) – Presidente

Nídia Margarida dos Reis Teixeira (Dr.^a) – Vogal

José Carlos Gomes Santos (Dr.) – Vogal

Conselho Fiscal

Filomena Maria Gomes Martins da Fonseca (Dr.^a) – Presidente

José Júlio Ricardo Lopes - Vogal

António Jorge Agostinho Leal – Vogal

Revisor Oficial de Contas

BDO & Associados, Auditores - SROC Inscrita na OROC sob o n.º 29

Representada por: Dr. João Guilherme Melo de Oliveira, ROC n.º 873



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL



Índice

<i>Relatório de Gestão</i>		
1.	ESTRUTURA DE CAPITAL	11
2.	ESTRUTURA DE GOVERNO SOCIETÁRIO	12
2.1	Assembleia-Geral	12
2.2	Conselho de Administração	13
2.3	Órgãos de Fiscalização	14
2.4	Sistema Controlo Interno	15
2.5	Apoio a associados e sítio na Internet	16
3.	POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	17
4.	POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DE COLABORADORES	19
5.	VISÃO, MISSÃO, VALORES E ESTRATÉGIA	20
6.	RESPONSABILIDADE SOCIAL	21
7.	MOVIMENTO ASSOCIATIVO	22
8.	A SUSTENTABILIDADE	23
9.	ENQUADRAMENTO ECONÓMICO E SETORIAL	28
10.	ATIVIDADE DA CCAMB EM 2023	33
11.	GESTÃO DO RISCO	39
11.1	Divulgações qualitativas sobre a avaliação da natureza e extensão do risco de crédito a que a CCAMB se encontra exposta e a forma como este risco é gerido	39
11.2	Avaliação quantitativa	57
12.	Proposta de aplicação dos resultados do exercício	65
13.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	66
<i>Demonstrações Financeiras</i>		
	Demonstração do balanço [Demonstração da posição financeira]	69
	Demonstração dos resultados	70
	Demonstração do rendimento integral	71
	Demonstração das alterações no capital próprio	72
	Demonstração dos fluxos de caixa	73
1.	Nota introdutória	74
2.	Bases de apresentação, comparabilidade da informação e principais políticas	74
2.1	Bases de apresentação	74
2.2	Alterações às políticas contabilísticas e comparabilidade da informação	75
2.3	Resumo das principais políticas contabilísticas	78
2.3.1	Especialização dos exercícios	78
2.3.2	Ativos financeiros	78
2.3.3	Empréstimos e adiantamentos	79
2.3.4	Títulos de dívida	81
2.3.5	Aplicações em instituições de crédito	81
2.3.6	Anulações / Abates de Capital e Juros	82
2.3.7	Ativos tangíveis	83
2.3.8	Propriedades de investimento	84
2.3.9	Ativos intangíveis	84
2.3.10	Ativos não-correntes detidos para venda	84
2.3.11	Provisões	86
2.3.12	Fundo de garantia de depósito	86
2.3.13	Fundo de resolução	87
2.3.14	Fundo único de resolução	87
2.3.15	Capital	87
2.3.16	Responsabilidades com cuidados médicos pós emprego	87
2.3.17	Receitas de comissões	88
2.3.18	Impostos sobre os lucros	88
2.3.19	Eventos subsequentes	89

3.	Principais estimativas e incertezas associadas à aplicação das políticas contabilísticas	89
3.1	Imparidade na carteira de crédito a clientes e com responsabilidades extrapatrimoniais	89
3.2	Justo valor dos instrumentos financeiros	90
3.3	Responsabilidades com cuidados médicos pós emprego	90
3.4	Ativos por impostos diferidos	90
3.5	Avaliação de ativos imobiliários	90
3.6	Valorização dos ativos não-correntes detidos para venda (imóveis)	90
4.	Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	91
5.	Ativos financeiros ao custo amortizado – títulos de dívida	91
6.	Ativos financeiros ao custo amortizado – empréstimos e adiantamentos – aplicações em instituições de crédito	92
7.	Ativos financeiros ao custo amortizado – empréstimos e adiantamentos – crédito a clientes	93
8.	Investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas	94
9.	Ativos fixos tangíveis	94
10.	Propriedades de investimento	95
11.	Ativos intangíveis	96
12.	Impostos sobre o rendimento	98
13.	Outros ativos	100
14.	Ativos não-correntes detidos para venda	101
15.	Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado	101
16.	Provisões	102
17.	Outros passivos	103
18.	Capital	104
19.	Outro rendimento integral acumulado, lucros retidos e outras reservas	104
20.	Receitas e despesas com juros	105
21.	Receitas e despesas com taxas e comissões	105
22.	Ganhos e perdas com o desreconhecimento de ativos não financeiros	105
23.	Outras receitas e despesas operacionais	106
24.	Despesas com pessoal	106
25.	Outras despesas administrativas	107
26.	Compromissos de pagamento para fundos de resolução e sistemas de garantia de depósitos	107
27.	Depreciações	108
28.	Provisões ou (reversão) de provisões	108
29.	Imparidades ou reversão de imparidades de ativos financeiros não mensurados ao justo valor através de resultados	108
30.	Imparidades ou reversão de imparidades de ativos não financeiros	108
31.	Lucros ou prejuízos (-) com ativos não-correntes detidos para venda	109
32.	Prestação de serviços de mediação de seguros e resseguros	109
33.	Remuneração aos membros dos órgãos sociais	109
34.	Passivos contingentes e compromissos assumidos	109
35.	Acontecimentos após a data do balanço	110
36.	Outras informações	110
36.1	Dívidas à Administração Central	110
36.2	Imparidade da carteira de crédito	110
36.3	Prestação de serviços distintos da auditoria por parte do ROC, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro, e do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014	111
	<i>Certificação Legal das Contas</i>	113
	<i>Relatórios e Pareceres do Conselho Fiscal</i>	121

Relatório de Gestão



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL



RELATÓRIO DE GESTÃO

1. ESTRUTURA DE CAPITAL

A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL (adiante designada por CCAMB ou Instituição) desenvolve essencialmente a atividade de crédito no setor agrícola promovendo o progresso e desenvolvimento das atividades agrícolas ou outras conexas.

O capital social é ilimitado e variável, no mínimo de sete milhões e quinhentos mil euros, representado e dividido por títulos nominativos de um, dez, vinte e cem títulos de capital de cinco euros cada.

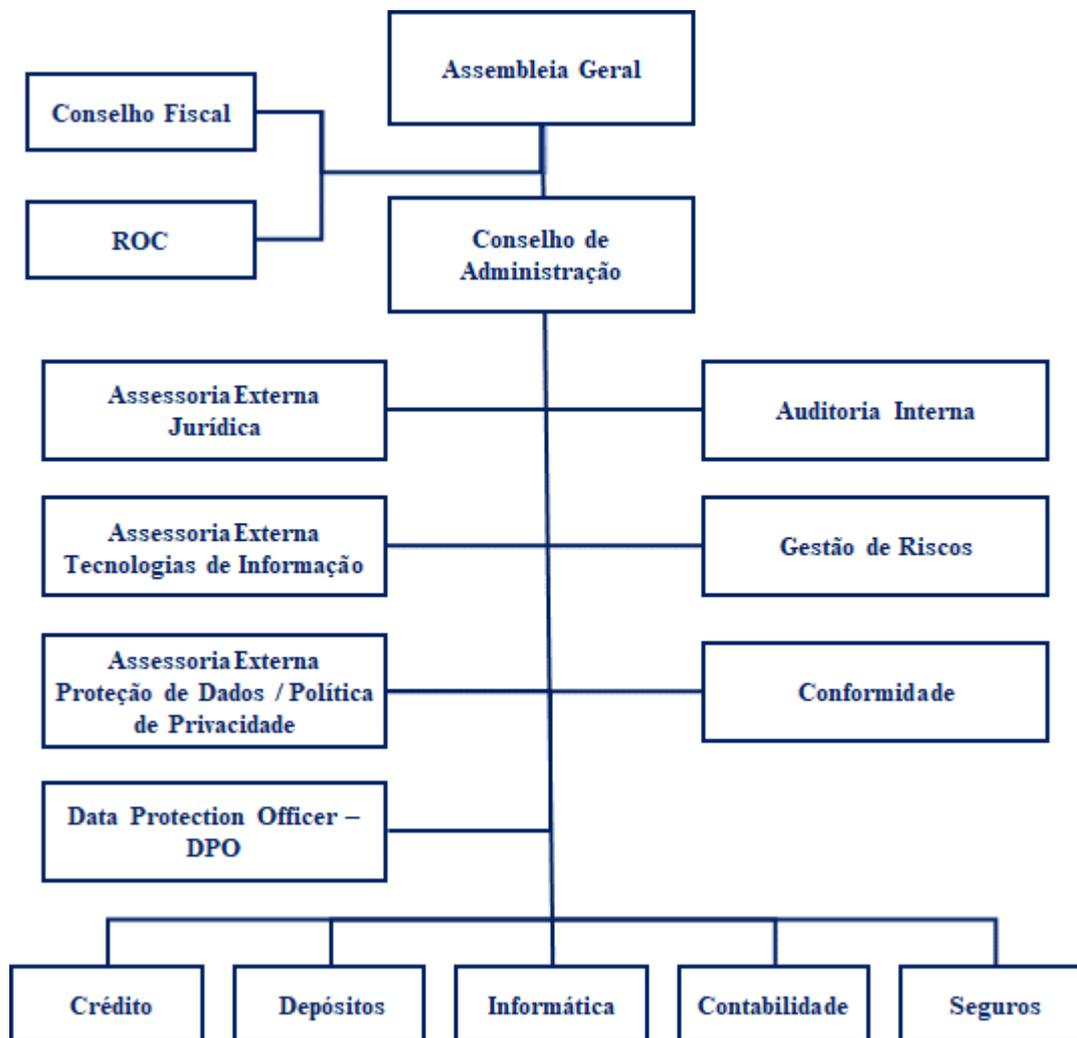
Cada associado subscreve e realiza integralmente na data de admissão, pelo menos, cem títulos de capital ou duzentos títulos de capital caso se trate de pessoa singular ou coletiva, respetivamente.

2. ESTRUTURA DE GOVERNO SOCIETÁRIO

A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL adota o modelo de governação vulgarmente conhecido como “latino reforçado”, constituído pelo Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Revisor Oficial de Contas.

Os membros dos órgãos sociais e da Mesa da Assembleia-Geral são eleitos pela Assembleia-Geral, para um mandato de três anos.

Organograma Geral da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral



2.1 Assembleia-Geral

A Mesa da Assembleia-Geral é constituída por um Presidente e dois Secretários.

Os membros dos órgãos sociais e da Mesa da Assembleia Geral são eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de três anos.

Os membros dos órgãos sociais da Mesa da Assembleia Geral a 31 de dezembro de 2023 foram eleitos em Assembleia Geral Extraordinária em 16 de junho de 2023 para o triénio 2022-2024.

Composição da Mesa da Assembleia Geral

Presidente: Luís Fernando Pereira Mil-Homens;

Secretário: Marcos José Vicente Proença;

Secretário: Joaquim Luís Elias Carvalho.

Competência da Assembleia-Geral

A Assembleia-Geral delibera sobre todos os assuntos para os quais a Lei e os Estatutos lhe atribuem competências, competindo-lhe, em especial:

- Eleger, suspender e destituir os titulares dos cargos sociais, incluindo os seus Presidentes;
- Votar a proposta de plano de atividades e de orçamento da Caixa Agrícola para o exercício seguinte;
- Votar a aprovação do relatório e contas do exercício anterior;
- Aprovar a fusão, a cisão e a dissolução da Caixa Agrícola;
- Fixar a remuneração dos titulares dos órgãos sociais da Caixa Agrícola;
- Decidir sobre o exercício do direito de ação cível ou penal contra o revisor oficial de contas, administradores, outros mandatários ou membros do Conselho Fiscal e da Mesa da Assembleia Geral;
- Aprovar e alterar os regulamentos internos;
- Decidir sobre a alteração dos Estatutos.

2.2 Conselho de Administração

O Conselho de Administração é composto por um número ímpar de membros efetivos, sendo no mínimo de três e de um suplente.

Atualmente o Conselho de Administração é composto por três membros efetivos, e um suplente, com mandato para o triénio 2019/2021, mantêm-se em funções, estando a decorrer o processo de designação dos membros dos órgãos sociais para o mandato seguinte.

Composição do Conselho de Administração

Presidente: Filipe Jorge Martinho Ferreira da Costa (Dr.);

Vogal – Administradora Executiva: Nídia Margarida dos Reis Teixeira (Dra.);

Vogal – Administrador não Executivo: José Carlos Gomes Santos (Dr.).

Competências do Conselho de Administração

As competências do Conselho de Administração decorrem da Lei, competindo-lhe, em especial e de acordo com os Estatutos:

- Administrar e representar a Caixa Agrícola;
- Elaborar, para votação pela Assembleia-Geral, uma proposta de plano de atividades e de orçamento para o exercício seguinte;
- Elaborar, para votação pela Assembleia-Geral, o relatório e as contas relativos ao exercício anterior;
- Adotar as medidas necessárias à garantia da solvabilidade e liquidez da Caixa Agrícola;
- Decidir das operações de crédito da Caixa Agrícola, bem como sobre a estrutura de taxa de juro;

- Fiscalizar a aplicação dos capitais mutuados;
- Promover a cobrança coerciva dos créditos da Caixa Agrícola, vencidos e não pagos;
- Decidir sobre a alteração do preçário da Instituição;
- Organizar, dirigir e disciplinar os serviços.

Reuniões do Conselho de Administração

O Conselho de Administração reúne, pelo menos, uma vez por semana, e sempre que necessário.

Distribuição de pelouros pelos membros do Conselho de Administração

O Conselho de Administração tem os pelouros definidos entre os seus membros como se segue:

- Filipe Jorge Martinho Ferreira da Costa é o membro da Administração responsável pelo pelouro do crédito;
- Nídia Margarida dos Reis Teixeira é o membro da Administração responsável pelo pelouro da prevenção do BCFT;
- José Carlos Gomes Santos é o membro da Administração com a função de não executivo e missão de fiscalização efetiva dos membros executivos do Conselho de Administração;
- As restantes áreas operativas não estão atribuídas a pelouros específicos.

2.3 Órgãos de Fiscalização

A fiscalização da Caixa de Crédito Agrícola compete a um Conselho Fiscal e a um Revisor Oficial de Contas ou uma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas eleitos em Assembleia Geral.

As competências dos órgãos de fiscalização são as que decorrem da Lei, detalhadas também no Regulamento aprovado a 25 de junho de 2021, com destaque para as competências decorrentes do exercício das funções de comité de riscos, nos termos previstos no artigo 115.º-L do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras.

2.3.1 Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos tendo ocorrido em 07 de fevereiro de 2024 a eleição de três membros distintos.

Composição do Conselho Fiscal (cessação de funções a 06 de fevereiro de 2024)

Presidente: Filomena Maria Gomes Martins da Fonseca (Dra.);

Vogal: José Júlio Ricardo Lopes¹;

Vogal: António Jorge Agostinho Leal.

Composição do Conselho Fiscal (início de funções 07 de fevereiro de 2024)

Presidente: Luís Miguel Pires Maio (Dr.);

Vogal: Jorge Manuel Grilo Marques (Dr.);

¹ Falecimento em 14/11/2023

Vogal: João Luís Pedrosa de Oliveira (Eng.)

Competências do Conselho Fiscal

Entre outras competências, o Conselho Fiscal:

- Zela pela observância das disposições legais e regulamentares, dos estatutos e das normas emitidas pelas autoridades de supervisão, bem como das políticas gerais, normas e práticas instituídas internamente;
- Certifica-se da prossecução dos objetivos fundamentais fixados em matéria de controlo interno e gestão de riscos pelo Banco de Portugal nas normas de supervisão dirigidas às instituições de crédito e sociedades financeiras, em especial ao crédito agrícola;
- Fiscaliza o processo de preparação e divulgação da informação financeira pela Instituição;
- Emite os pareceres que, nos termos da Lei, nos estatutos da Caixa de Crédito Agrícola ou noutros que seja chamado a emitir;
- Fiscaliza a revisão de contas aos documentos de prestação de contas da sociedade;
- Acompanha as ações fiscalizadoras do Banco de Portugal e da Autoridade Tributária e Aduaneira realizadas à Caixa de Crédito Agrícola;
- Certifica-se da eficácia dos sistemas de controlo interno, de auditoria interna e de gestão de riscos;
- Avalia os procedimentos operacionais, tendo em vista certificar-se da existência de uma gestão eficiente das respetivas atividades, através de adequada gestão de riscos e de informação contabilística e financeira completa, fiável e tempestiva, bem como de adequado sistema de monitorização;
- Aprecia os relatórios anuais produzidos pelas áreas responsáveis pelas funções de Conformidade, Gestão de Riscos e Auditoria Interna;
- Assiste às reuniões do Conselho de Administração e da Assembleia Geral para as quais sejam convocados, entendam convenientes para o desempenho das suas funções, ou em que se apreciem as contas do exercício, colocando àquele órgão social qualquer assunto que por ele deva ser ponderado.

Reuniões do Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal reúne, em regra, uma vez por trimestre, e sempre que se mostre necessário.

2.3.2 Revisor Oficial de Contas

O Revisor Oficial de Contas está designado para o mandato de 2019/2021 e mantêm-se em funções, tendo sido alterado o ROC efetivo, mas com a manutenção da SROC. Está designado para o cargo:

Efetivo: BDO & Associados, Auditores - SROC representada por: Dr. João Guilherme Melo de Oliveira, ROC n.º 873;

Suplente: Dr. Pedro Manuel Aleixo Dias, ROC n.º 725.

2.4 Sistema Controlo Interno

O Sistema de Controlo Interno da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL compreende o conjunto de princípios, estratégias, políticas, sistemas, processos, regras e procedimentos estabelecidos pela Instituição que permite gerir adequadamente os riscos decorrentes do exercício da sua atividade, atendendo ao perfil de risco, à apetência pelo risco e à tolerância ao risco da Instituição. Este Órgão é composto da seguinte forma e sobre este recaem as seguintes competências e responsabilidades.

Composição do órgão de sistema de controlo interno

O Sistema de Controlo Interno é composto por elementos relativos às funções essenciais, ou seja:

- Auditoria Interna;
- Gestão de Riscos;
- Conformidade.

Competência e Responsabilidades do Sistema de Controlo Interno

O Sistema de Controlo Interno garante, pelas suas competências e responsabilidades, em especial:

- Gestão prudente dos riscos a que a Instituição se encontra, ou se possa vir a encontrar, exposta;
- A existência de informação financeira e não financeira tempestiva, completa, pertinente, fiável e de mecanismos independentes de reporte desta informação;
- A adoção de procedimentos administrativos e contabilísticos sólidos;
- O cumprimento das disposições legais e regulamentares.

Garante ainda:

- Um adequado ambiente de controlo, que reflete a importância do controlo interno e cuja organização se apresenta suportada num modelo de 3 linhas de defesa;
- Um sólido sistema de gestão de riscos;
- Um eficiente sistema de informação e comunicação;
- Um efetivo processo de monitorização.

2.5 Apoio a associados e sítio na Internet

Considerando que a realidade ou ambiente em que a Instituição opera é de âmbito regional e concentra o financiamento preferencialmente no setor agrícola, existe por isso uma proximidade forte entre a instituição e os seus clientes.

A forma de comunicação utilizada no dia-a-dia e mais eficaz é o contacto direto e pessoal a partir da sede / agências e o próprio site da Instituição na internet: <https://www.ccambombarral.pt/>.

3. POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Nos termos da lei e dos estatutos, a fixação da remuneração dos titulares dos órgãos sociais da CCAMB é da competência exclusiva da Assembleia Geral, não sendo exequível nem apropriada a existência de uma comissão de remunerações face à pequena dimensão, à natureza cooperativa e à complexidade diminuta da atividade da Instituição.

A aprovação e avaliação da política de remunerações dos membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização, é igualmente da competência da Assembleia Geral.

No caso da CCAMB, a remuneração dos membros do Conselho de Administração atualmente em funções, foi fixada na reunião da Assembleia Geral de 29 de março de 2019, a observar enquanto se mantiverem em funções; já a remuneração dos membros do Conselho Fiscal foi fixada na reunião da Assembleia Geral de 7 de fevereiro de 2024, a observar durante o mandato em curso.

Não se prevê qualquer indemnização em caso de destituição por justa causa nem benefícios discricionários de pensão.

Nenhum titular dos Órgãos de Administração e de Fiscalização da CCAMB recebe remuneração variável.

Atenta a natureza e dimensão da Caixa, a inexistência de remuneração variável, o valor das remunerações pagas aos membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização e o facto de não ser uma sociedade anónima lhe ser impossível pagar qualquer remuneração sobre a forma de ações ou instrumentos financeiros nos termos do nº 3 do artigo 115º-E do RGICSF, não é diferido o pagamento de qualquer parte da remuneração.

A política de remuneração é propícia ao alinhamento dos interesses dos membros do Órgão de Administração, com os interesses a longo prazo da CCAMB e igualmente consentânea com o desincentivo de uma assunção excessiva de riscos, na medida em que preconiza a atribuição de uma remuneração de valor moderado, sem componente variável, compatível com as tradições e com a natureza específica desta CCAM e das Caixas Agrícolas em geral.

Atenta a natureza cooperativa da Caixa, o desempenho dos titulares dos Órgãos de Administração e de Fiscalização é, em primeira linha, avaliado pelos associados em sede de Assembleia Geral, *maxime* em sede de eleições para os órgãos sociais, não podendo estes manter-se em funções contra a vontade dos associados, refletindo tal avaliação não só o desempenho económico da Caixa, mas também outros critérios diretamente relacionados com a referida natureza cooperativa, incluindo a qualidade da relação estabelecida entre a Administração e os associados e da informação prestada a estes sobre o andamento dos negócios sociais.

A CCAMB não celebrou com os membros do Conselho de Administração qualquer contrato que lhes confira direito a compensações ou indemnizações em caso de destituição, incluindo pagamentos relacionados com a duração de um período de pré-aviso ou cláusula de não concorrência, pelo que o direito a tais compensações ou indemnizações se rege exclusivamente pelas normas legais aplicáveis. Tampouco vigora na CCAMB qualquer regime especial relativo a pagamentos relacionados com a cessação antecipada de funções, pelo que é igualmente inaplicável o nº 11 do artigo 115º-E do RGICSF.

A CCAMB não se encontra em relação de grupo com qualquer sociedade pelo que os membros do Conselho de Administração não auferiram, nem poderiam auferir, qualquer remuneração paga por sociedades em relação de domínio ou de grupo.

Não vigoram na Caixa quaisquer regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada.

Não existem outros benefícios não pecuniários que possam ser considerados como remuneração.

Os membros do Conselho de Administração não utilizam qualquer seguro de remuneração ou responsabilidade, ou qualquer outro mecanismo de cobertura de risco tendente a atenuar os efeitos de alinhamento pelo risco inerente às suas modalidades de remuneração.

Seguidamente apresentamos o quadro das remunerações auferidas pelos Órgãos de Administração, Fiscalização e Revisor Oficial de Contas, de forma agregada:

	31-12-2023	31-12-2022	31-12-2021
Remuneração aos membros dos órgãos sociais			
Conselho de Administração	223 056	221 674	217 906
Conselho Fiscal	16 700	11 200	6 700
Assembleia Geral	900	2 200	1 000
Revisor Oficial de Contas	32 620	32 620	32 620
	273 276	267 694	258 226

A remuneração do Revisor Oficial de Contas é a fixada contratualmente, de acordo com as práticas de mercado, verificadas no âmbito do respetivo processo de seleção, previsto no artigo 3.º, n.º 3, alínea f) do Regime Jurídico da Supervisão e Auditoria (RJSA), aprovado pela Lei 148/2015, de 9 de setembro.

4. POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DE COLABORADORES

A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL, para efeitos de alinhar o seu sistema de remuneração com os requisitos da legislação aplicável, definindo um marco de referência para a gestão das remunerações dos seus colaboradores, desenvolveu e estabeleceu uma Política de Remuneração, a qual, no essencial, consiste na política aplicável à Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL, adaptada com as exigências de direito português aplicáveis à Instituição.

A referida Política consiste na política geral de remuneração aplicável a todos os colaboradores da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL. Contudo, tendo em consideração as especificidades das funções exercidas por determinados colaboradores e a existência de regulamentação específica, podem ser previstas, em separado, políticas específicas aplicáveis a determinadas funções.

A Política tem em consideração, designadamente, as orientações emitidas pela Autoridade Bancária Europeia (“EBA” na sigla inglesa) relativas a políticas de remuneração sãs (EBA/GL/2021/04), e as recentes exigências normativas em matérias estruturantes como as da cultura organizacional, governo interno, sistema de controlo interno e práticas remuneratórias, previstas no Aviso n.º 3/2020 do Banco de Portugal (doravante o “Aviso 3/2020”).

O Aviso n.º 3/2020 estabelece normas complementares às constantes do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (“RGICSF”), e que são fundamentais para a implementação de práticas remuneratórias pelas entidades supervisionadas pelo Banco de Portugal.

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 93.º e no n.º 1 do artigo 120.º do RGICSF, o Banco de Portugal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 17.º da sua Lei Orgânica, estabeleceu que sobre a base do referido anteriormente, as entidades financeiras devem cumprir uma série de princípios ao definir e aplicar a política de remuneração, nomeadamente através das normas descritas nos artigos 115.ºC, 115.ºD, 115.ºE, 115.ºF, 115.ºG e 115.ºH, aplicadas, com as devidas adaptações, pela remissão do artigo 196.º, n.º 1 todos no RGICSF.

Complementarmente, devem ser tidas em conta, designadamente, as disposições relativas às práticas remuneratórias constantes do Aviso 3/2020, do DL 74A/2017 e no Aviso 5/2017.

Assim, compete exclusivamente ao Conselho de Administração a aprovação e revisão da Política de Remuneração dos Colaboradores, na aceção das alíneas b) a e) do n.º 2 do artigo 115.º-C do RGICSF.

Nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 47.º do Aviso 3/2020, do Banco de Portugal, esclarece-se que:

- A remuneração dos Colaboradores da CCAMB, incluindo os Colaboradores com impacto significativo no perfil de risco da instituição, consiste exclusivamente numa componente fixa, na aceção do ponto 132 das Orientações EBA/GL/2021/04;
- Considerando o referido na alínea anterior, o disposto nas alíneas b), c), d), e), f), subalíneas ii) a vi) da alínea h), alíneas i), j) e k) do art.º 450.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho, não é aplicável à CCAMB.

Os colaboradores da CCAMB responsáveis pelas funções de controlo (Função de Auditoria Interna, Função de Conformidade e Função de Gestão de Riscos) auferiram a remuneração global bruta de 98.792 euros.

As funções essenciais não contemplam o recebimento de qualquer remuneração variável ou qualquer componente remuneratória que possa colocar em causa a sua independência na execução das suas funções.

5. VISÃO, MISSÃO, VALORES E ESTRATÉGIA

A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL, é uma das 5 associadas da Agrimútuo e orienta-se pelas finalidades do progresso e desenvolvimento da agricultura e aumento do bem-estar físico, social e cultural do mundo rural, à luz dos princípios mutualistas do cooperativismo e do fortalecimento, expansão e organização do crédito agrícola mútuo.

- A CCAMB assenta em dois pilares fundamentais, dos quais emergem os seus valores orientadores:
 - i. O Pilar Cooperativo;
 - Emergem do primeiro pilar os princípios cooperativos, que integram a declaração sobre a identidade cooperativa adotada pela aliança cooperativa internacional e legal e constitucionalmente consagrados em Portugal:
 - i. Princípio da adesão voluntária e livre;
 - ii. Princípio da gestão democrática pelos membros;
 - iii. Princípio da participação económica dos membros;
 - iv. Princípio da autonomia e independência;
 - v. Princípio da educação, formação e informação;
 - vi. Princípio da intercooperação; e
 - vii. Princípio do interesse pela comunidade.
 - ii. O Pilar Bancário.
 - Emergem do segundo pilar os seguintes valores fundamentais:
 - i. Respeito: A CCAMB prossegue uma atuação pautada pelo respeito em relação aos cooperadores e clientes, que se traduz na igualdade de tratamento e não discriminação, assim como no compromisso de resposta às suas necessidades; mas também em relação aos reguladores e demais autoridades, que se traduz na colaboração aberta com aqueles, procurando responder de forma eficiente às suas interpelações;
 - ii. Integridade: A CCAMB atua de forma transparente, honesta e fidedigna, recusando práticas suscetíveis de substanciar ou de sustentar atividades ilícitas, bem como aquelas que a coloquem, ou possam colocar, sob domínio ou influências estranhas suscetíveis de pôr em causa o exercício isento e imparcial da sua atividade bem como a prossecução dos interesses da instituição;
 - iii. Profissionalismo: A CCAMB proporciona aos seus cooperadores e clientes produtos e serviços de excelência, procurando continuamente dotar-se das melhores competências técnicas e tecnológicas, como forma de promoção de uma gestão sã e prudente dos interesses que lhe estão confiados.

Sustentabilidade: A CCAMB procura contribuir ativamente para um desenvolvimento sustentável da sociedade, num sentido económico, ambiental e tecnológico.

6. RESPONSABILIDADE SOCIAL

A forte ligação aos *stakeholders* e à comunidade, tem sido marcada pela interação e entreaajuda que abnegadamente a Caixa Agrícola de Bombarral sempre tem demonstrado.

O maior exemplo disso tem sido a nossa presença com as 2 agências de Olho Marinho e Pó, para além da agência da sede, no concelho de Óbidos e Bombarral, respetivamente.

Nos serviços financeiros que disponibilizamos à sociedade, contamos atualmente com uma rede de 11 ATM, alguns em resposta a pedidos da população, de forma a colmatar a inexistência de presença financeira em certas localidades.

Com uma rede de 119 TPA, o apoio ao comércio e ao negócio local está bem representado, assegurando a qualidade e o acréscimo de valor dos serviços que estes nossos clientes prestam.

Para além da rede comercial, a Caixa Agrícola de Bombarral tem estado presente sempre que se verifica a necessidade e o acréscimo de valor para as populações, as freguesias e os concelhos circundantes. São fortes exemplos disso, os apoios e donativos para várias entidades e campanhas solidárias às quais nos temos juntado com satisfação e apreço.

São exemplo disso, no ano de 2023 e entre outros:

- Agrupamento de Escolas Fernão do Pó (Bombarral);
- Apoio à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Bombarral;
- O Sport Clube Escolar Bombarralense, instituição de utilidade pública, onde se desenvolvem atividades desportivas desde o já distante ano de 1911, ano de fundação deste clube desportivo de Bombarral;
- O Teatro Eduardo Brazão, instituição de utilidade pública, no apoio a atividades culturais;
- Apoio a diversas festas de localidades situadas no concelho do Bombarral.

A Caixa Agrícola de Bombarral cuja génese e propósito assenta na Sustentabilidade Financeira, tem vindo na esfera da Agrimútuos/Servimútuos, tem vindo a criar sinergias em projetos sustentáveis de criação de valor para as Caixas Agrícolas e as suas áreas sociais e no aperfeiçoamento e acompanhamento dos perfis dos clientes e dos financiamentos concedidos, sensibilizando as estruturas das instituições e a adaptação dos seus modelos de negócio, para um maior enfoque em financiar e graduar, discriminando positivamente, os projetos de maior valor sustentável, financeiro, social e/ou de vertente ou impacto climático mais reduzido, nomeadamente em reforçar e focar os modelos de negócio para clientes com melhor perfil e *rating* de risco ESG e projetos de financiamento com melhor *scoring*.

Foram neste sentido celebrados protocolos com entidades de inovação tecnológica ligadas a projetos de alto valor de sustentabilidade, sendo de realçar as parcerias com a empresa Agrotech, no apoio a projetos sustentáveis de inovação tecnológica no setor agrícola, e no ano de 2023 a participação no Projeto SIBS - ESG.

7. MOVIMENTO ASSOCIATIVO

As Caixas de Crédito Agrícola Mútuo (CCAM) tiveram o seu aparecimento em Portugal em finais do século XIX, sendo que a de Bombarral viu a sua fundação em 1911.

Ultrapassadas as sérias dificuldades nas primeiras décadas da sua existência, ainda na vigência do “Estado Novo”, a Caixa de Bombarral montou um sistema eficaz de apoio aos seus associados. A 8 de maio de 2008, a CCAMB em conjunto com as CCAM de Torres Vedras, Leiria, Chamusca e Mafra (as 5 CCAM autónomas) constituíram a Agrimútuo – Federação Nacional das Caixas de Crédito Agrícola Mútuo, com sede em Leiria.

A formação da Agrimútuo teve como objetivo a atuação da Federação no setor do crédito agrícola e a representação formal do espírito cooperativo e mutualista elevado a um nível suprarregional, conferindo às suas associadas a capacidade de se fazerem representar nacional e internacionalmente.

A Agrimútuo assenta nos seguintes valores base do mutualismo e do cooperativismo:

- Entreajuda;
- Reforço da atividade comum;
- Solidariedade;
- Dinamização económica das comunidades rurais.

Nos termos do seu Estatuto, o objeto da Agrimútuo compreende:

- A promoção do desenvolvimento do crédito agrícola mútuo;
- A representação dos interesses económicos e sociais, a nível nacional e internacional, das caixas agrícolas não associadas da Caixa Central no âmbito do SICAM, admitindo a filiação das restantes;
- A defesa dos legítimos interesses das suas atividades; e
- O exercício e promoção de atividades em benefício comum das CCAM associadas.

A Agrimútuo mantém um papel ativo na representação dos interesses económicos e sociais das Caixas Agrícolas, nomeadamente da CCAMB. Exemplo disso é a pronúncia da Agrimútuo junto do Banco de Portugal sobre a proposta de anteprojeto de revisão do RJCAM ou os vários artigos de opinião publicados referentes à importância das Caixas Agrícolas, aos seus modelos sólidos de negócio e à sua autonomia e independência.

O movimento associativo assume um papel determinante no desenvolvimento da Caixa Agrícola de Bombarral, que se mantém dinâmico contando com 10 novos associados admitidos no ano de 2023, sendo que no decorrer do exercício foi solicitada a demissão de 16 associados. Deste modo, a CCAMB conta atualmente com um total de 1.905 associados.

8. A SUSTENTABILIDADE

A sustentabilidade e financiamento sustentável

Desde 1911 que a CCAM de Bombarral se apresenta no mercado com um forte sentido de responsabilidade social aliado à consciência de que a sustentabilidade é o pilar do negócio – seja na relação com a comunidade, na relação com o meio ambiente ou na gestão financeira. Sem lucro não há valor agregado e sem se acrescentar valor e responder às necessidades e expectativas dos *stakeholders* (em particular, da comunidade em que nos inserimos), não é possível edificar o negócio de forma transparente, confiável e com longevidade.

O financiamento da sustentabilidade numa perspetiva holística e, portanto, transversal aos fatores ambientais, sociais, económicos (e, inerentemente, de governança) é prioritário e predominante do ponto de vista estratégico para a CCAMB. Centrada na criação de valor a longo prazo e no crescimento sustentável da própria instituição e da comunidade onde se insere (e, portanto, financeiro e não financeiro), a CCAMB é uma entidade inclusiva, sustentável, ecológica, responsável, próxima e de confiança. Um “banco” com impacto positivo.

No âmbito da sustentabilidade, a CCAMB assume uma postura proativa, reconhecendo as temáticas ESG como inerentes à sua atuação. Procura, assim, oportunidades para liderar iniciativas que promovam práticas comerciais responsáveis, sendo este um compromisso que fortalece a relação da CCAMB com a comunidade, bem como contribui para o desenvolvimento sustentável da região.

A CCAMB tem como orientação o progresso e desenvolvimento da agricultura, bem como o incremento do bem-estar físico, social e cultural da comunidade onde se insere assente nos princípios mutualistas do cooperativismo e do fortalecimento, expansão e organização do Crédito Agrícola Mútuo.

A CCAMB baseia-se em dois pilares imprescindíveis, dos quais surgem os seus valores orientadores, apresentados de seguida.



No que se refere à sustentabilidade, a CCAMB procura contribuir de forma ativa para o desenvolvimento sustentável da sociedade numa perspetiva económica, ambiental, tecnológica e de *governance*.



SUBSCRIÇÃO COMO BANCO FUNDADOR DO PROJETO DA SIBS

Obtenção de dados ESG das empresas e ativos, *compliant* com a taxonomia europeia e todos os outros *layers* regulamentares, em ambiente de ecossistema, bem como solução de exploração, processamento e de todos os reportes necessários, automatizados e integrados, incluindo as funcionalidades de autoavaliação ESG, entre outros;



APOIO À COMUNIDADE

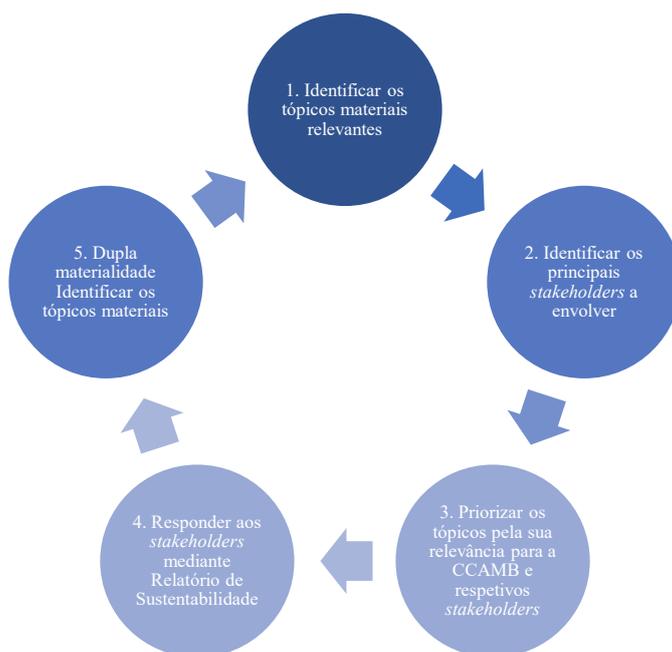
No âmbito da responsabilidade social a CCAMB tem como compromisso apoiar a comunidade/população Bombarralense;



DESMATERIALIZAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO INTERNA (Plano de projeto)

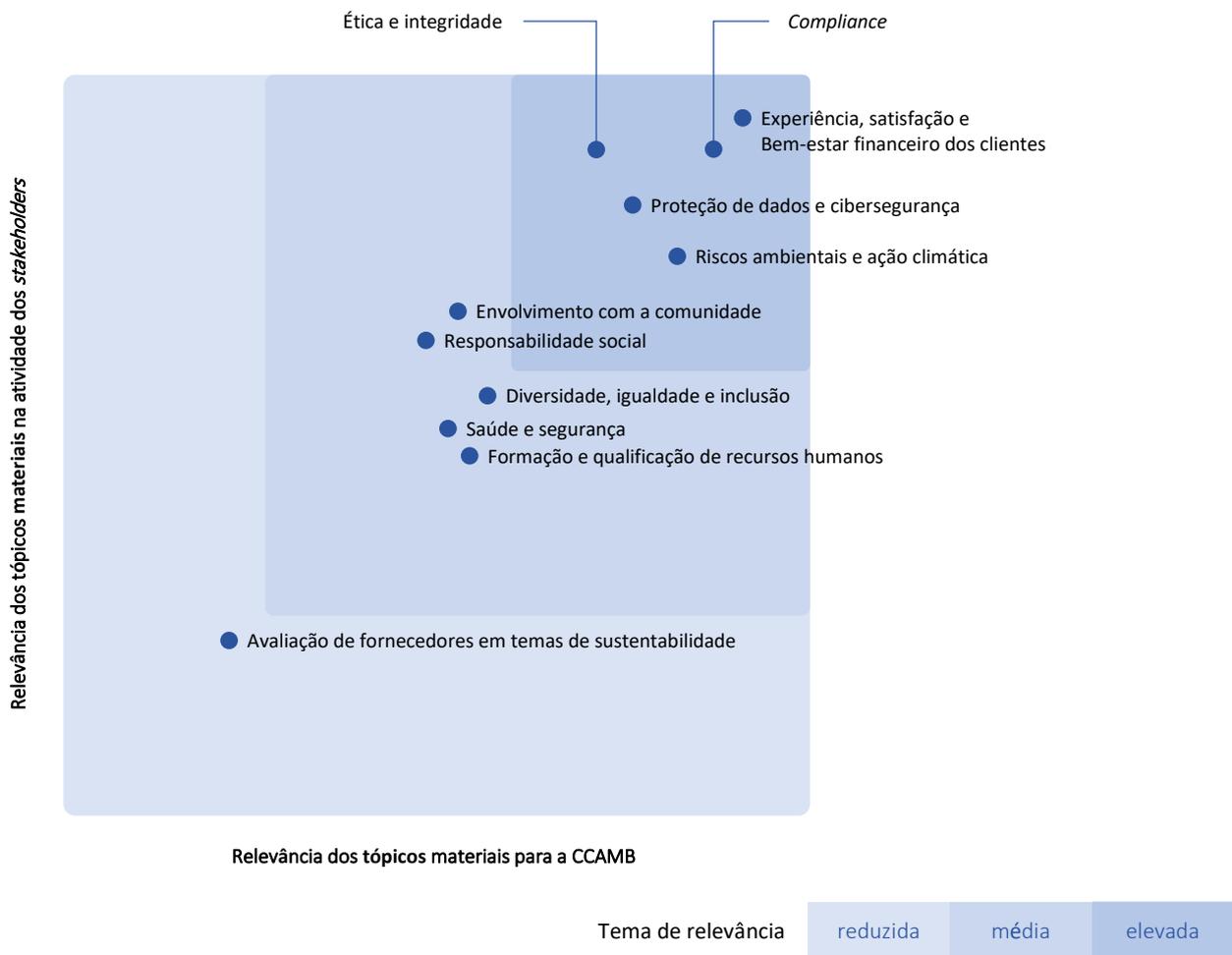
Aumento da eficiência e da qualidade dos resultados produzidos (quer internamente, quer para os clientes, quer para outros *stakeholders* como o regulador);

A análise de materialidade é o processo através do qual a CCAMB analisa quais as temáticas mais relevantes ao nível do ESG. Este processo encontra-se estruturado em 5 etapas conforme diagrama abaixo.



O processo relativo à análise de materialidade foi orientado numa perspetiva de dupla materialidade, tendo em conta as seguintes perspetivas:

- Relevância dos tópicos materiais para a CCAMB;
- Relevância dos tópicos materiais na atividade dos *stakeholders*.



Em 2023, a CCAMB estabeleceu os tópicos materiais mais relevantes em matéria de sustentabilidade com base nas expectativas dos seus *stakeholders*. Similarmente, foram identificados os ODS mais relevantes, refletindo assim a visão estratégica e sustentável da organização.



A CCAMB pretende responder às necessidades dos seus *stakeholders* e simultaneamente, contribuir para o alcance dos ODS definidos pela Organização das Nações Unidas, na Agenda 2030.

ODS	Objetivos da CCAMB	Contributo da CCAMB em 2023
	Proteger os direitos do trabalho e promover ambientes de trabalho seguros e protegidos a todos os colaboradores	Formação/ Plano Anual de Formação e meios técnicos;
	Promover produtos de inclusão financeira que apoiem atividades produtivas, criação de emprego e empreendedorismo	Desenvolver ações de literacia financeira; Disponibilizar serviços acessíveis a indivíduos, famílias e empresas com vista à promoção da economia e ao desenvolvimento local e regional
	Capacitar e promover a inclusão social, económica e política de todos, independentemente da idade, género, incapacidade, etnia, origem, religião, condição económica ou outra	Adoção de políticas, especialmente ao nível salarial e de proteção social, e alcançar progressivamente uma maior igualdade
	Promover a cooperação e as parcerias com clientes que cumpram e estejam alinhados com os ODS e apresentem modelos de negócio sustentáveis e inclusivos. Desenvolver produtos financeiros que contribuam para uma economia sustentável, de baixo carbono e mais eficiente em termos de utilização de recursos	Análise dos impactos ambientais, sociais e <i>Governance</i> presente na tomada de decisão de financiamentos
	Ter uma presença responsável na sociedade do ponto de vista do consumo sustentável.	Adoção de práticas de consumo e de compras sustentáveis na cadeia de valor. Consciencialização para hábitos de consumo sustentáveis. Implementação de medidas de eliminação dos plásticos de uso único. Redução da utilização de papel com a implementação do novo core.
	Contribuir para a limitação do aquecimento o global	Promoção e sensibilização para medidas que visam a redução de riscos nas alterações climáticas.
	Aumentar a percentagem de energia renovável no consumo	Transferir, progressivamente, os equipamentos de suporte à atividade, para recursos mais sustentáveis e eficientes.

Ao longo dos mais recentes anos, é reconhecido que as alterações climáticas são um dos maiores desafios da atualidade a nível global, sendo urgente a adaptação de estratégias e medidas de mitigação dos impactos no negócio, ambiente e sociedade em geral. Bem é sabido que, o percurso para a neutralidade carbónica e o cumprimento do Acordo de Paris, requerem das organizações uma mudança ao nível do modelo de negócio. Neste contexto, a CCAMB prioriza a sua atuação na minimização do seu impacto ambiental direto e indireto, bem como atua na sensibilização e formação dos seus colaboradores.

Redução do impacto direto	<ul style="list-style-type: none"> • Consumo de eletricidade; • Consumo de papel; • Consumo de água; • Emissões de CO₂; • Entre outros.
Redução do impacto indireto	Na sequência de investimentos, empréstimos e outros produtos inovadores:

	<ul style="list-style-type: none"> • Financiamentos sustentáveis; • Produtos de investimento ESG; • Créditos para projetos sustentáveis; • Entre outros.
Sensibilização e formação de colaboradores	<ul style="list-style-type: none"> • Formação/sensibilização ESG para colaboradores, clientes e comunidade em geral; • Sensibilização dos colaboradores para um consumo racional dos recursos no decorrer da sua atividade profissional.

A nível estratégico e ambiental, a CCAMB preocupa-se em aplicar medidas que conduzam à utilização racional e adequada dos recursos fundamentais à sua atividade, nomeadamente ao nível do consumo de papel, energia, água e combustíveis.

A quantidade de papel consumido ao longo de 2023, o qual equivale a 22,5 árvores², é essencialmente devido à documentação legal e contratual.

No entanto, ressalva-se que a CCAMB se encontra a adotar práticas sustentáveis e tecnologias digitais para reduzir o consumo de papel. A digitalização de processos, a introdução de assinaturas eletrónicas, a disponibilização de extratos online e a comunicação digital são algumas das ações utilizadas pela CCAMB para minimizar o seu impacto ambiental.



A CCAMB tem melhorado a eficiência energética da sua atividade e por conseguinte reduzido a sua pegada de carbono. Em 2023, registou-se um consumo total de energia de 536 J, a qual contempla o consumo através de fontes não renováveis (gasolina e gasóleo), bem como o consumo de energia adquirida.

Relativamente ao consumo de combustível pela frota automóvel de serviço, destaca-se um consumo de gasóleo de 6 691,22 litros, substancialmente superior aos 1 726,12 litros de consumo de gasolina. Esta discrepância atribui-se em grande parte pela constituição da frota que é essencialmente composta por viaturas a gasóleo – 6 viaturas (75%).

Atualmente a CCAMB conta com 1 viatura elétrica, no entanto tem como propósito a substituição gradual da sua frota por veículos elétricos e/ou híbridos, evidenciando o compromisso com a sustentabilidade e a redução da pegada ambiental.

² Considerando 1 árvore = 20 resmas

9. ENQUADRAMENTO ECONÓMICO E SETORIAL

Economia internacional

No contexto económico global, as projeções indicam uma desaceleração do crescimento do PIB em 2023, devido ao aumento das taxas de juro pelos principais bancos centrais em todo o mundo. Tanto o Fundo Monetário Internacional (FMI) como a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) preveem taxas de crescimento do PIB global em torno de 2,8% e 2,7%, respetivamente. No ano seguinte, espera-se uma estabilidade no ritmo de crescimento, com taxas projetadas de 3,0% e 2,9% pelo FMI e pela OCDE.

Esta estabilidade no crescimento global, a níveis historicamente baixos, deve-se ao prolongamento das elevadas taxas de juro dos bancos centrais, em resposta à persistência da inflação em economias-chave. Nos Estados Unidos, por exemplo, prevê-se que o crescimento do PIB real em 2023 varie de 1,6% a 1,8%, desacelerando para 1,1% no ano seguinte.

No Reino Unido, as projeções apontam para um crescimento modesto em 2023, com taxas de 0,3% e 0,4% previstas pela OCDE e FMI, respetivamente. Em 2024, espera-se um aumento ligeiro, com ambas as instituições prevendo um crescimento de 1,0% do PIB real.

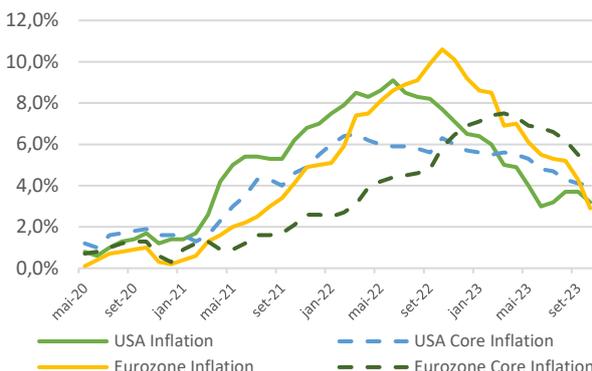
O FMI projeta um crescimento global de 2,8% em 2023, impulsionado pela reabertura da economia chinesa e uma recuperação gradual após as perturbações de 2022, devido à guerra na Ucrânia. No entanto, essas projeções estão sujeitas a incertezas relacionadas à resiliência do mercado de trabalho nas principais economias e à persistência da alta inflação, que pode exigir um aperto monetário mais significativo.

No que diz respeito à inflação, o FMI estima uma taxa global de 7,0% em 2023, com 4,7% em economias desenvolvidas e 8,6% em economias emergentes e em desenvolvimento. Embora elevados, estes números representam uma desaceleração em relação a 2022.

As políticas de taxas de juro dos bancos centrais desempenham um papel crucial. A Reserva Federal dos Estados Unidos manteve o seu ciclo de aumento de taxas na primeira metade de 2023, enquanto o Banco Central Europeu (BCE) continuou a subir as taxas de referência até setembro de 2023. Ambos estão a monitorizar a inflação de perto, com possibilidade de novos aumentos das taxas, se bem que esse não seja o cenário central neste momento.

Crescimento PIB Real (Variação % anual)	2022	2023P	2024P
Mundo	3,4%	2,8%	3,0%
Economias avançadas	2,7%	1,3%	1,4%
EUA	2,1%	1,6%	1,1%
Zona Euro	3,5%	0,8%	1,4%
Economias emergentes e em desenvolvimento	4,0%	3,9%	4,2%
China	3,0%	5,2%	4,5%

PROJEÇÕES DO FMI PARA 2023 – 2024
 FONTE - IMF WORLD ECONOMIC OUTLOOK OCT23



INFLAÇÃO HOMÓLOGA NOS EUA E ZONA EURO
 FONTE – US BUREAU OF LABOUR STATISTICS E EUROSTAT

Política Monetária

O *Outlook* para a política monetária na zona euro está plasmado no comunicado do BCE emitido em 4 de outubro, no qual apresenta os seguintes pontos-chave de enquadramento para a política monetária:

- Atividade económica estagnada de um modo geral no primeiro semestre de 2023, sendo muito provável que assim se mantenha nos próximos meses, como consequência do abrandamento económico global (menor procura externa) e das condições de financiamento agravadas, perspetivando-se um crescimento económico da zona euro em 0,7% em 2023, de 1% em 2024 e 1,5% em 2025;
- Ainda assim, o mercado laboral na zona euro continua a apresentar dinamismo mantendo-se a taxa de desemprego num nível histórico baixo (6,5% em outubro de 2023);
- A inflação reduziu-se significativamente comparativamente com outubro de 2022 fixando-se em 4,3% em setembro de 2023, esperando-se que continue a reduzir-se nos próximos meses, mantendo a trajetória descendente em direção ao objetivo de 2% definido pelo BCE. As perspetivas de inflação da zona euro são de 5,6% em 2023, 3,2% em 2024 e 2,1% em 2025, o que ainda assim representa uma revisão em alta face às previsões anteriores do BCE.

Face ao *Outlook* económico e financeiro o ponto-chave para o BCE é de que apesar da inflação apresentar uma tendência decrescente, continua a ser perspetivado que esta se manterá elevada durante muito tempo. Deste modo, após a subida das taxas de juro em 450 pontos base desde julho de 2022, o BCE admite que as taxas de juro atingiram um nível que, se mantido por um longo período, terá um impacto significativo na concretização do objetivo de trazer a inflação para o objetivo de 2%.

O BCE admite uma maior eficácia na transmissão da política monetária à economia, em face de uma subida mais rápida das taxas de financiamento das empresas e um abrandamento mais rápido da concessão de crédito, face a ciclos anteriores de subida de taxas de juro diretores. O contínuo “*repricing*” dos financiamentos vivos continuará a aumentar as taxas de juro dos financiamentos, o que contribuirá adicionalmente para o abrandamento da economia e, concomitantemente, o abrandamento da inflação.

Neste particular, é perspetivado que a transmissão da política monetária contorcionista à economia, que se fez sentir de forma efetiva ao longo de 2023, continuará a limitar o crescimento económico em 2024.

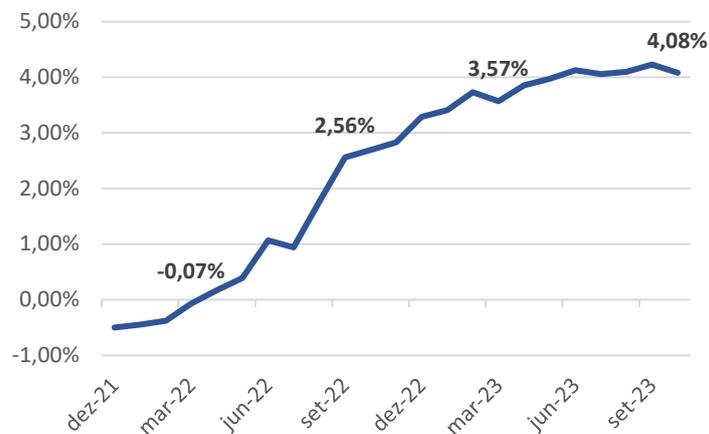
Mercados Financeiros

No contexto de uma política monetária mais restritiva, as taxas *Euribor* registaram um aumento, especialmente a partir do 2º trimestre de 2023, retornando não apenas a valores positivos em todas as principais referências, mas também ultrapassando os 4% em junho (no caso da *Euribor* a 12 meses). Estes níveis não eram vistos desde 2007.

No mercado de taxa fixa ocorreram eventos que causaram alguma turbulência. Especificamente, o colapso do *Silicon Valley Bank* nos Estados Unidos e o incidente envolvendo o *Credit Suisse* na Europa.

Outro evento de destaque foi a falta de acordo em relação ao teto da dívida nos Estados Unidos, que só foi resolvida quase na data-limite. Esta ação provocou um aumento gradual dos rendimentos das obrigações soberanas nas primeiras semanas de maio e que se manteve ao longo do segundo semestre, com a *yield* das *US Treasuries* a 10 anos a atingir 4,88% no final de outubro de 2023, o nível mais elevado dos últimos anos, tendo a *yield* regredido durante novembro para 4,37%, ainda assim acima dos 3,87% registados no final de 2022.

A *yield* do *Bond* a 10 anos atingiu em 28 de setembro os 2,99%, o seu pico dos últimos 12 anos, apresentando uma trajetória descendente nos meses seguintes tendo encerrado o mês de novembro nos 2,46%, ligeiramente abaixo do valor de 2,57% com que encerrou 2022.



TAXA EURIBOR 12 MESES (FINAL DE PERÍODO)
 FONTE - EUROPEAN MONEY MARKETS INSTITUTE

Cenário Económico em Portugal

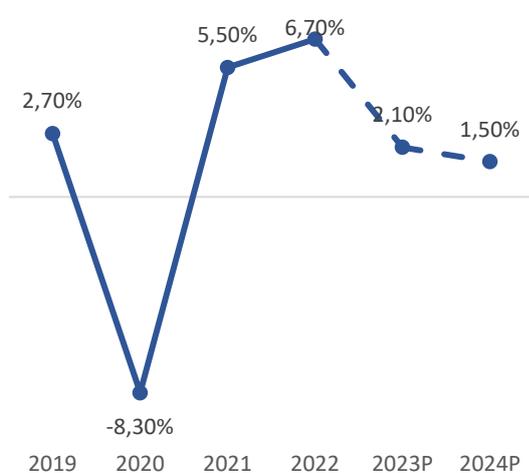
O Produto Interno Bruto (PIB) estagnou no segundo trimestre de 2023, com a procura externa a contribuir negativamente devido a uma queda mais acentuada nas exportações do que nas importações. A procura interna contribuiu com 0,4%, destacando-se o consumo das famílias. Contudo, os dados mais recentes e as perspetivas para a atividade estão a fornecer sinais que apontam para uma desaceleração do crescimento económico.

O Plano de Recuperação e Resiliência deve desempenhar um papel importante no estímulo ao crescimento económico, principalmente por meio do aumento do investimento. Este Plano ajudará a mitigar o impacto negativo do aumento das taxas de juro e de outros custos. Os pagamentos programados para 2023 representarão aproximadamente 1,6% do PIB estimado para o ano, o que poderá funcionar como um amortecedor da expectativa de abrandamento económico.

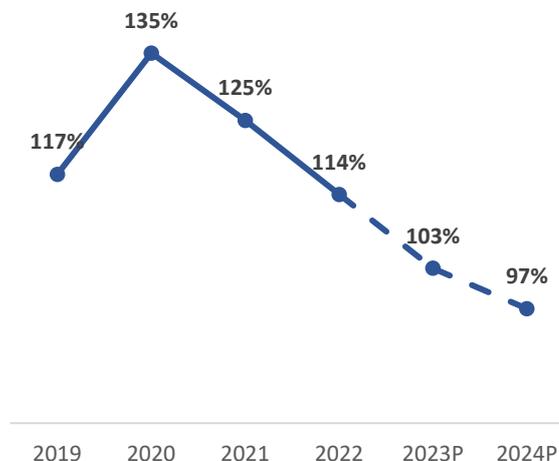
O superavit externo no primeiro semestre do ano atingiu 2.115 milhões de euros, marcando uma viragem em relação ao défice de 2.919 milhões no mesmo período de 2022. Este resultado é impulsionado por vários fatores, destacando-se a significativa redução do défice na balança energética em 2.067 milhões de euros, influenciada pela normalização dos preços da energia e pela diminuição das quantidades de combustível importado (-9,9%). Adicionalmente, o excedente no setor do turismo continua a melhorar, totalizando 7.766 milhões de euros em junho.

Por último, regista-se um aumento de 724 milhões de euros no excedente da conta de capital em comparação com 2022, relacionado com mais receitas de fundos da União Europeia para apoiar o investimento e uma maior transferência de licenças de carbono.

As contas públicas permaneceram positivas, pelo menos, durante 7 meses consecutivos, com um excedente orçamental de 1,4% até julho. Este aumento é impulsionado pelo crescimento das receitas fiscais e contributivas, representando cerca de 94% do aumento total, além das transferências correntes. As despesas também aumentaram, especialmente, nos custos com pessoal e aquisição de bens e serviços. Notavelmente, os juros subiram mais de 200 milhões de euros anualmente, devido à parcela relacionada com Certificados de Poupança e do Tesouro.



CRESCIMENTO DO PIB REAL
 FONTE – BANCO DE PORTUGAL



DÍVIDA PÚBLICA EM % DO PIB
 FONTE – MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Projeções para a economia portuguesa para 2023 - 2025

A economia portuguesa enfrenta perspetivas de crescimento mais lentas nos próximos anos, com taxas de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) estimadas em 2,1% em 2023, 1,5% em 2024 e 2,1% em 2025. O desempenho económico em 2023 tem revelado um abrandamento da atividade económica, que estagnou no segundo e terceiro trimestres, devido ao menor dinamismo dos principais parceiros comerciais, pressões inflacionárias acumuladas e políticas monetárias mais restritivas. Esta desaceleração deve-se, em grande parte, ao desempenho das exportações, e em menor medida, ao consumo privado e ao investimento, especialmente o público.

Comparativamente à zona do euro, a economia portuguesa deverá apresentar um crescimento superior em 2024-2025.

As taxas de juro, a manterem-se elevadas em 2024 e 2025, irão afetar as condições financeiras para famílias e empresas, limitando a atividade económica. No entanto, estes efeitos podem ser parcialmente compensados pela diminuição gradual da inflação, pelo aumento das transferências da União Europeia e pela expectativa de maior procura externa.

Previsões recentes mostram um declínio na inflação, com taxas anuais do Índice Harmonizado de Preços no Consumidor (IHPC) de 5,4% em 2023, 3,6% em 2024 e 2,1% em 2025. Esta queda da inflação deve-se, sobretudo, à queda nos preços de bens, como energia e alimentos, enquanto os preços de serviços continuam a crescer. Projeções indicam que o crescimento económico será impulsionado pelo investimento e exportações, com o consumo privado a crescer a um ritmo mais lento.

O mercado de trabalho deve continuar dinâmico, com aumento real dos salários e ganhos de produtividade por trabalhador, superiores aos anos anteriores à pandemia.

Espera-se um ligeiro aumento na taxa de desemprego, atingindo 6,9% em 2025. A inflação deve estabilizar em torno de 2% em 2025.

Os cenários possíveis, com a informação existente, são negativos, incluindo tensões geopolíticas, um possível abrandamento na China, impactos negativos das condições financeiras mais apertadas e uma política monetária restritiva devido à inflação persistente.

	Pesos 2022	BE dezembro 2023					BE outubro 2023			
		2022	2023 ^(H)	2024 ^(H)	2025 ^(H)	2026 ^(H)	2022	2023 ^(H)	2024 ^(H)	2025 ^(H)
Produto Interno Bruto	100,0	6,8	2,1	1,2	2,2	2,0	6,8	2,1	1,5	2,1
Consumo privado	64,2	5,6	1,0	1,0	1,7	1,5	5,6	1,0	1,3	1,6
Consumo público	17,6	1,4	1,1	1,0	0,9	0,9	1,4	1,2	1,2	0,8
Formação bruta de capital fixo	20,1	3,0	0,9	2,4	5,2	4,1	3,0	1,5	5,0	5,0
Procura interna	102,4	4,4	0,7	1,4	2,2	1,9	4,4	0,9	2,1	2,1
Exportações	49,6	17,4	4,3	2,4	4,0	3,0	17,4	4,1	2,1	3,9
Importações	52,0	11,1	1,3	2,8	4,1	2,8	11,1	1,3	3,4	3,9
Emprego ^(H)		1,5	0,8	0,1	0,3	0,3	1,5	0,8	0,2	0,4
Taxa de desemprego ^(H)		6,1	6,5	7,1	7,3	7,2	6,0	6,5	6,7	6,9
Balança corrente e de capital (% PIB)		-0,2	3,0	3,5	3,7	4,0	-0,2	3,0	2,7	3,0
Balança de bens e serviços (% PIB)		-1,9	1,2	1,3	1,5	1,8	-1,9	1,1	0,6	0,8
Índice harmonizado de preços no consumidor		8,1	5,3	2,9	2,0	2,0	8,1	5,4	3,6	2,1
Bens energéticos		23,8	-8,8	3,5	0,2	-0,1	23,8	-8,0	5,5	0,7
Bens alimentares		11,4	9,2	4,4	2,2	2,2	11,4	9,0	4,8	2,2
Excluindo bens energéticos		6,7	6,6	2,9	2,1	2,1	6,7	5,6	3,4	2,2
Excluindo bens energéticos e alimentares		5,0	5,4	2,3	2,1	2,1	5,0	5,6	2,9	2,2
		BE dezembro 2023					BE junho 2023			
		2022	2023 ^(H)	2024 ^(H)	2025 ^(H)	2026 ^(H)	2022	2023 ^(H)	2024 ^(H)	2025 ^(H)
Saldo orçamental (% PIB)		-0,3	1,1	0,1	0,2	0,3	-0,4	-0,1	0,2	0,2
Dívida pública (% PIB)		112,4	101,4	96,8	92,3	87,9	113,9	103,4	97,1	92,5

FONTE – BANCO DE PORTUGAL

Programa de Estabilidade 2023-2027

As projeções orçamentais de 2023 a 2027 para Portugal baseiam-se no Programa de Estabilidade que apresenta equilíbrio orçamental, com um défice perto de zero e redução da dívida pública para menos de 100% do PIB em 2025. Tudo isto poderá proporcionar espaço para medidas de alívio fiscal.

Em 2023, o saldo previsto para o défice é de -0,4% do PIB, com melhoria ao longo do período subsequente. Entre 2024 e 2025, o crescimento económico sustentado possibilita a melhoria dos rácios da dívida e do saldo orçamental, e das suas componentes de receita e despesa.

Prevê-se uma melhoria gradual do défice, apesar do aumento dos juros da dívida:

- É esperada uma redução da despesa (-2,6 p.p. do PIB) superior à redução antecipada da receita (-1 p.p. do PIB) ao longo do horizonte de projeção, sendo estimado um excedente orçamental em 2027 no valor de 0,1% do PIB.
- Incremento expressivo do peso dos juros da dívida pública, que aumenta para 2,8% do PIB em 2027, no contexto da manutenção das taxas de juro no mercado elevadas a longo prazo.
- Crescimento do investimento público financiado por fundos nacionais, fruto da redução das comparticipações dos Fundos Comunitários, compensado em parte pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR). A execução dos projetos do PRR requer uma parcela importante de financiamento privado, que poderá contribuir para a procura de crédito por parte das empresas.

10. ATIVIDADE DA CCAMB EM 2023

Depósitos

A Caixa Agrícola continua a merecer a confiança dos seus depositantes e associados. Durante o ano de 2023 foram abertas 161 contas.

No ano agora findo, verificou-se uma diminuição dos depósitos a prazo no montante de 999.423 (-2,5%) euros e uma diminuição dos depósitos à ordem no montante de 3.599.566 euros (-9,1%). A evolução comparativa dos últimos 6 anos é como segue:

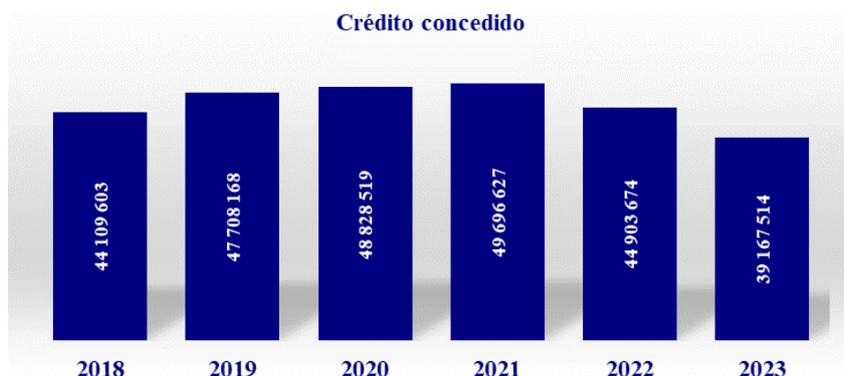


Crédito Concedido

Face ao ano anterior verificou-se uma diminuição do crédito concedido no montante de 5.736.160 euros (-12,8%) resultado de liquidações antecipadas durante o ano de 2023, por mutuários com capacidade financeira, como resultado do forte aumento da taxa Euribor assim como uma análise de crédito mais robusta com vista ao reforço da cultura de risco.

Não obstante, continua a ser objetivo a Instituição manter um rácio de transformação confortável e seguro, compreendido entre 60% e 70%.

A evolução comparativa dos últimos 6 anos é como segue:



Sócios

O movimento de sócios durante o ano de 2023 foi como segue:

	2023	2022	2021
Sócios existentes em 1 de janeiro	2 150	2 257	2 288
Admitidos durante o ano	10	15	6
Sócios falecidos	239	117	33
Sócios demitidos a seu pedido	16	5	4
Sócios existentes em 31 de dezembro	1 905	2 150	2 257

A evolução comparativa dos últimos 6 anos é como segue:



Solvabilidade

No exercício findo a margem financeira, atingiu o montante de 2.873.301 euros verificando-se um aumento em 958.773 euros face ao ano anterior (2022: 1.914.528 euros).

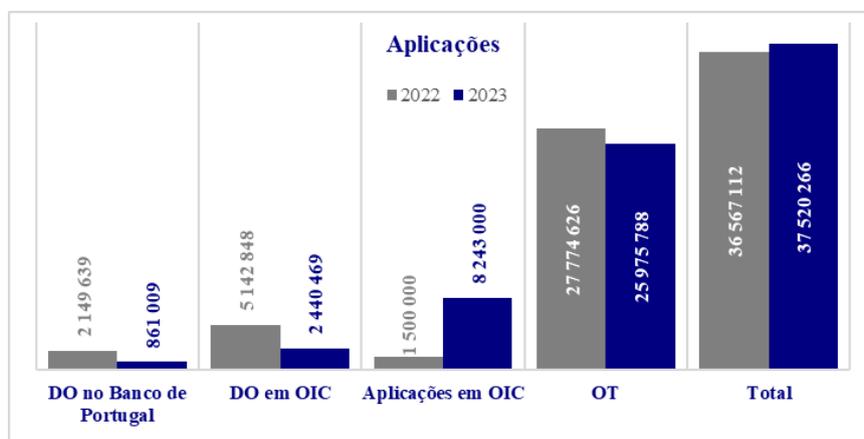
De forma a dar cumprimento às exigências regulatórias foi aplicado um novo modelo de imparidade o qual impactou de forma significativa nos resultados do exercício. Assim o resultado antes de imposto foi de (1.067.288) euros e o resultado líquido de (876.734) euros. A evolução comparativa dos últimos 6 anos é como segue:



O rácio de solvabilidade continua a cumprir largamente a disposição legal, cifrando-se em 23%. A evolução comparativa dos últimos 6 anos é como segue:

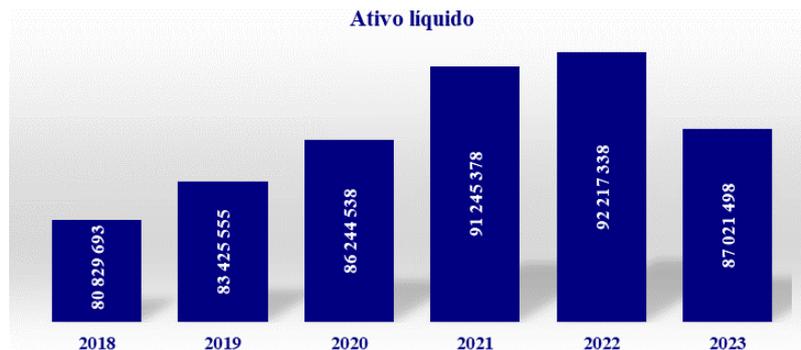


As aplicações da Caixa Agrícola em outras instituições e obrigações do tesouro atingiram em 2023 o valor de 37.520.266 euros. Pela sua natureza constitutiva, a Caixa não pode diversificar os seus investimentos em operações distintas das existentes, tendo sido opção o maior investimento em obrigações do tesouro, uma vez que a sua rentabilidade é superior à praticada em depósitos a prazo, garantindo a segurança dos investimentos efetuados. A evolução comparativa dos últimos 6 anos é como segue:



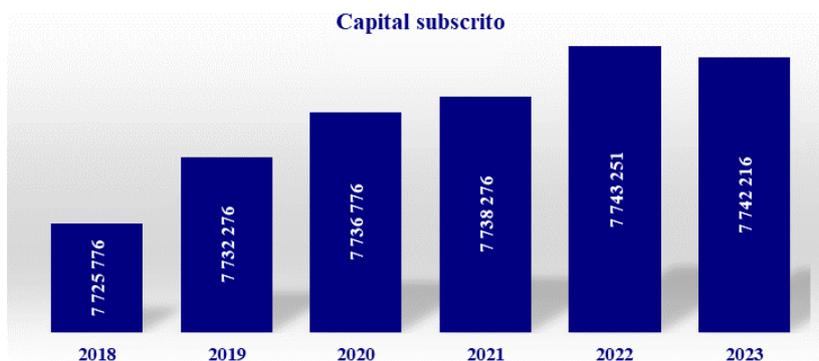
Ativo Líquido

O ativo líquido a 31 de dezembro de 2023, cifra-se nos 87.021.498 euros. A evolução comparativa dos últimos 6 anos é como segue:



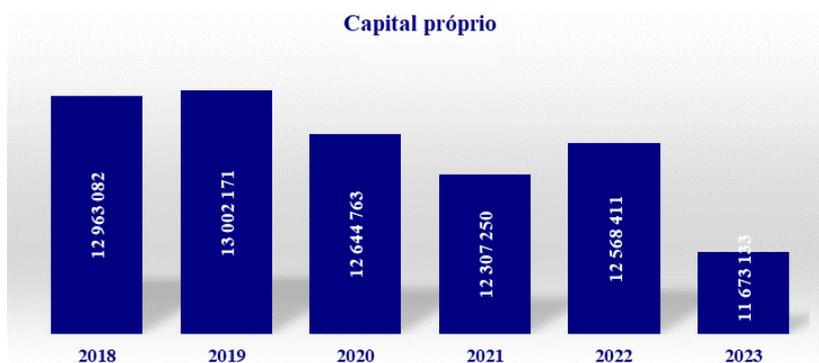
Capital Subscrito

Em 2023 o capital subscrito da Caixa Agrícola de Bombarral, totaliza o montante de 7.742.216 euros. A evolução comparativa dos últimos 6 anos é como segue:



Capital Próprio

Em 2023, o capital próprio da Caixa Agrícola de Bombarral, totaliza 11.673.133 euros incluindo um resultado líquido de (876.734) euros. A evolução comparativa dos últimos 6 anos é como segue:



Denominação, localização geográfica e natureza das atividades

A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL é uma Instituição de Crédito, sob a forma de Cooperativa de responsabilidade limitada, tendo como principais áreas de atuação os concelhos de Bombarral e Óbidos.

Tem como principais linhas de negócio:

- Captação de recursos, especialmente de pequenas e médias poupanças;
- Concessão de crédito a particulares, empresários em nome individual e a empresas de pequena e média dimensão;
- Aplicação dos excedentes de liquidez em títulos do tesouro e depósitos em Instituições de Crédito.

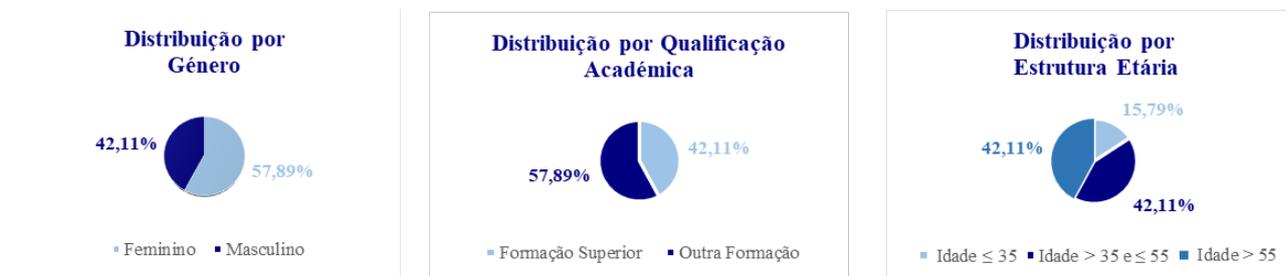
Volume de negócios

O volume de negócios da Caixa Agrícola de Bombarral corresponde aos seguintes itens:

	2023	2022	2021
Volume de negócios			
Receitas de juros	3 103 118	1 933 210	1 656 842
Receitas de taxas e comissões	584 048	613 371	506 556
Total do volume de negócios	3 687 166	2 546 581	2 163 398

Recursos humanos

Durante o exercício de 2023, o quadro de pessoal da CCAMB registou três entradas e uma saída, apresentando ao seu serviço, no final do ano, o total de 19 colaboradores a tempo inteiro.



(*) Área de Higiene e Limpeza não incluída.

Divulgação de Indicadores

	2023	2022	2021
Rendibilidade			
Rácio do resultado antes de impostos / ativo líquido médio	-1,19%	0,38%	-0,44%
Rácio do produto bancário / ativo líquido médio	3,65%	2,48%	2,24%
Rácio do resultado antes de impostos / capitais próprios médios	-8,76%	2,80%	-3,19%
Transformação			
Rácio de transformação (crédito total - imparidade acumulada para crédito) / depósitos de clientes	49,68%	55,78%	62,18%
Eficiência			
Rácio (custos de funcionamento + depreciações) / Produto bancário	87,67%	99,80%	104,45%
Rácio gastos com pessoal / produto bancário	34,35%	46,35%	50,58%

11. GESTÃO DO RISCO

11.1 Divulgações qualitativas sobre a avaliação da natureza e extensão do risco de crédito a que a CCAMB se encontra exposta e a forma como este risco é gerido

Política de gestão de risco de crédito (incluindo gestão do risco de concentração) da CCAMB

A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral tem implementado um sistema de gestão de riscos que assenta num conjunto de estratégias, sistemas, processos, políticas e procedimentos que têm como objetivo a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo dos riscos a que a Instituição está ou pode vir a estar exposta, tanto por fatores endógenos como exógenos, por forma a assegurar que esses mesmos riscos se mantêm ao nível previamente definido e aprovado pelo Conselho de Administração.

A CCAMB dispõe de uma Norma Interna de Crédito. A norma é um documento da responsabilidade do Conselho de Administração, que traduz toda a Política Interna de Crédito da Instituição. A referida norma define o âmbito de concessão de crédito, segundo o enquadramento jurídico da CCAMB, e os procedimentos a adotar em cada processo.

Tem ainda instituídas outras políticas relacionadas com o crédito, que definem limites e rácios, que servem de orientação à Instituição e visam mitigar o risco a que a Instituição se encontra, ou se possa vir a encontrar exposta, nomeadamente:

- Manual de Crédito;
- Política de Apetite ao Risco;
- Política de Concessão a Devedores de Risco Acrescido;
- Política de Imparidade;
- Plano de Ação para o Risco de Incumprimento (PARI) e Procedimento Extrajudicial de Situações de Incumprimento (PERSI).

Na ótica de reforço ao controlo do risco de crédito, o Conselho de Administração contratou a revisão dos normativos existentes, bem como a elaboração de novos, com o objetivo de garantir a proteção da Instituição aos riscos que está ou possa vir a estar exposta, nomeadamente:

- Manual de crédito;
- Política de *Write-Off*;
- Política de gestão de exposição produtivas, não produtivas e reestruturadas;
- Manual de imparidades e respetivos testes;
- Política de avaliação de colaterais.

A carteira de crédito da CCAMB procura pautar-se pelo rigor na análise anterior à concessão e pela monitorização constante. Tem vindo a ser profundada e melhorada a informação subjacente à análise de crédito e os procedimentos relacionados com a concessão, por forma a facilitar a comunicação e deliberação dos Órgãos de Administração e Fiscalização.

Está estabelecida uma estratégia baseada em três pilares essenciais:

- Prevenção – numa análise rigorosa, cautelosa e conservadora da capacidade financeira dos seus clientes;

- Execução – na avaliação de garantias, na formalização dos contratos e na relação próxima com os seus clientes;
- Recuperação – no acompanhamento da carteira de crédito e na procura de uma ação eficaz junto dos clientes com dificuldades financeiras, que lhes permita cumprir as suas obrigações.

A CCAMB concede crédito sob diversas formas:

- I. Crédito Habitação;
- II. Outros Créditos Hipotecários;
- III. Crédito ao Consumo;
- IV. Crédito Fins Agrícolas e Não Agrícolas;
- V. Contas Correntes Caucionadas;
- VI. Garantias Bancárias.

A carteira bancária da Instituição encontra-se segmentada em particulares, empresários em nome individual (ENI) e empresas.

No tocante ao processo de concessão de crédito, o mesmo está obrigado à análise e parecer das Unidades de Crédito e de Gestão de Risco, com análise dos proponentes por parte da Conformidade. Posteriormente a estas Unidades emitirem parecer é que o processo é enviado a parecer e deliberação por parte do Conselho de Administração, o qual deixa vertido em ata os pareceres das unidades de estrutura e o seu parecer e deliberação.

Tendo em consideração as recomendações do Banco de Portugal, e de acordo com a legislação em vigor, a CCAMB dispõe de um formulário interno para avaliação da solvabilidade do(s) consumidor(es), nomeadamente no que respeita aos rácios LTV e DSTI, ao limite de maturidade e requisito de pagamentos regulares. Esta é efetuada e analisada pelas Unidades de Estrutura do Crédito e/ou Gestão de Riscos e posteriormente aprovada pelo Conselho de Administração.

Por forma a avaliar a capacidade económica dos mutuários e consequentemente, o seu nível de risco, a CCAMB analisa:

- Dados Fiscais;
- Dados Patrimoniais;
- Histórico Bancário:
 - Cumprimento de Crédito;
 - Apetência para o Crédito face à capacidade de endividamento;
- Dados internos:
 - Ficha de análise de Cliente;
- Dados Externos:
 - Centralização de Responsabilidades do Banco de Portugal;
 - *Iberinform Internacional, S.A.*

A concentração de risco de crédito é minimizada através de políticas e procedimentos de concessão de crédito. Regularmente é feita uma análise e acompanhamento das exposições a uma contraparte individual, grupo de contrapartes ligadas entre si e contrapartes que atuam no mesmo setor económico ou região demográfica, face à totalidade do crédito. Trimestralmente é elaborado o mapa dos grandes riscos (*Corep-Large Exposures*).

Encontram-se implementados mecanismos automatizados que permitem medir e monitorizar o Risco de Crédito e avaliar numa base diária, os índices de concentração:

- setorial (discriminando montante de exposição sobre cada setor);
- individual (discriminando montante de exposição das 100 maiores contrapartes).

Permite ainda avaliar a adequação de capital da Instituição face ao impacto relevante de um evento de concentração de crédito.

Tendo em conta as Orientações da EBA sobre a gestão de exposições não produtivas e exposições reestruturadas e considerando a relevância e potencial impacto na solidez da Instituição dos temas referenciados, a CCAMB definiu estratégias de recuperação de NPL a curto, médio e longo prazo. Estas estratégias têm finalidades específicas e que pretendem dotar a Instituição de linhas orientadoras para:

- Recuperação da Carteira de Crédito Não Produtivo;
- Atuação na Carteira de Crédito em Incumprimento;
- Prevenção na deteção de sinais de potencial incumprimento e no estabelecimento de medidas proativas.

Os procedimentos de recuperação implementados na Instituição são iniciados no dia do incumprimento, acompanhados por processos de negociação e recolha de informação que se devem pautar pela preocupação de perceber as circunstâncias do mutuário, cooperando com o mesmo no sentido de ser obtida uma recuperação não só eficaz, mas também adequada.

A Instituição possui um Plano Operacional de atuação na gestão de Créditos Não Produtivos, o qual está incluída no processo de revisão em curso, para atuação sobre incumprimentos na sua carteira de Crédito que incide sobre três vetores essenciais:

- Recuperação de Crédito em Incumprimento;
- Reestruturação de Contratos de Crédito;
- Execução de Garantias.

A CCAMB contratou apoio especializado a uma empresa externa para garantir que a metodologia de cálculo da imparidade utilizada dá cumprimento ao previsto na *International Financial Reporting Standard (IFRS) 9: Instrumentos Financeiros* e atende às *Guidelines on credit institutions' credit risk management practices and accounting for expected credit losses da European Banking Authority (EBA) (2017)*, tendo em consideração as disposições incluídas na Carta Circular n.º CC/2018/00000062, de 14 de novembro, do Banco de Portugal.

A Imparidade associada à carteira de crédito inserida no âmbito do modelo adotado é apurada com base na informação contabilística mensal e no inventário da carteira de crédito, cujas variáveis se encontram definidas de acordo com a informação disponível no sistema *core*, bem como em fontes de informação auxiliares da responsabilidade dos órgãos gestores.

Política de *write-off* de créditos

Não tendo sucesso nos processos de recuperação e/ou reestruturação a CCAMB pode recorrer a Execução de Garantias ou *write-off*.

É feita a anulação de um crédito (*write-off*) quando já não existe uma perspetiva razoável de recuperar os fluxos de caixa decorrentes do ativo financeiro. Considera-se que não existe uma perspetiva razoável de recuperação dos fluxos de caixa decorrentes do ativo financeiro quando, em simultâneo, se verificam as seguintes situações:

- O crédito encontra-se em incumprimento, evidenciando pelo menos uma prestação com uma mora superior a 3 anos;
- Não existe qualquer garantia real associada;
- Não é conhecida a existência de património significativo (do cliente ou dos garantidos) que possa ser usada para o reembolso do crédito; e
- Não se verificam pagamentos significativos (de capital ou de juros) nos últimos 2 anos.

- Podem ser também efetuados *write-off* (sujeitos a confirmação por parte do Conselho de Administração), nos casos de descobertos em depósitos à ordem que sejam pouco significativos, que apresentam atrasos superiores a 90 dias e relativamente aos quais não foi possível à Caixa obter um contacto satisfatório com o cliente no sentido de este regularizar a situação.

A CCAMB poderá decidir proceder a um *write-off* parcial da exposição, sempre que mantenha a expectativa razoável de recuperar parte do fluxo de caixa contratual dessa exposição, (ainda que um *write-off* não corresponda a um perdão de dívida).

O *write-off* parcial pode ocorrer, nomeadamente:

- Num contexto de reestruturação, tanto extrajudicial, quanto judicial (v.g., no âmbito de um processo de insolvência);
- Quando o grau de cobertura por garantias seja inferior ao valor da exposição, não permitindo esperar razoavelmente a recuperação da totalidade da ENP; neste caso, a parte não coberta da exposição poderá ser alvo de um *write-off*;
- Quando a execução das garantias se revele insuficiente para recuperar a totalidade da exposição; neste caso, se não for conhecido outro património ao Devedor e este não revele, realisticamente, qualquer capacidade de reembolso do remanescente, a CCAMB poderá proceder ao *write-off* dessa parcela;
- Quando a CCAMB adquira bens por recuperação de crédito, que não cubram a totalidade da exposição, aplicando-se o disposto na alínea anterior, com as devidas adaptações.

A CCAMB só poderá proceder a um *write-off* parcial se o nível de imparidades reconhecidas cobrir a parcela da exposição a abater.

- Sempre que possível devem ser encontradas soluções salvaguardando os interesses dos mutuários.
- A tomada de decisão deve ser ponderada, mas eficiente.

Política de reversão de imparidade

A reversão da imparidade ocorre quando existem provas objetivas de que a imparidade é inferior ao previamente calculado com a informação disponível à data. Tal ocorre quando:

- O devedor reembolsou uma fração mais elevada do saldo da dívida do que o previsto à data da imparidade anterior;
- O devedor proporcionou garantias suplementares desde o momento em que a imparidade anterior foi calculada;
- Os fluxos de caixa aumentaram;
- Pelo menos um dos eventos de perda na origem dos testes de imparidade foi revertido; ou
- Ocorreu qualquer outro evento que resultou num aumento do montante recuperável do devedor em causa.

Política de conversão de dívida em capital do devedor

A CCAMB não tem como regra, nem previsto nas suas políticas ou procedimentos internos, proceder à conversão da dívida em capital do devedor.

Descrição das medidas de reestruturação aplicadas e respetivos riscos associados

A pedido do mutuário, a CCAMB poderá modificar as condições dos créditos, ajustando os planos financeiros à efetiva capacidade do devedor de forma a possibilitar que este possa cumprir com as suas responsabilidades.

Considerando a atual relevância das medidas de reestruturação a aplicar, como forma de recuperação do crédito em geral e de exposições não produtivas em particular, foram definidas pela CCAMB estratégias com finalidades específicas e um Plano Operacional de atuação ao nível da reestruturação de Contratos de Crédito. Assim, ao serem detetados os primeiros indícios de dificuldades financeiras pela 1ª linha de defesa (agências e unidade de crédito), são iniciados os contactos com os mutuários, recolhida a informação adequada e proporcional e efetuadas as necessárias análises com vista à avaliação da real capacidade de reembolso do mutuário. São posteriormente propostas as eventuais medidas de reestruturação. Podem ainda ocorrer reestruturações como forma de recuperação de crédito em incumprimento.

A CCAMB dispõe de um manual onde se encontram descritos os processos de reestruturação de créditos, respetivos procedimentos, requisitos para reestruturação de crédito, estando ainda elencadas as principais medidas de reestruturação.

Descrição do processo de avaliação e de gestão dos colaterais

Os imóveis dos mutuários dados em garantia à CCAMB para fazer face a eventuais situações de incumprimento no crédito concedido, são avaliados de acordo com as políticas em vigor na Instituição e tendo em vista o cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis na matéria.

As avaliações dos colaterais que garantam quaisquer operações de crédito concedidas ou a conceder pela CCAMB, ou que integrem o ativo da instituição por recuperação de crédito só podem ser efetuadas por peritos avaliadores independentes que cumpram os critérios de seleção definidos. Encontram-se ainda estabelecidas todas as regras de avaliação a ter em consideração.

Todas as (re)avaliações/atualizações de colaterais, são obrigatoriamente inseridas no sistema informático (valores e datas). O sistema informático existente na CCAMB inclui o registo em rúbricas extrapatrimoniais dos colaterais existentes e permite efetuar a ligação com o respetivo crédito subjacente.

No caso dos imóveis rústicos e dos terrenos para a construção cujo valor considerado pela Instituição assenta numa avaliação elaborada com base no pressuposto do projeto concluído é procedimento da CCAMB elaborar vistorias intercalares com o intuito de avaliar a situação das obras em curso, no âmbito da atividade creditícia.

As hipotecas sobre imóveis continuam a ser predominantes como garantia dos créditos concedidos pela CCAMB. São extremamente excecionais os casos em que os colaterais recebidos são títulos.

Natureza dos principais julgamentos, estimativas e pressupostos utilizados na determinação da imparidade

Para estimar a quantia recuperável associada à carteira de crédito da CCAMB é necessário estabelecer um conjunto de julgamentos, estimativas e pressupostos. Considerando que a Norma Internacional de Relato Financeiro 9 “Instrumentos Financeiros” (IFRS 9), requer a utilização de um modelo de perdas esperadas e que estas perdas de crédito esperadas correspondem a estimativas determinadas com base em julgamentos da gestão, dados os factos e circunstâncias numa determinada data, admite-se que eventos e desenvolvimentos futuros confluam num resultado diferente face ao montante estimado.

Assim, no cálculo das perdas de crédito esperadas devem ser ponderados fatores macroeconómicos estimados. Numa perspectiva *forward-looking*, são atualizados semestralmente. Os fatores macroeconómicos resultam da ponderação de uma perspectiva otimista, realista e pessimista, bem como a ponderação de cada um dos seguintes indicadores:

- Taxa de crescimento do PIB;
- Taxa de desemprego;
- IHPC;

- Dívida Pública;
- Exportações; e
- Salários.

Por outro lado, configura-se também um fator de correlação que amplia a tendência geral da economia (em crescimento ou declínio). Os valores limite deste fator são 1 e 2, resultando numa taxa ampliada em função deste fator, relativamente à estratégia definida localmente e em função dos indicadores Macro do CFP.

Os dados considerados no modelo são os publicados pelo conselho das finanças públicas que agrega as previsões macroeconómicas de 6 entidades a saber:

- Banco de Portugal;
- Comissão Europeia;
- Conselho das Finanças Públicas;
- Fundo Monetário Internacional;
- Ministério das Finanças;
- Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico.

No cenário pessimista para cada uma das variáveis é considerada a previsão mais baixa efetuada pelas entidades mencionadas. No cenário otimista é considerada a previsão mais elevada, por sua vez no cenário base é efetuada a média das previsões das 6 entidades. Não obstante, a taxa de desemprego e o PIB terem sentidos inversos, ou seja, o máximo do PIB implica necessariamente o mínimo da Taxa de desemprego.

Nesta fase, optou-se por uma estratégia 50% pessimista ou conservadora e apenas 20% otimista, sendo assim uma estratégia algo conservadora.

O fator macroeconómico é então obtido através do valor médio ponderado pelo peso de cada indicador e cenário, ajustado do fator de correlação.

Descrição das metodologias de cálculo da imparidade, incluindo a forma como os portfólios são segmentados para refletir as diferentes características dos créditos

A metodologia de cálculo da imparidade utilizada pela CCAMB leva em consideração as disposições da *International Financial Reporting Standard* (IFRS) 9 e atende às *Guidelines on credit institutions' credit risk management practices and accounting for expected credit losses da European Banking Authority* (EBA) (2017). Tem ainda em consideração as disposições incluídas na Carta Circular CC/2018/00000062, de 14 de novembro, do Banco de Portugal.

O modelo de imparidade é ajustado à complexidade das atividades, portfólios e perfil de exposição de risco de crédito da CCAMB considerando toda a informação razoável e de suporte que se encontra disponível sem um custo e esforço indevidos, adaptando-se o nível de sofisticação da sua implementação. Consequentemente, as metodologias de cálculo das perdas de crédito esperadas são compatíveis com a dimensão, organização interna, natureza, âmbito e complexidade.

A escolha de uma metodologia mais simplificada é justificada por:

- A CCAMB não ser uma entidade com valores mobiliários admitidos à cotação;
- A CCAMB apresentar um nível e uma volatilidade histórica de perdas de crédito que podem ser consideradas baixas; e
- O portfólio de ativos incluir produtos pouco complexos.

Metodologia genérica

O processo de cálculo da imparidade de crédito integra os princípios gerais definidos pelas IFRS 9 e as orientações emanadas pelo Banco de Portugal através da Carta-Circular CC/2018/00000062.

Não obstante, e de acordo com as expectativas o Banco de Portugal, a CCAMB adjudicou, em 2023 à PKF, uma proposta para o desenvolvimento de um novo modelo de imparidade que dê cabal cumprimento à legislação aplicável.

Para a avaliação coletiva da carteira, os ativos financeiros são agrupados com base em características de risco de crédito comuns. São consideradas características de crédito comuns:

- a) O tipo de instrumento (descobertos, contas correntes e garantias bancárias);
- b) O tipo de cliente (particular, empresa e empresário em nome individual); e
- c) O tipo de garantia (com garantia real, com garantia pessoal e sem colateral).

Em cada data de relato é determinado se houve, ou não, um aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial. Para tal, são utilizadas informações razoáveis e sustentáveis que estejam disponíveis sem custos ou esforços indevidos (informação histórica, informações constantes de relatórios internos e estatísticas, informações sobre produtos semelhantes ou a experiência de outras entidades com instrumentos financeiros comparáveis). Para determinar se se verificou um aumento significativo do risco de crédito, desde o reconhecimento inicial, a entidade adota os seguintes procedimentos:

- Definição de se a avaliação dos ativos financeiros deve ser individual ou coletiva;
- Identificação do *stage* de imparidade;
- Determinação da provisão para perdas de crédito para o *stage 1*;
- Determinação da provisão para perdas de crédito para o *stage 2*;
- Determinação da provisão para perdas de crédito para o *stage 3*;
- Incorporação de fatores macroeconómicos;
- Transferências entre *stages*;
- Modificação de créditos e perdas por imparidade em créditos modificados;
- Determinação da provisão para perdas de crédito para ativos financeiros adquiridos ou originados em imparidade de crédito.

Para efeitos do cálculo da imparidade, as perdas esperadas das operações são determinadas consoante o “estádio” (*stage*) em que estas são classificadas, de acordo com os seguintes critérios:

- *stage 1*: Contratos cujo risco de crédito não tenha aumentado significativamente desde o seu reconhecimento inicial;
- *stage 2*: Contratos cujo risco de crédito aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial, mas para os quais não existe evidência objetiva de imparidade;
- *stage 3*: Contratos com sinais objetivos de imparidade.

São considerados como tendo sinais objetivos de imparidade:

- Os clientes em *default*;
- Os clientes que, submetidos a um questionário para análise dos indícios de dificuldades financeiras, são considerados com sinais objetivos de imparidade;
- Os contratos de clientes em incumprimento há mais de 90 dias e em que o valor em atraso seja superior a 100 euros;
- Os contratos reestruturados por dificuldades financeiras em incumprimento há mais de 30 dias e em que o valor em atraso seja superior a 100 euros.

Os créditos não analisados individualmente são agrupados tendo em conta as suas características de risco, calculando-se a imparidade com base em populações homogêneas (análise coletiva) definidas em função do grau de risco e do segmento em que o cliente se insere.

Metodologia específica – análise individual

Na mensuração das perdas de crédito esperadas, a análise deve ser feita individualmente, para ativos financeiros relativamente aos quais se dispõe de informações razoáveis, sustentáveis e disponíveis sem custos ou esforços indevidos. Assim, são atualmente objeto de análise individual:

- ✓ Os créditos classificados em *stage 1*, cuja exposição global seja superior a 600.000€;
- ✓ Os créditos classificados em *stage 2*, cuja exposição global seja superior a 350.000€;
- ✓ Os créditos, independentemente da classificação, que representem mais do que 10% dos Fundos próprios de nível 1 da CCAMB;
- ✓ Qualquer nível de exposição de crédito ou *stage*, se o *expert judgement* da Função de Gestão de Risco, considerar que tal análise é crítica, e daí resulta um contributo relevante para o cálculo mais consistente do valor da imparidade.

A análise individual consiste num processo regular de atribuição de uma expectativa de recuperação da totalidade da sua exposição e do prazo previsto para essa recuperação, devendo o valor da imparidade de cada cliente ser suportado, essencialmente, nas perspetivas de recebimento de ativos monetários, financeiros ou físicos, e no prazo previsto para esses recebimentos.

Este processo regular baseia-se nos elementos relevantes para o cálculo da imparidade, nomeadamente:

- Dados económico-financeiros, tendo por base as demonstrações financeiras mais recentes do cliente;
- Dados de natureza qualitativa, que caracterizem a situação do cliente, nomeadamente relativos à viabilidade económica do negócio;
- Fluxos de caixa previsionais para os clientes analisados numa perspetiva de continuidade;
- Experiência creditícia do cliente junto da CCAMB e do Sistema Financeiro.

Para este exercício assume especial relevância a informação sobre colaterais e garantias, muito em especial em empresas do setor imobiliário e naqueles casos em que a viabilidade económica do negócio se afigure reduzida (abordagem *gone concern*).

No tratamento dos colaterais, a CCAMB assume uma postura conservadora, materializada na introdução de *haircuts*, de forma a incorporar o risco de desvalorização dos ativos, dos custos inerentes à venda e à manutenção e dos tempos necessários para a respetiva venda.

Semestralmente, será efetuada uma avaliação que pondere sobre a necessidade de rever ou não este parâmetro consoante os resultados obtidos.

Na análise de cada cliente ou grupo de clientes ligados entre si, a avaliação da existência de imparidade deve ter em consideração, entre outros, os seguintes aspetos:

- a. Aspetos contratuais:
 - Incumprimento das condições contratuais;
 - Utilização de linha de crédito no limite autorizado com sucessivas renovações (desde que não explícito contratualmente);
 - Crédito reestruturado por dificuldades financeiras do cliente; e
 - Existência de abates ao ativo de créditos vencidos ou empréstimos reestruturados no sistema

bancário, de acordo com a informação da CRC.

- b. Aspectos financeiros
 - Redução das receitas brutas;
 - Redução do resultado líquido (no período e acumulado);
 - Redução do rácio capital/ativo ou capitais próprios negativos;
 - Aumento do rácio de endividamento/capital próprio;
 - Aumento dos custos de financiamento; e
 - Fluxos de caixa insuficientes face aos encargos da dívida / fluxos de caixa negativos.
- c. Colateral
 - Natureza (imobiliário, financeiro, outros);
 - Liquidez do ativo;
 - Senioridade da hipoteca;
 - Existência de registo e propriedade (confirmados à data da análise do crédito);
 - Antiguidade da avaliação (data, tipo, valor, frequência); e
 - Rácio “*Loan to value*” (LTV) da operação.
- d. Outros aspetos
 - Instabilidade na Gestão ou na estrutura acionista;
 - Degradação do *rating* externo, caso exista;
 - Dívidas à Administração Central (Segurança Social e Administração Fiscal) e/ou empregados;
 - Abertura de processo de insolvência ou inclusão em Programas Especiais de Recuperação;
 - Interveniente enquanto réu em processos judiciais com materialidade na atividade;
 - Tendências do setor de atividade;
 - Insucesso ou inexistência de um plano de recuperação de negócio.

Métodos de determinação do valor recuperável

O cálculo do valor recuperável do crédito requer a análise de múltiplas variáveis de onde podem resultar diferentes abordagens, conforme se segue:

Fluxos de Caixa do Negócio

A recuperabilidade da dívida depende da capacidade de reembolso do devedor, considerando os fluxos de caixa gerados pelo seu negócio ou provenientes de outras entidades do grupo de clientes, ligados entre si, em que o devedor está inserido, desde que formalmente documentado o compromisso destas entidades em assumirem as responsabilidades do devedor. Neste caso, deve ser efetuada uma análise, assumindo a continuidade das operações, da razoabilidade e adequação dos pressupostos inerentes aos planos de negócio ou outra informação, no sentido de aferir sobre se são adequados e suficientes para a estimação dos fluxos de caixa a libertar para assegurar o pagamento dos compromissos assumidos (bancário/emissão de dívida/outros passivos).

Deste modo, o Banco deverá ter em consideração a análise da seguinte informação:

- ✓ Plano de negócios atualizado (*Two Step DCF*);
- ✓ Taxas de desconto;
- ✓ Taxas de crescimento;
- ✓ *Capex*;
- ✓ Serviço da dívida;

- ✓ Demonstrações financeiras atualizadas e auditadas (quando exigível);
- ✓ Evolução do negócio;
- ✓ Plano de financiamento da atividade; e
- ✓ Fluxos de tesouraria.

Esta análise tem de ser devidamente documentada através de evidência corroborativa. A informação deve permitir aferir se os fluxos de caixa estimados são adequados e suficientes para assegurar o pagamento dos compromissos assumidos (bancário/emissão de dívida/outros passivos).

A utilização de um múltiplo tende a neutralizar o efeito entre a dívida, que tendencialmente está prolongada no tempo, dividindo-se num horizonte temporal disperso e, o *cash flow* / *EBITDA* de um exercício só.

Colaterais

Quando para o exercício assume especial relevância a informação sobre colaterais e garantias é utilizada uma abordagem *gone concern*.

Para efeitos de análise individual e nomeadamente no que respeita à adequação das avaliações dos colaterais, a CCAMB tem em consideração:

- A antiguidade da avaliação;
- Metodologia da avaliação – Nas avaliações efetuadas para a CCAMB, o perito avaliador adequa o método a utilizar ao prédio a avaliar, sendo essencialmente utilizados o método Comparativo de Mercado, o Método do Custo ou ainda o Método do Custo aferido pelo Método Comparativo de Mercado. De uma maneira geral, existe referência explícita de que o perito avaliador de imóveis visitou o imóvel e para além do valor atribuído à avaliação do imóvel, é calculado o valor de venda imediata que corresponde a um Valor de Mercado, com a adoção de pressupostos especiais, ou seja, a redução do tempo de comercialização adequado, tempo de absorção, com evidente reflexo no valor do bem numa venda de curto prazo. O tempo de absorção consiste na estimativa do número de meses decorridos entre a data da colocação do imóvel em oferta e a data da compra

Metodologia específica – avaliação coletiva

Para a avaliação coletiva, os ativos financeiros são agrupados com base em características de risco de crédito comuns conforme anteriormente descrito. A segmentação feita respeita as classes de risco por tipo de cliente, dividindo os clientes em particulares, ENIs e empresas (inclui pessoas coletivas e equiparadas).

Pela condicionante da dimensão da carteira, a segmentação por garantia resulta na inexistência de amostra nesse subsegmento, o que implica a utilização nesses casos da média do segmento principal ou do parâmetro definido como PD³ Mínima e LGD⁴ Mínima, para que não existam segmentos com PD=0 ou com LGD=0.

Cálculo da Probabilidade de *Default* (PD)

Dado que a carteira de crédito da CCAMB apresenta ainda uma baixa quantidade de observações de *default*, para obtenção de curvas, são utilizados para os primeiros meses de antiguidade, os dados históricos observados, e

³ Probabilidade de o devedor não cumprir o pagamento do empréstimo.

⁴ É interpretado como a gravidade da perda, é a parte do crédito que, uma vez realizados todos os procedimentos de cobrança, é irrecuperável.

posteriormente, são extrapolados esses dados até às maturidades médias das respetivas carteiras.

A probabilidade de *default* é calculada com base no histórico de contratos de 2012 até à data mais recente que estiver na base de dados. As PD são calculadas pela agregação de contratos por segmento de cliente e por segmento de garantia ou por segmento de cliente apenas se maior que a anterior. Caso ainda assim o valor seja inferior à PD mínima definida na parametrização, a PD passará ao valor mínimo configurado de 0,125%. Semestralmente, será efetuado uma avaliação que pondere sobre a necessidade de rever ou não este parâmetro consoante os resultados obtidos.

De salientar que a PD *lifetime* estimada ao longo da maturidade é aplicável apenas a operações associadas a um determinado nível de risco de crédito e consideradas em *stage 2*, enquanto que a PD a 12 meses deve ser aplicada a operações identificadas como crédito regular e consideradas em *stage 1*.

Cálculo da *Loss Given Default* (LGD)

Este parâmetro é definido em função das informações disponíveis sobre a *performance* dos processos de recuperação de crédito associados às respetivas carteiras de crédito. Nesta fase de evolução da CCAMB, essas informações são ainda escassas, sendo que a CCAMB recorre, ou a informações disponibilizadas pelos advogados externos, ou aos dados históricos associados ao produto “despesas de crédito vencido”.

Na posse destas informações de base, a CCAMB aplicou os seguintes raciais na construção das curvas de LGD:

- ✓ A curva de LGD é definida em função dos meses de antiguidade após a passagem dos créditos a *stage 3*, ou seja, após a passagem a uma situação de *default*;
- ✓ Essa curva tenderá para um valor de longo prazo, obtido conforme indicado acima, e que representa a *performance* a longo prazo do processo de recuperação de crédito implementado para a respetiva carteira de crédito;
- ✓ A definição do longo prazo referido no ponto anterior dependerá das características dos produtos inseridos na carteira de crédito em causa, assim como da existência de eventuais contratos de recompra, normalmente acionáveis de forma sistemática a partir de uma determinada antiguidade.

A CCAMB preconiza que, à medida que se observarem dados provenientes dos processos de recuperação aplicados aos créditos integrados nas suas carteiras, então dar-se-á uma atualização progressiva das estimativas definidas para este parâmetro.

De referir ainda que a estimativa da LGD, obedece à norma IFRS9, e é consistente com os seguintes princípios:

- ✓ Considera toda a informação relevante e inclui o elemento *forward-looking*;
- ✓ Reflete as circunstâncias económicas; e
- ✓ Considera apenas os custos diretos decorrentes de ações de recuperação.

A taxa LGD é calculada com base no histórico de contratos até à data mais recente que estiver na base de dados. A LGD é calculada pela agregação de contratos por segmento de cliente e por segmento de garantia ou por segmento de cliente apenas se maior que a anterior. Caso ainda assim o valor seja inferior à LGD mínima definida na parametrização, a LGD passará ao valor mínimo configurado.

Este parâmetro é utilizado diretamente para o cálculo da ECL de operações em *stage 1*, *2* ou *3*.

Cálculo da *Exposure at Default* (EAD⁵)

A Exposição ao Incumprimento (EAD) é o valor da exposição em risco sobre o qual é apurada a imparidade da carteira de crédito, na data de referência da quantificação da imparidade. Corresponde ao valor do crédito a clientes, de acordo com a respetiva rubrica do balanço, acrescida do valor das responsabilidades extrapatrimoniais inerentes aos contratos de crédito e garantias bancárias.

A EAD inclui todas as responsabilidades da carteira de crédito, ao nível do contrato, que refletem o valor da exposição contabilística (valor bruto de crédito a clientes) existente na data de referência de cada avaliação efetuada. Corresponde à soma, individual de cada contrato (Empréstimos, Contas Correntes, Ultrapassagens de crédito D/O).

Definição de *Default*

A definição de incumprimento *default* que a CCAMB segue, tem como base as orientações da EBA GL/2016/07, relativa à aplicação da definição de incumprimento nos termos do artigo 178.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013. Assim sendo, a identificação de incumprimento faz-se por:

- Critério de contagem de dias em atraso (salvaguardando-se a situação de atrasos por motivos técnicos); e
- Critério de classificação de clientes com improbabilidade, ou reduzida probabilidade, de pagamento (quer seja através de dados obtidos de forma interna, ou externa).

Transferências entre *stages*

A passagem de um instrumento financeiro da *stage* 1 para *stage* 2 é justificada pelo aumento significativo do risco de crédito, pelo que deve existir uma comparação com o risco de crédito assumido no reconhecimento inicial.

Define-se como um aumento significativo do risco de crédito, em determinado momento, de um instrumento financeiro, se o mesmo apresentar uma das seguintes características:

- ✓ Créditos com atraso, no pagamento de capital ou juros, superior a 30 dias e inferior ou igual a 90 dias;
- ✓ Crédito cujo devedor verifique, no mínimo, dois dos seguintes critérios, quando ocorridos em momento posterior ao reconhecimento inicial da operação:
 - Registo de um crédito em situação de incumprimento na Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal;
 - Presença em listas de utilizadores de cheques que oferecem risco (LUR) ou com efeitos protestados / não-cobrados;
 - Dívidas à Administração Fiscal, à Segurança Social ou a empregados, em situação de incumprimento;
 - Outros indícios internos que gerem a ativação de níveis de alerta.

A passagem de um ativo da *stage* 2 para a *stage* 3 é justificada por uma evidência objetiva de imparidade. Define-se essa evidência como:

- ✓ Número de dias de incumprimento superior a 90 dias; ou
- ✓ Créditos com incumprimento gravoso no sistema bancário (existência de montantes abatidos ao ativo, litígio ou processos de insolvência).

⁵ Exposição financeira no momento do *default*.

A passagem a *stage* 3 independentemente do *stage* anterior inclui:

- ✓ Todos os créditos que sejam identificados com o critério de *unlikely to pay*;
- ✓ Todos os créditos que sejam reestruturados ou refinanciados, por dificuldades financeiras.

Créditos adquiridos ou originados em imparidade de crédito

Ativos financeiros adquiridos ou originados em imparidade de crédito são ativos financeiros que estão em imparidade de crédito no reconhecimento inicial.

Para estes ativos financeiros são calculadas as LECL no reconhecimento inicial e em cada data de relato. O rédito com juros é calculado usando-se a taxa de juro efetiva ajustada. A taxa de juro efetiva ajustada é a taxa que desconta os rácios esperados considerando todos os termos contratuais do ativo financeiro e as perdas de crédito esperadas.

Indicação dos indícios de imparidade por segmentos de crédito

Avaliação individual

Relativamente à avaliação da imparidade individual e conforme referido anteriormente os contratos/mutuários foram analisados individualmente tendo em consideração as disposições da *International Financial Reporting Standard (IFRS) 9 que atende às Guidelines on credit institutions' credit risk management practices and accounting for expected credit losses da European Banking Authority (EBA) (2017)*. Tem ainda em consideração as disposições incluídas na Carta Circular n.º CC/2018/0000062, de 14 de novembro, do Banco de Portugal

Na análise de cada cliente ou grupo de clientes ligados entre si, a avaliação da existência de imparidade deve ter em consideração, entre outros, os seguintes aspetos:

- a. Aspetos contratuais:
 - Incumprimento das condições contratuais;
 - Utilização de linha de crédito no limite autorizado com sucessivas renovações (desde que não explícito contratualmente);
 - Crédito reestruturado por dificuldades financeiras do cliente; e
 - Existência de abates ao ativo de créditos vencidos ou empréstimos reestruturados no sistema bancário, de acordo com a informação da CRC.
- b. Aspetos financeiros
 - Redução das receitas brutas;
 - Redução do resultado líquido (no período e acumulado);
 - Redução do rácio capital/ativo ou capitais próprios negativos;
 - Aumento do rácio de endividamento/capital próprio;
 - Aumento dos custos de financiamento; e
 - Fluxos de caixa insuficientes face aos encargos da dívida / fluxos de caixa negativos.
- c. Colateral
 - Natureza (imobiliário, financeiro, outros);
 - Liquidez do ativo;
 - Senioridade da hipoteca;
 - Existência de registo e propriedade (confirmados à data da análise do crédito);
 - Antiguidade da avaliação (data, tipo, valor, frequência); e
 - Rácio “*Loan to value*” (LTV) da operação.

d. Outros aspetos

- Instabilidade na Gestão ou na estrutura acionista;
- Degradação do *rating* externo, caso exista;
- Dívidas à Administração Central (Segurança Social e Administração Fiscal) e/ou empregados;
- Abertura de processo de insolvência ou inclusão em Programas Especiais de Recuperação;
- Interveniente enquanto réu em processos judiciais com materialidade na atividade;
- Tendências do setor de atividade;
- Insucesso ou inexistência de um plano de recuperação de negócio.

Avaliação coletiva

Na mensuração das perdas de crédito esperadas, a avaliação é feita numa base coletiva considerando informação abrangente sobre o risco de crédito, para ativos financeiros relativamente aos quais não se dispõe de informações razoáveis e sustentáveis e disponíveis sem custos ou esforços indevidos. A informação abrangente sobre o risco de crédito inclui não só informações relativas a pagamentos vencidos, mas também todas as informações de crédito relevantes, incluindo, sem limitar, informação macroeconómica prospetiva, a fim de se estimar o resultado do reconhecimento das perdas de crédito esperadas ao longo da vida quando tiver havido um aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial a nível de cada instrumento.

- Créditos com atraso no pagamento de capital, juros, comissões ou outras despesas, superior a 30 dias;
- Créditos reestruturados por dificuldades financeiras do devedor desde que o devedor esteja em situação de cumprimento à data da modificação;
- Créditos cujo devedor verifique no mínimo dois dos seguintes critérios, quando ocorridos em momento posterior ao reconhecimento inicial da operação:
 - Cliente com pelo menos um crédito no sistema bancário em situação de incumprimento, capital e juros abatidos/anulados ou contencioso, de acordo com a informação disponível na Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal;
 - Cliente com presença em listas de utilizadores de cheques que oferecem risco ou com efeitos protestados/não cobrados;
 - Cliente com dívidas à Administração Fiscal, à Segurança Social ou a empregados, em situação de incumprimento;
 - Outros indícios que gerem a ativação de níveis internos de alerta, como por exemplo:
 - Uma deterioração, efetiva ou esperada, da notação de crédito interna para o mutuário ou uma diminuição da pontuação comportamental utilizada para avaliar o risco de crédito a nível interno;
 - Alterações adversas, existentes ou previstas, nas condições comerciais, financeiras ou económicas que previsivelmente venham a causar uma alteração significativa na capacidade do mutuário para cumprir com as suas obrigações relativas à dívida, como um aumento efetivo ou previsto nas taxas de juro ou um aumento significativo, efetivo ou previsto, das taxas de desemprego;
 - Aumentos significativos no risco de crédito de outros instrumentos financeiros do mesmo mutuário;
 - Alterações substanciais do valor das garantias que apoiam a obrigação, ou da qualidade das garantias de terceiros ou das melhorias de qualidade creditícia, que previsivelmente venham a reduzir o incentivo económico do mutuário para efetuar os pagamentos contratuais previstos ou que, de outro modo, possam ter um efeito sobre a probabilidade de ocorrência de um incumprimento.
- Crédito com atraso no pagamento de capital, juros, comissões ou outras despesas, superior a 90 dias (em *default*);

- Existência de uma probabilidade reduzida do devedor cumprir na íntegra as suas obrigações de crédito perante a instituição, dependendo o ressarcimento da dívida do acionamento pelo credor de eventuais garantias recebidas. Por exemplo:
 - A instituição acionou garantias, incluindo cauções;
 - A instituição iniciou um processo judicial com vista à cobrança da dívida (cliente com pelo menos um crédito em contencioso);
 - Cliente com notação de *rating* interno com um nível 1, 2 ou 3 (na escala de 1 a 10) a qual é indiciadora de que: (i) as fontes dos rendimentos recorrentes do devedor deixaram de estar disponíveis para pagamento das prestações de reembolso; (ii) o cliente apresenta uma estrutura financeira significativamente inadequada; ou (iii) o cliente revela incapacidade em obter financiamento adicional;
 - A Instituição deixou de cobrar juros (ainda que parcialmente ou mediante condicionalidade);
 - A Instituição efetua uma anulação direta de toda a dívida ou parte da mesma, relativo a um devedor, fora do âmbito de uma operação de reestruturação realizada nos termos definidos;
 - A Instituição credora inicia um processo de falência/insolvência do devedor;
 - Existência de negociações extrajudiciais para liquidação ou reembolso da dívida (p.e. acordos de suspensão);
 - Dívidas à Administração Fiscal, à Segurança Social ou a empregados, em situação de contencioso ou de penhora executada pelo Estado;
 - O devedor declarou falência ou insolvência;
 - Um terceiro iniciou um processo de falência ou insolvência do devedor;
 - Créditos reestruturados por dificuldades financeiras do devedor quando se verificar alguma das seguintes situações:
 - A reestruturação está suportada por um plano de pagamentos inadequado. Entre outros aspetos, considera-se não existir um plano de pagamentos adequado quando este observe incumprimentos sucessivos, a operação tenha sido reestruturada para evitar incumprimentos ou esteja baseado em expectativas não suportadas pelas previsões macroeconómicas;
 - Os créditos reestruturados incluem cláusulas contratuais que prolongam o reembolso da operação, nomeadamente com a introdução de período de carência superior a 2 anos para o pagamento de capital;
 - Os créditos reestruturados por dificuldades financeiras do devedor que durante o período de cura sejam novamente reestruturados por dificuldades financeiras do devedor ou apresentem crédito vencido de capital ou juros, superior a 30 dias.

Indicação dos limiares definidos para avaliação individual

Conforme referido anteriormente, a amostra de mutuários que foi examinada individualmente, inclui os ativos financeiros relativamente aos quais se dispõe de informações razoáveis, sustentáveis e disponíveis sem custos ou esforços indevidos. Assim, são objeto de avaliação individual:

- ✓ Os créditos classificados em *stage 1*, cuja exposição global seja superior a 600.000€;
- ✓ Os créditos classificados em *stage 2*, cuja exposição global seja superior a 350.000€;
- ✓ Os créditos, independentemente da classificação, que representem mais do que 10% dos Fundos próprios de nível 1 da CCAMB;
- ✓ Qualquer nível de exposição de crédito ou *stage*, se o *expert judgement* da Função de Gestão de Risco, considerar que tal análise é crítica, e daí resulta um contributo relevante para o cálculo mais consistente do valor da imparidade.

Política relativa aos graus de risco internos, especificando o tratamento dado a um mutuário classificado como em incumprimento

A relação de negócio existente com a Instituição é baseada em informação financeira, fiscal bem como em diversos elementos reveladores da situação patrimonial que permitem avaliar a capacidade económica dos mutuários. A obtenção destes elementos conjuntamente com os encargos registados na Central de Responsabilidades do Banco de Portugal e da *Iberinform Internacional, S.A.*, permitem avaliar a capacidade económica dos mutuários e consequentemente, o seu nível de risco.

A concessão de crédito cumpre as estratégias definidas pelo Conselho de Administração, sendo atualmente emitida em relação a cada processo de crédito uma análise de risco mais robusta, integrada pelos responsáveis da Unidade de Estrutura do Crédito e de Gestão de Riscos, antes da análise e aprovação pelo Conselho de Administração.

Os mutuários com prestações em incumprimento, são contactados com vista a implementar medidas de recuperação e/ou negociação que permitam a regularização da situação. Na eventualidade das medidas adotadas não terem sucesso, o crédito é enviado para os consultores jurídicos da CCAMB e, eventualmente, para contencioso.

Descrição genérica da forma de cálculo do valor atual dos fluxos de caixa futuros no apuramento de perdas de imparidade avaliadas individual e coletivamente

A recuperabilidade da dívida depende da capacidade de reembolso do devedor, considerando os fluxos de caixa gerados pelo seu negócio ou provenientes de outras entidades do grupo de clientes, ligados entre si, em que o devedor está inserido, desde que formalmente documentado o compromisso destas entidades em assumirem as responsabilidades do devedor. Neste caso, deve ser efetuada uma análise, assumindo a continuidade das operações, da razoabilidade e adequação dos pressupostos inerentes aos planos de negócio ou outra informação, no sentido de aferir sobre se são adequados e suficientes para a estimação dos fluxos de caixa a libertar para assegurar o pagamento dos compromissos assumidos (bancário/emissão de dívida/outros passivos).

Deste modo, o Banco deverá ter em consideração a análise da seguinte informação:

- ✓ Plano de negócios atualizado (*Two Step DCF*);
- ✓ Taxas de desconto;
- ✓ Taxas de crescimento;
- ✓ *Capex*;
- ✓ Serviço da dívida;
- ✓ Demonstrações financeiras atualizadas e auditadas (quando exigível);
- ✓ Evolução do negócio;
- ✓ Plano de financiamento da atividade; e
- ✓ Fluxos de tesouraria.

Numa análise individual, esta é devidamente documentada através de evidência corroborativa. A informação deve permitir aferir se os fluxos de caixa estimados são adequados e suficientes para assegurar o pagamento dos compromissos assumidos (bancário/emissão de dívida/outros passivos).

A utilização de um múltiplo tende a neutralizar o efeito entre a dívida, que tendencialmente está prolongada no tempo, dividindo-se num horizonte temporal disperso e, o *cash flow / EBITDA* de um exercício só.

Na avaliação feita numa base coletiva e para a mensuração das perdas de crédito esperadas, é considerada informação abrangente sobre o risco de crédito, para ativos financeiros relativamente aos quais não se dispõe de informações razoáveis e sustentáveis e disponíveis sem custos ou esforços indevidos. A informação abrangente sobre o risco de crédito inclui não só informações relativas a pagamentos vencidos, mas também todas as informações de crédito

relevantes, incluindo, sem limitar, informação macroeconómica prospetiva, a fim de se estimar o resultado do reconhecimento das perdas de crédito esperadas ao longo da vida quando tiver havido um aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial a nível de cada instrumento.

Descrição detalhada do custo associado ao risco de crédito, incluindo divulgação das PD, EAD, LGD e taxas de cura

A abordagem paramétrica à recuperabilidade do crédito é suportada por informação histórica da carteira de crédito da CCAMB incluindo informação macroeconómica prospetiva, a fim de se estimar o resultado do reconhecimento das perdas de crédito esperadas ao longo da vida quando tiver havido um aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial a nível de cada instrumento. Estes parâmetros são aplicados de forma automática a todas as operações e permitem estimar os indicadores de risco abaixo detalhados:

A probabilidade de *default* associada a uma operação deve ser estimada seguindo duas abordagens distintas, a estimação da PD *lifetime* considerando a vida útil da operação, e estimação da PD a 12 meses. Ambas as estimativas de PD representam a probabilidade de a operação de crédito entrar em *default*, condicionada ao respetivo prazo até à maturidade, e ao período considerado para o cálculo. Contudo, a PD *lifetime* estimada ao longo da maturidade é aplicável apenas a operações associadas a um determinado nível de risco de crédito (e consideradas em *stage 2*), enquanto a PD a 12 meses deve ser aplicada a operações identificadas como crédito regular (e consideradas em *stage 1*).

O cálculo é efetuado com base no histórico de contratos de 2012 até à data mais recente que estiver na base de dados. As PD são calculadas pela agregação de contratos por segmento de cliente e por segmento de garantia ou por segmento de cliente apenas se maior que a anterior. Caso ainda assim o valor seja inferior à PD min definida na parametrização, a PD passará ao valor mínimo configurado de 0.125%. Semestralmente, será efetuado uma avaliação pela Função de Gestão de Risco Global que pondere sobre a necessidade de rever ou não este parâmetro consoante os resultados obtidos.

A LGD representa uma estimativa de perda de uma determinada operação após entrada em *default*. Este parâmetro é utilizado diretamente para cálculo da ECL⁶ de operações em *stage 1, 2* ou *3*. A LGD incorpora as componentes de colateral, que estima as recuperações por via de execuções de colateral, e de cash, que estima as recuperações por outras vias (e.g. pagamentos efetuados pelo devedor, reestruturações, cessões de crédito) e inclui o elemento *forward-looking*.

A taxa LGD é calculada com base no histórico de contratos até à data mais recente que estiver na base de dados. É calculada pela agregação de contratos por segmento de cliente e por segmento de garantia ou por segmento de cliente apenas se maior que a anterior. Caso ainda assim o valor seja inferior à LGD min definida na parametrização, a LGD passará ao valor mínimo configurado.

Caso a agregação por segmento cliente e segmento de garantia seja inferior à taxa LGD mínima configurada na parametrização, então a LGD é igual à taxa calculada na agregação apenas por segmento de cliente.

A Exposição ao Incumprimento (EAD) é o valor da exposição em risco sobre o qual é apurada a imparidade da carteira de crédito, na data de referência da quantificação da imparidade. Corresponde ao valor do crédito a clientes, de acordo com a respetiva rubrica do balanço, acrescida do valor das responsabilidades extrapatrimoniais inerentes aos contratos de crédito e garantias bancárias.

⁶ Montante calculado para a perda esperada (imparidade).

O cálculo da ECL pretende estimar as perdas esperadas tendo em consideração cenários *forward-looking*. O cálculo deve ser aplicado a toda a carteira da CCAMB em conformidade com as políticas internas e a mais recente regulamentação IFRS 9. Deste modo, é feita a distinção entre as perdas esperada a 12 meses e as perdas esperadas ao longo da vida útil de cada uma das operações (perdas *lifetime*). De acordo com a IFRS 9, são estimadas perdas *lifetime* para operações com imparidade ou para as quais tenha sido verificada uma degradação significativa do risco de crédito. Para os restantes casos, são estimadas perdas a 12 meses.

Considera-se “crédito curado” aquele que saiu da situação de incumprimento, tendo-se verificado simultaneamente:

- Durante esse período, o devedor tiver efetuado um pagamento significativo (montante total igual ao montante que estava em atraso ou que foi cancelado ao abrigo das medidas de reestruturação);
- Durante esse período, tiverem sido efetuados pagamentos regulares, de acordo com o plano aplicável após os acordos de reestruturação;
- Não existirem obrigações de crédito em atraso, de acordo com o plano aplicável após os acordos de reestruturação;
- Não serem aplicáveis quaisquer indicações da reduzida probabilidade de pagamento;
- A CCAM de Bombarral não considere pouco provável que o devedor pague integralmente as suas obrigações de crédito, de acordo com o plano aplicável após os acordos de reestruturação, se não recorrer ao acionamento de eventuais garantias detidas;
- As condições a que se referem as alíneas anteriores, devem igualmente ser cumpridas, no que respeita a novas posições em risco sobre o devedor.

Conclusões sobre as análises de sensibilidade ao montante de imparidade a alterações nos principais pressupostos

Procedemos à realização de análises de sensibilidade relativamente à imparidade determinada através da análise coletiva, aumentando e reduzindo a LGD em 20%. Dos resultados das análises de sensibilidade, conclui-se que a imparidade associada à carteira de crédito estará situada num intervalo com um limite mínimo de 2.556.588,69 euros e com um limite máximo de 3.120.839,92 euros.

A perda por imparidade global de crédito concedido pela CCAMB, determinada com referência a 31 de dezembro de 2023, ascendeu a 2.573.108,37 euros conforme poderá ser mais bem analisado nos quadros seguintes.

11.2 Avaliação quantitativa

O quadro seguinte mostra a reconciliação do saldo de abertura para o saldo final da quantia escriturada bruta da carteira de crédito, por notação de risco de crédito (*stage*), para os anos de 2023 e 2022.

2023				
	Exposição (inclui extrapatrimonial)			Total
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	
Saldo Inicial a 01 janeiro 2023	31 681 419,58	14 973 136,22	2 208 020,72	48 862 576,52
Transferência de/para <i>stage 1</i>	0,00	3 450 498,32	608 612,63	4 059 110,95
Transferência de/para <i>stage 2</i>	-3 450 498,32	0,00	5 831 523,38	1 710 755,10
Transferência de/para <i>stage 3</i>	-608 612,63	-5 831 523,38	0,00	-5 769 866,05
Ativos financeiros originados ou adquiridos	4 222 702,41	1 678 667,74	36 000,00	5 937 370,15
Varição da mensualização de juros	16 740,24	-13 398,15	79 669,79	83 011,88
Receitas com rendimento diferido	15 762,94	-11 421,54	-4 220,66	120,74
Reembolsos de capital no período	-8 716 911,02	-1 317 180,40	-276 692,58	-10 310 784,00
Créditos incobráveis no período	0,00	0,00	41 713,37	41 713,37
Saldo final a 31 de dezembro de 2023	23 160 603,20	12 928 778,81	8 524 626,65	44 614 008,66

2022				
	Exposição (inclui extrapatrimonial)			Total
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	
Saldo Inicial a 01 janeiro 2022	25 277 019,14	25 520 097,02	3 179 387,59	53 976 503,75
Transferência de/para <i>stage 1</i>	0,00	-3 524 112,66	38 524,32	-3 485 588,34
Transferência de/para <i>stage 2</i>	3 524 112,66	0,00	-407 900,08	3 116 212,58
Transferência de/para <i>stage 3</i>	-38 524,32	407 900,08	0,00	369 375,76
Ativos financeiros originados ou adquiridos	5 227 267,97	665 121,36	57 797,62	5 950 186,95
Varição da mensualização de juros	42 611,66	-15 482,31	-6 092,47	21 036,88
Receitas com rendimento diferido	-16 337,66	3 899,91	2 653,96	-9 783,79
Reembolsos de capital no período	-2 334 729,87	-8 084 287,18	-662 612,31	-11 081 629,36
Créditos incobráveis no período	0,00	0,00	6 262,09	6 262,09
Saldo final a 31 de dezembro de 2022	31 681 419,58	14 973 136,22	2 208 020,72	48 862 576,52

Divisão da carteira de crédito, exposição patrimonial e extrapatrimonial, por segmentos, anos de 2023 e 2022:

2023				
	Exposição Patrimonial			Total
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	
Crédito a Particulares	4 132 449,81	4 676 848,74	1 323 306,47	10 132 605,02
Crédito a Empresários em Nome Individual	2 627 840,98	680 855,99	519 993,74	3 828 690,71
Crédito a Empresas	12 215 483,08	6 639 574,08	6 640 826,44	25 495 883,60
Saldo final a 31 de dezembro de 2023	18 975 773,87	11 997 278,81	8 484 126,65	39 457 179,33

2022				
	Exposição Patrimonial			Total
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	
Crédito a Particulares	9 141 128,45	1 419 693,49	758 821,15	11 319 643,09
Crédito a Empresários em Nome Individual	3 478 078,23	1 029 556,76	872 028,16	5 379 663,15
Crédito a Empresas	15 728 957,77	12 053 439,53	575 671,41	28 358 068,71
Saldo final a 31 de dezembro de 2022	28 348 164,45	14 502 689,78	2 206 520,72	45 057 374,95

2023				
	Exposição Extrapatrimonial			Total
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	
Crédito a Particulares	2 500,00	0,00	0,00	2 500,00
Crédito a Empresários em Nome Individual	214 000,00	22 000,00	0,00	236 000,00
Crédito a Empresas	3 968 329,33	909 500,00	40 500,00	4 918 329,33
Saldo final a 31 de dezembro de 2023	4 184 829,33	931 500,00	40 500,00	5 156 829,33

2022				
	Exposição Extrapatrimonial			Total
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	
Crédito a Particulares	52 500,00	0,00	0,00	52 500,00
Crédito a Empresários em Nome Individual	130 000,00	40 000,00	0,00	170 000,00
Crédito a Empresas	3 150 755,13	430 446,44	1 500,00	3 582 701,57
Saldo final a 31 de dezembro de 2022	3 333 255,13	470 446,44	1 500,00	3 805 201,57

O quadro seguinte mostra a reconciliação do saldo de abertura para o saldo final das imparidades e das provisões para perdas de crédito, por notação de risco de crédito (*stage*), para os anos de 2023 e 2022.

2023				
	Imparidade			Total
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	
Saldo Inicial a 01 janeiro 2023	26 773,97	104 010,30	910 571,73	1 041 356,00
Reforços / Reversões	-25 090,53	129 181,75	1 253 493,30	1 357 584,52
Créditos incobráveis no período	0,00	0,00	41 713,37	41 713,37
Saldo final a 31 de dezembro de 2023	1 683,44	233 192,05	2 205 778,40	2 440 653,89

2022				
	Imparidade			Total
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	
Saldo Inicial a 01 janeiro 2022	72 514,64	156 936,71	1 031 593,38	1 261 044,73
Reforços / Reversões	-45 740,67	-52 926,41	-127 283,74	-225 950,82
Créditos incobráveis no período	0,00	0,00	6 262,09	6 262,09
Saldo final a 31 de dezembro de 2022	26 773,97	104 010,30	910 571,73	1 041 356,00

2023				
	Provisões			Total
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	
Saldo Inicial a 01 janeiro 2023	3 626,32	10 555,74	221,70	14 403,76
Reforços / Reversões	50 316,22	27 456,20	40 278,30	118 050,72
Créditos incobráveis no período	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo final a 31 de dezembro de 2023	53 942,54	38 011,94	40 500,00	132 454,48

2022				
	Provisões			Total
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	
Saldo Inicial a 01 janeiro 2022	30 238,16	46 231,96	1 854,14	78 324,26
Reforços / Reversões	-26 611,84	-35 676,22	-1 632,44	-63 920,50
Créditos incobráveis no período	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo final a 31 de dezembro de 2022	3 626,32	10 555,74	221,70	14 403,76

Divisão da imparidade em patrimonial e extrapatrimonial, por segmentos, nos anos de 2023 e 2022:

2023				
	Imparidade			Total
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	
Crédito a Particulares	1 174,68	9 666,18	466 501,23	477 342,09
Crédito a Empresários em Nome Individual	64,52	97,00	97 533,80	97 695,32
Crédito a Empresas	444,24	223 428,87	1 641 743,37	1 865 616,48
Saldo final a 31 de dezembro de 2023	1 683,44	233 192,05	2 205 778,40	2 440 653,89

2022				
	Imparidade			Total
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	
Crédito a Particulares	4 151,10	11 952,99	275 376,90	291 480,99
Crédito a Empresários em Nome Individual	5 502,33	12 673,50	119 722,58	137 898,41
Crédito a Empresas	17 120,54	79 383,81	515 472,25	611 976,60
Saldo final a 31 de dezembro de 2022	26 773,97	104 010,30	910 571,73	1 041 356,00

2023				
	Provisões			Total
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	
Crédito a Particulares	1,48	0,00	0,00	1,48
Crédito a Empresários em Nome Individual	4,35	6,53	0,00	10,88
Crédito a Empresas	53 936,71	38 005,41	40 500,00	132 442,12
Saldo final a 31 de dezembro de 2023	53 942,54	38 011,94	40 500,00	132 454,48

2022				
	Provisões			Total
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	
Crédito a Particulares	20,77	0,00	0,00	20,77
Crédito a Empresários em Nome Individual	1 396,86	1 280,21	0,00	2 677,07
Crédito a Empresas	2 208,69	9 275,53	221,70	11 705,92
Saldo final a 31 de dezembro de 2022	3 626,32	10 555,74	221,70	14 403,76

Os principais indicadores de risco resultantes das análises efetuadas, com referência a 31 de dezembro de 2023 e 2022, são apresentados da seguinte forma (para cada um dos segmentos e subsegmentos considerados):

2023	Garantias	PD 12 meses (%)	PD Lifetime (%)	LGD (%)
Crédito a Particulares	C/Colateral	0,53%	13,94%	0,54%
	Fiança	0,36%	14,29%	10,70%
	S/Colateral	0,36%	7,10%	84,24%
Crédito a Empresários em Nome Individual	C/Colateral	1,23%	7,84%	0,13%
	Fiança	0,98%	15,93%	0,13%
	S/Colateral	0,98%	3,80%	0,13%
Crédito a Empresas	C/Colateral	0,13%	6,16%	0,13%
	Fiança	0,13%	5,81%	0,13%
	S/Colateral	0,13%	4,93%	0,13%

2022	Garantias	PD 12 meses (%)	PD Lifetime (%)	LGD (%)
Crédito a Particulares	C/Colateral	0,95%	10,44%	54,03%
	Fiança	0,95%	7,13%	87,46%
	S/Colateral	0,95%	23,92%	92,84%
Crédito a Empresários em Nome Individual	C/Colateral	4,11%	6,22%	27,43%
	Fiança	3,17%	8,14%	40,50%
	S/Colateral	3,38%	8,42%	27,73%
Crédito a Empresas	C/Colateral	0,95%	7,15%	2,54%
	Fiança	0,95%	6,15%	14,78%
	S/Colateral	0,95%	7,93%	7,64%

Nos quadros seguintes encontra-se resumida a carteira de crédito, as perdas por imparidade/provisões apuradas por notação de risco de crédito (*stage*), em 31 de dezembro de 2023 e 2022. Apresenta ainda a indicação se as mesmas foram apuradas como resultado da análise individual ou como resultado da análise coletiva:

2023								
	Exposição (inclui extrapatrimonial)	Imparidade / Provisões	Exposição (inclui extrapatrimonial)	Imparidade / Provisões	Exposição (inclui extrapatrimonial)	Imparidade / Provisões	Total Exposição (inclui extrapatrimonial)	Total Provisões / Imparidades
	<i>Stage 1</i>		<i>Stage 2</i>		<i>Stage 3</i>			
Individual	8 270 057,29	53 933,03	5 916 488,92	261 216,70	6 134 355,81	1 234 438,96	20 320 902,02	1 549 588,69
Coletiva	14 890 545,91	1 692,95	7 012 289,89	9 987,29	2 390 270,84	1 011 839,44	24 293 106,64	1 023 519,68
Saldo final a 31 dez 2023	23 160 603,20	55 625,98	12 928 778,81	271 203,99	8 524 626,65	2 246 278,40	44 614 008,66	2 573 108,37

2022								
	Exposição (inclui extrapatrimonial)	Imparidade / Provisões	Exposição (inclui extrapatrimonial)	Imparidade / Provisões	Exposição (inclui extrapatrimonial)	Imparidade / Provisões	Total Exposição (inclui extrapatrimonial)	Total Provisões / Imparidades
	<i>Stage 1</i>		<i>Stage 2</i>		<i>Stage 3</i>			
Individual	10 881 985,74	16 456,56	9 712 393,44	85 784,98	808 763,19	252 060,17	21 403 142,37	354 301,71
Coletiva	20 799 433,84	13 943,73	5 260 742,78	28 781,06	1 399 257,53	658 733,26	27 459 434,15	701 458,05
Saldo final a 31 dez 2022	31 681 419,58	30 400,29	14 973 136,22	114 566,04	2 208 020,72	910 793,43	48 862 576,52	1 055 759,76

O crédito concedido pela CCAMB encontra-se, em regra, colateralizado por garantias reais (hipotecas sobre imóveis) e por garantias pessoais (fiadores). O quadro seguinte espelha, por segmento, o justo valor dos imóveis que, em 31 de dezembro de 2023 e 2022, servem de colateral ao crédito concedido:

2023	Exposição por colateral (inclui extrapatrimonial)					Exposição sem garantia (inclui extrapatrimonial)	Total
	Hipotecária		Pessoal		Outras		
	Hipoteca s/ habitação	Outras hipotecas	Fiança	Livrança	Penhor D/P e Garantias Estatais		
Crédito a Particulares	8 036 496,22	1 369 032,54	327 048,95	2 500,00	4 625,91	395 401,40	10 135 105,02
Crédito a Empresários em Nome Individual	453 348,21	2 704 467,36	406 317,25	74 818,72	218 657,41	207 081,76	4 064 690,71
Crédito a Empresas	0,00	24 902 358,10	1 058 328,12	3 905 774,08	374 951,48	172 801,15	30 414 212,93
Saldo final a 31 de dezembro de 2023	8 489 844,43	28 975 858,00	1 791 694,32	3 983 092,80	598 234,80	775 284,31	44 614 008,66

2022	Exposição por colateral (inclui extrapatrimonial)					Exposição sem garantia (inclui extrapatrimonial)	Total
	Hipotecária		Pessoal		Outras		
	Hipoteca s/ habitação	Outras hipotecas	Fiança	Livrança	Penhor D/P e Garantias Estatais		
Crédito a Particulares	9 004 233,77	1 531 255,85	386 600,64	21 500,00	76 949,65	351 603,18	11 372 143,09
Crédito a Empresários em Nome Individual	501 235,29	3 731 025,10	483 875,48	150 280,21	485 733,29	197 513,78	5 549 663,15
Crédito a Empresas	0,00	26 182 958,10	1 385 316,99	3 511 111,40	733 830,88	127 552,91	31 940 770,28
Saldo final a 31 de dezembro de 2022	9 505 469,06	31 445 239,05	2 255 793,11	3 682 891,61	1 296 513,82	676 669,87	48 862 576,52

A distribuição do crédito e das perdas por imparidade/provisões apuradas em 31 de dezembro de 2023 e 2022, por intervalos de rácio LTV (*Loan to Value*) e por notação de risco de crédito (*stage*), pode ser apresentada da seguinte forma:

LTV	2022		2023	
Ativos financeiros	Exposição (inclui extrapatrimonial)	Imparidade / Provisões	Exposição (inclui extrapatrimonial)	Imparidade / Provisões
<i>Stage 1 e Stage 2</i>				
< de 50%	14 361 156,52	132,73	13 570 571,80	54 860,50
>=50% e < 70%	11 145 535,57	2 359,02	9 593 650,42	2 561,83
>= 70% e < 90%	8 865 297,11	54 732,03	3 473 404,11	85 716,75
>= 90% e < 100%	2 545 884,75	0,00	2 085 613,53	1 079,21
>= 100%	2 591 727,85	7 048,40	1 207 790,22	100,27
Total	39 509 601,80	64 272,18	29 931 030,08	144 318,56

LTV	2022		2023	
Ativos financeiros em imparidade de crédito	Exposição (inclui extrapatrimonial)	Imparidade / Provisões	Exposição (inclui extrapatrimonial)	Imparidade / Provisões
<i>Stage 3</i>				
< de 50%	262 529,46	0,00	2 441 381,87	290 368,55
>=50% e < 70%	735 227,23	38 384,95	3 565 358,06	548 212,27
>= 70% e < 90%	183 739,48	1 345,60	1 110 776,69	221 645,21
>= 90% e < 100%	80 000,00	24 347,29	0,00	0,00
>= 100%	179 610,14	103 184,53	417 155,73	295 974,52
Total	1 441 106,31	167 262,37	7 534 672,35	1 356 200,55

O rácio LTV apresentado no quadro acima, representa o quociente entre o valor do crédito concedido e o valor da garantia real (Imóveis) recebida em colateral.

12. Proposta de aplicação dos resultados do exercício

O Conselho de Administração da CCAMB, nos termos dos estatutos e demais legislação em vigor, vem propor à Assembleia Geral que o resultado do exercício no valor de (876.733,59) euros seja aplicado da seguinte forma:

Os resultados negativos do exercício sejam transferidos para resultados transitados aprovados e posteriormente transferidos para reservas.

		Valores em euros
Proposta de aplicação do resultado líquido do exercício		
Resultado líquido do período		<u>(876 733,59)</u>
Distribuição para:		
Reserva legal		
Reserva para formação e educação cooperativa		
Reserva mutualismo		
Outras reservas		
Resultados Transitados	<u>(876 733,59)</u>	
		<u>(876 733,59)</u>
Situação líquida após a distribuição proposta		
Capital social		7 742 216,20
Reserva legal	1 608 352,36	
Reserva para formação e educação cooperativa	32 050,00	
Reserva mutualismo	37 600,00	
Reservas de reavaliação	321 646,83	
Benefícios pós emprego - cuidados médicos	(24 548,20)	
Outras reservas	925 161,28	
Reservas livres	<u>1 000 000,00</u>	
	Total das reservas	<u>3 900 262,27</u>
Resultados transitados		<u>30 654,77</u>
Situação líquida total		<u><u>11 673 133,24</u></u>

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nos termos da lei vigente, o Conselho de Administração apresenta o Relatório de Gestão e Contas, referentes ao exercício de 2023, dando cumprimento à sua obrigação estatutária de informar as autoridades, os associados, demais clientes e o público em geral.

Gostaríamos de deixar aqui uma palavra de apreço e agradecimento, pela sua dedicação, colaboração e disponibilidade:

- Aos nossos colaboradores;
- À Assembleia Geral;
- Ao Conselho Fiscal;
- Ao Revisor Oficial de Contas;
- Aos nossos assessores e consultores;
- Aos institucionais.

Em memória dos sócios falecidos, a Administração propõe à Assembleia que se faça um minuto de silêncio.

Colocamos assim, à disposição da Excelentíssima Assembleia o Relatório e Contas do Conselho de Administração, bem como o Parecer do Conselho Fiscal, para análise e discussão, esperando que da mesma, resulte a sua aprovação.

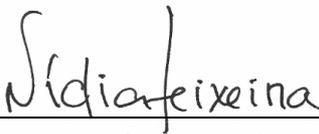
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo

Bombarral, 25 de março de 2024

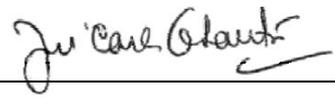
O Conselho de Administração



Dr. Filipe Jorge Martinho Ferreira da Costa



Dr.ª Nídia Margarida dos Reis Teixeira



Dr. José Carlos Gomes Santos



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL



Demonstrações Financeiras





Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL
Sede: Rua do Comércio, n.º58, 2540-076 Bombarral
Capital Social: 7 742 216 euros (variável)

CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

Demonstração do balanço [Demonstração da posição financeira]

		Valores em euros	
	NOTAS	31-12-2023	31-12-2022
ATIVOS			
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	4	4 270 402	8 048 098
Dinheiro em caixa		785 409	641 488
Saldos de caixa em bancos centrais		861 009	2 149 639
Outros depósitos à ordem		2 623 984	5 256 971
Ativos financeiros pelo custo amortizado		71 488 440	73 507 706
Títulos de dívida	5	26 165 130	27 990 145
Empréstimos e adiantamentos		45 323 311	45 517 561
Depósitos em Oic's	6	8 306 785	1 501 542
Credito a Clientes	7	37 016 525	44 016 019
Investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas	8	672 148	672 148
Ativos tangíveis		3 841 216	3 912 641
Ativos fixos tangíveis	9	3 715 857	3 784 988
Propriedades de investimento	10	125 360	127 653
Ativos intangíveis	11	208 908	323 770
Outros ativos intangíveis		208 908	323 770
Ativos por impostos	12	645 015	432 582
Ativos por impostos correntes		1 172	-
Ativos por impostos diferidos		643 843	432 582
Outros ativos	13	846 459	704 729
Ativos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda	14	5 048 910	4 615 664
ATIVOS TOTAIS		87 021 498	92 217 338
PASSIVOS			
Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado	15	74 284 960	78 742 355
Depósitos		74 284 960	78 742 355
Provisões	16	450 661	332 610
Compromissos e garantias concedidos		132 454	14 403
Outras provisões		318 207	318 207
Passivos por impostos	12	53 085	85 704
Passivos por impostos correntes		-	31 011
Passivos por impostos diferidos		53 085	54 693
Outros passivos	17	559 659	488 258
PASSIVOS TOTAIS		75 348 364	79 648 927
CAPITAL PRÓPRIO			
Capital	18	7 742 216	7 743 251
Capital realizado		7 742 216	7 743 251
Outro rendimento integral acumulado	19	321 647	321 647
Elementos que não serão reclassificados em resultados		321 647	321 647
Ativos tangíveis		321 647	321 647
Lucros retidos / Resultados Transitados	19	30 655	30 655
Outras reservas	19	4 455 349	4 232 327
Outros		4 455 349	4 232 327
Resultados atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe		(876 734)	240 531
CAPITAL PRÓPRIO TOTAL		11 673 133	12 568 411
CAPITAL PRÓPRIO TOTAL E PASSIVOS TOTAIS		87 021 498	92 217 338

O contabilista certificado

Elsa Nicolau (n.º 259)

O Conselho de administração

Dr. Filipe Jorge Martinho Ferreira da Costa

Dr.ª Nídia Margarida dos Reis Teixeira

Dr. José Carlos Gomes Santos



Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL

Sede: Rua do Comércio, nº58, 2540-076 Bombarral

Capital Social: 7 742 216 euros (variável)

CAIXA AGRÍCOLA BOMBARRAL **Demonstração dos resultados**

Valores em euros

	NOTAS	31-12-2023	31-12-2022
Receitas de juros	20	3 103 118	1 933 210
Ativos financeiros pelo custo amortizado		3 103 118	1 933 210
(Despesas com juros)	20	229 817	18 682
(Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado)		229 817	18 682
Receitas de taxas e comissões	21	584 048	613 371
(Despesas de taxas e comissões)	21	94 735	95 335
Ganhos ou perdas (-) com o desreconhecimento de ativos não financeiros, valor líquido	22	14 000	15 500
Outras receitas operacionais	23	55 192	54 390
(Outras despesas operacionais)	23	148 894	187 825
RECEITAS OPERACIONAIS TO TAIS, VALOR LÍQUIDO		3 282 911	2 314 629
(Despesas administrativas)		2 551 513	1 962 304
(Despesas de pessoal)	24	1 127 656	1 072 917
(Outras despesas administrativas)	25	1 423 858	889 387
(Compromissos de pagamento para fundos de resolução e sistemas de garantia de depósitos)	26	6 026	8 145
(Depreciação)	27	326 457	347 742
(Ativos fixos tangíveis)		209 301	217 260
(Propriedades de investimento)		2 293	2 293
(Outros ativos intangíveis)		114 863	128 189
(Provisões ou reversão de provisões (-))	28	118 051	(50 921)
(Compromissos e garantias concedidos)		118 051	(50 921)
(Imparidades ou reversão de imparidades (-) de ativos financeiros não mensurados pelo justo valor através dos resultados)	29	1 454 953	(211 699)
(Ativos financeiros pelo custo amortizado)		1 454 953	(211 699)
(Imparidades ou reversão de imparidades (-) de ativos não-financeiros)	30	(106 800)	(109 763)
(Outros)		(106 800)	(109 763)
Lucros ou prejuízos (-) com ativos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda não elegíveis como unidades operacionais descontinuadas	31	-	(18 303)
LUCROS OU PREJUÍZOS (-) DE UNIDADES OPERACIONAIS EM CONTINUAÇÃO ANTES DE IMPOSTOS		(1 067 288)	350 517
(Despesas ou receitas (-) com impostos relacionadas com os resultados de unidades operacionais em continuação)	12	(190 555)	109 986
LUCROS OU PREJUÍZOS (-) DE UNIDADES OPERACIONAIS EM CONTINUAÇÃO APÓS DEDUÇÃO DE IMPOSTOS		(876 734)	240 531
LUCROS OU PREJUÍZOS (-) DO EXERCÍCIO		(876 734)	240 531
Atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe		(876 734)	240 531

O contabilista certificado

Elsa Nicolau (n.º 259)

O Conselho de administração

Dr. Filipe Jorge Martinho Ferreira da Costa

Dr.ª Nídia Margarida dos Reis Teixeira

Dr. José Carlos Gomes Santos



Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL

Sede: Rua do Comércio, n.º58, 2540-076 Bombarral

Capital Social: 7 742 216 euros (variável)

CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

Demonstração do rendimento integral

		Valores em euros	
	NOTAS	31-12-2023	31-12-2022
Lucros ou prejuízos (-) do exercício		(876 734)	240 531
Outro rendimento integral		(17 510)	15 655
Elementos que não serão reclassificados em resultados		(17 510)	15 655
Ganhos ou perdas (-) atuariais com planos de cuidados médicos de benefício definido	17	(22 164)	19 817
Impostos sobre os rendimentos relacionados com elementos que não serão reclassificados	17	4 655	(4 162)
Rendimento integral total do exercício		(894 244)	256 186
Atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe		(894 244)	256 186

O contabilista certificado

Elsa Nicolau (n.º 259)

O Conselho de administração

Dr. Filipe Jorge Martinho Ferreira da Costa

Dr.ª Nídia Margarida dos Reis Teixeira

Dr. José Carlos Gomes Santos



Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL
Sede: Rua do Comércio, nº58, 2540-076 Bombarral
Capital Social: 7 742 216 euros (variável)

CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

Demonstração das alterações no capital próprio

							Valores em euros	
	NOTAS	Capital	Outro redimento integral	Lucros retidos	Outras reservas	Total	Lucros ou prejuízos (-) atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe	Total
Saldos em 31 de Dezembro de 2021		7 738 276	321 647	30 655	4 552 591	12 643 169	(335 919)	12 307 250
Reservas de Reavaliação/ Alteração de políticas contabilísticas								
Aumento de capital por entrada de novos sócios	18	8 000	-	-	-	8 000	-	8 000
Diminuições de capital	18	(3 025)	-	-	-	(3 025)	-	(3 025)
Transferências entre componentes do capital próprio		-	-	-	(335 919)	(335 919)	335 919	-
Resultado líquido do exercício de 2022	17	-	-	-	15 655	15 655	240 531	256 186
Saldos em 31 de Dezembro de 2022		7 743 251	321 647	30 655	4 232 327	12 327 880	240 531	12 568 411
Reservas de Reavaliação/ Alteração de políticas contabilísticas								
Aumento de capital por entrada de novos sócios	18	6 000	-	-	-	6 000	-	6 000
Diminuições de capital	18	(7 035)	-	-	-	(7 035)	-	(7 035)
Transferências entre componentes do capital próprio		-	-	-	240 531	240 531	(240 531)	-
Resultado líquido do exercício de 2023	17	-	-	-	(17 510)	(17 510)	(876 734)	(894 244)
Saldos em 31 de Dezembro de 2023		7 742 216	321 647	30 655	4 455 349	12 549 866	(876 734)	11 673 133

O contabilista certificado

Elsa Nicolau (n.º 259)

O Conselho de administração

Dr. Filipe Jorge Martinho Ferreira da Costa

Dr.ª Nídia Margarida dos Reis Teixeira

Dr. José Carlos Gomes Santos



Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL

Sede: Rua do Comércio, nº58, 2540-076 Bombarral

Capital Social: 7 742 216 euros (variável)

CAIXA AGRÍCOLA BOMBARRAL **Demonstração dos fluxos de caixa**

Valores em euros

	NOTAS	31-12-2023	31-12-2022
Fluxos de caixa das atividades operacionais			
Recebimento de juros e comissões		3 543 998	2 512 240
Pagamento de juros e comissões		(182 959)	(117 097)
Pagamentos ao pessoal e fornecedores		(2 529 801)	(1 936 044)
Outros recebimentos / (pagamentos) relativos à atividade operacional		(99 728)	(141 579)
Resultados operacionais antes das alterações nos ativos operacionais		731 510	317 520
(Aumentos) / diminuições de ativos operacionais:			
Aplicações em instituições de crédito		(6 743 000)	(1 000 000)
Investimentos detidos até à maturidade		1 798 838	(11 437 716)
Crédito a clientes		5 643 328	4 802 296
Ativos não correntes detidos para venda		(326 446)	(345 010)
Outros ativos		(114 062)	117 592
Fluxos dos ativos operacionais		258 658	(7 862 838)
Aumentos / (diminuições) de passivos operacionais:			
Recursos de clientes e outros empréstimos		(4 598 988)	730 179
Outros passivos		8 171	10 552
Fluxos dos passivos operacionais		(4 590 817)	740 731
Caixa líquida das atividades operacionais antes dos impostos sobre o rendimento		(3 600 649)	(6 804 587)
(Pagamento) / recebimento de imposto sobre o rendimento		(49 842)	(13 146)
Caixa líquida das atividades operacionais		(3 650 491)	(6 817 733)
Fluxos de caixa de atividades de investimento			
Variação de ativos tangíveis e intangíveis		(126 170)	(125 803)
Variação de partes de capital em empresas filiais e associadas		-	(650 000)
Caixa líquida das atividades de investimento		(126 170)	(775 803)
Fluxos de caixa das atividades de financiamento			
Aumento de capital	18	(1 035)	4 975
Caixa líquida das atividades de financiamento		(1 035)	4 975
Aumento / (diminuição) de caixa e seus equivalentes		(3 777 696)	(7 588 561)
Caixa e seus equivalentes no início do exercício	4	8 048 098	15 636 659
Caixa e seus equivalentes no fim do exercício	4	4 270 402	8 048 098

O contabilista certificado

Elsa Nicolau (n.º 259)

O Conselho de administração

Dr. Filipe Jorge Martinho Ferreira da Costa

Dr.ª Nídia Margarida dos Reis Teixeira

Dr. José Carlos Gomes Santos

1. Nota introdutória

A Caixa Agrícola de Bombarral (doravante designada de CCAMB ou Instituição), é uma instituição de crédito, fundada em 8 de abril de 1911 (iniciou oficialmente a sua atividade a 20 de junho), sob a forma de cooperativa de responsabilidade limitada, cuja atividade é regulada pelo Código Cooperativo, pelo Decreto-Lei n.º 24/91, de 11 de Janeiro, o qual teve várias alterações posteriores (a última das quais através do Decreto-lei n.º 142/2009, de 16 de Junho) e pelo Regime Geral das Instituições de Crédito, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro e alterado por vários diplomas subsequentes.

A Instituição tem a sua sede social na Rua do Comércio, n.º 58, no Bombarral. Na sede da Instituição opera o balcão principal, existindo dois outros balcões nas localidades de Olho Marinho e Pó, concelho de Óbidos e do Bombarral, respetivamente.

As demonstrações financeiras com referência a 31 de dezembro de 2023 foram aprovadas para emissão em reunião do Conselho de Administração em 16 de fevereiro de 2024, estando sujeitas à aprovação pela Assembleia Geral.

2. Bases de apresentação, comparabilidade da informação e principais políticas

2.1 Bases de apresentação

De acordo com o Aviso n.º 5/2015, de 7 de dezembro, do Banco de Portugal, as demonstrações financeiras da Instituição foram preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (genericamente IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), tal como aprovadas pela União Europeia.

Com a publicação do Aviso n.º 1/2019, de 22 de janeiro de 2019, o Banco de Portugal definiu que as entidades devem ter por referência os modelos de demonstrações financeiras e respetivas rubricas principais aplicáveis previstas no Anexo III do Regulamento de Execução (UE) n.º 2021/451 da Comissão, de 17 de dezembro de 2020, que estabelece normas técnicas de execução no que diz respeito ao relato para fins de supervisão das instituições, de acordo com o mapeamento do FINREP.

As demonstrações financeiras anexas foram preparadas de acordo com o princípio do custo histórico, com exceção dos ativos e passivos registados ao justo valor através de resultados ou de outro rendimento integral, com base no pressuposto da continuidade das operações e de acordo com o regime de acréscimo, no qual os itens são reconhecidos com os ativos, passivos, capitais próprios, rendimentos e gastos quando satisfaçam as definições e os critérios de reconhecimento para esses elementos contidos na estrutura conceptual, a partir dos livros e registos contabilísticos da Instituição mantidos de acordo com as IFRS.

O Conselho de Administração procedeu à avaliação da capacidade de a Instituição operar em continuidade, tendo por base toda a informação relevante, factos e circunstâncias, de natureza financeira, comercial ou outra, incluindo acontecimentos subsequentes à data de referência das demonstrações financeiras, disponível sobre o futuro. Em resultado da avaliação efetuada, concluíram que a Instituição dispõe de recursos adequados para manter as atividades, não havendo intenção de cessar as atividades no curto prazo, pelo que considerou adequado o uso do pressuposto da continuidade das operações na preparação das demonstrações financeiras.

A preparação das demonstrações financeiras em conformidade com as IFRS requer o uso de estimativas, pressupostos e julgamentos críticos no processo da determinação das políticas contabilísticas a adotar pela Instituição, com impacto significativo no valor contabilístico dos ativos e passivos, assim como, nos rendimentos e gastos do período de reporte.

Apesar de estas estimativas serem baseadas na melhor experiência do Conselho de Administração e nas suas melhores expectativas em relação aos eventos e ações correntes e futuras, os resultados atuais e futuros podem diferir destas estimativas. As áreas que envolvem um maior grau de julgamento ou complexidade, ou áreas em que pressupostos e estimativas sejam significativos para as demonstrações financeiras são apresentadas na Nota 3.

Estas demonstrações financeiras estão expressas em euros, que é a moeda funcional da Instituição, exceto quando de outra forma indicado.

2.2 Alterações às políticas contabilísticas e comparabilidade da informação

Estas demonstrações financeiras são em todos os aspetos materialmente relevantes comparáveis com as demonstrações financeiras que se apresentam no presente documento referentes ao período anterior.

Ocorreram durante o ano de 2023 um conjunto de alterações às IFRS, as quais apresentamos de seguida:

Novas normas, interpretações e alterações, com data de entrada em vigor a partir 01 de janeiro de 2023

• IFRS 17: Contratos de Seguros (Regulamento 2021/2036, da Comissão, de 19 de novembro de 2021)

- A IFRS 17 resolve o problema de comparação criado pela IFRS 4 exigindo que todos os contratos de seguros sejam contabilizados de forma consistente, beneficiando assim quer os investidores quer as empresas de seguros. As obrigações de seguros passam a ser contabilizadas usando valores correntes em vez do custo histórico. A informação passa a ser atualizada regularmente, providenciando mais informação útil aos utilizadores das demonstrações financeiras.

Aplicável aos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2023.

• Alterações à IAS 12 – Impostos sobre o rendimento: Reforma fiscal internacional – Regras-Modelo do Segundo Pilar (Regulamento 2023/2468, da Comissão, de 8 de novembro de 2023)

- As emendas à IAS 12 dão às entidades um alívio temporário na contabilização de impostos diferidos que decorram da nova reforma tributária internacional da OCDE, introduzindo:

- uma isenção temporária na contabilização de impostos diferidos decorrentes de jurisdições que implementem as regras tributárias globais. Isso ajudará a garantir a consistência nas demonstrações financeiras enquanto facilita a implementação dessas mesmas regras; e
- requisitos de divulgação específicos que auxiliem os investidores a entender melhor a exposição da entidade aos impostos sobre o rendimento que decorrerão dessa reforma, principalmente antes da entrada em vigor da legislação que implementará essas regras.

As entidades poderão beneficiar dessa isenção temporária imediatamente, mas são obrigadas a disponibilizar divulgações aos investidores para os períodos de relato anuais iniciados em ou após 1 de janeiro de 2023.

• Alterações à IAS 1 e à IAS 8 (Regulamento 2022/357 da Comissão, de 2 de março de 2022)

- As alterações à IAS 1 exigem que as entidades divulguem as informações materiais acerca das suas políticas contabilísticas em vez de divulgarem as políticas contabilísticas significativas.

- As alterações à IAS 8 clarificam a forma sobre como as entidades devem distinguir as alterações nas políticas contabilísticas das alterações nas estimativas contabilísticas. Esta distinção é importante porque as alterações nas estimativas contabilísticas são aplicadas prospetivamente apenas sobre transações e outros eventos futuros, mas as alterações nas políticas contabilísticas são, de uma forma geral, aplicadas retrospectivamente às transações e a outros eventos passados.

Aplicável aos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2023, sendo permitida a sua adoção antecipada.

• **Alterações à IAS 12: Impostos diferidos relacionados com ativos e passivos decorrentes de uma única transação (Regulamento 2022/1392 da Comissão, de 11 de agosto de 2022)**

- A IAS 12 atribui uma isenção às entidades de reconhecerem impostos diferidos quando estes resultam do reconhecimento inicial de ativos e passivos. Contudo, existia alguma incerteza sobre se essa isenção se aplicaria a transações tais como contratos de locação e obrigações de descomissionamento em que as entidades reconhecem em simultâneo quer um ativo, quer um passivo. Esta emenda vem clarificar que a isenção do reconhecimento inicial não se aplica a estas transações em que resultam montantes iguais de diferenças tributáveis e dedutíveis que resultem do reconhecimento inicial e, assim, as entidades deverão reconhecer o imposto diferido associado a tais transações.

Aplicável aos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2023, sendo permitida a sua adoção antecipada.

• **Alterações à IFRS 17: Aplicação inicial da IFRS 17 e da IFRS 9 – Informação comparativa (Regulamento 2022/1491 da Comissão, de 8 de setembro de 2022)**

- A IFRS 17 e a IFRS 9 têm diferentes requisitos de transição. Para algumas seguradoras, estas diferenças podem causar *mismatches* contabilísticos entre os ativos financeiros e os passivos de contratos de seguros na informação comparativa que é apresentada nas suas demonstrações financeiras quando é aplicada a IFRS 9 e a IFRS 17 pela primeira vez. Esta emenda, através da introdução de uma opção para uma apresentação da informação comparativa à cerca dos ativos financeiros, vem ajudar as seguradoras a evitar estes *mismatches* contabilísticos temporários e, assim, incrementar a utilidade da informação comparativa para os investidores.

Aplicável aos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2023, sendo apenas permitida a aplicação desta emenda aquando da aplicação inicial da IFRS 17 Contratos de Seguros e da IFRS 9 Instrumentos Financeiros.

Novas normas, interpretações e alterações, com data de entrada em vigor em exercícios com início em ou após 01 de janeiro de 2024

• **Alterações à IAS 1 – Classificação dos passivos como correntes ou não correntes e passivos não correntes com convenções (Regulamento 2023/2822 da Comissão, de 19 de dezembro de 2023)**

- Estas alterações à IAS 1 – Apresentação de Demonstrações Financeiras, vêm clarificar os requisitos que uma entidade aplica para determinar se um passivo é classificado como corrente ou como não corrente. Estas alterações, em natureza, pretendem ser apenas uma redução de âmbito, clarificando os requisitos da IAS 1, e não uma modificação aos princípios subjacentes.

Aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2024 retrospectivamente, em conformidade com a IAS 8.

• **Alterações à IFRS 16 – Passivo de locação numa venda e relocação (Regulamento 2023/2579 da Comissão, de 20 de novembro de 2023)**

- O *International Accounting Standards Board* (IASB) emitiu uma emenda de âmbito limitado aos requisitos para operações de *sale and leaseback* incluídos na IFRS 16 Locações, adicionando aos requisitos existentes explicações sobre como é que uma entidade contabiliza a operação de *sale and leaseback* após a data da respetiva transação.

A IFRS 16 inclui os requisitos sobre como uma entidade deve contabilizar uma operação de *sale and leaseback* à data em que a transação ocorre. Contudo, a IFRS 16 não especificou de que forma deve ser mensurada essa operação após essa data.

As emendas agora emitidas são adicionadas aos requisitos de *sale and leaseback* da IFRS 16, suportando assim uma aplicação consistente desta norma contabilística.

Estas emendas não alteram a contabilização de outras locações que não resultem de uma operação de *sale and leaseback*.

Aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2024.

Normas (novas ou revistas) emitidas pelo “International Accounting Standards Board” (IASB) e interpretações emitidas pelo “International Financial Reporting Interpretation Committee” (IFRIC) e ainda não endossadas pela União Europeia

Adicionalmente, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, encontram-se ainda emitidas pelo IASB as seguintes normas e interpretações, ainda não endossadas pela União Europeia:

• Alterações à IAS 7 e à IFRS 7 – Acordos de financiamento com fornecedores (emitida pelo IASB em 25mai23)

- As emendas à IAS 7 e à IFRS 7 introduzem novos requisitos de divulgação para aumentar a transparência dos acordos de financiamento com fornecedores e os seus efeitos sobre os passivos, fluxos de caixa e exposição ao risco de liquidez de uma entidade, complementando os requisitos já existentes nas IFRS e exigindo que uma entidade divulgue:

- os respetivos termos e condições;
- o montante dos passivos que fazem parte dos acordos, discriminando as quantias relativamente às quais os fornecedores já receberam pagamento de financiadores e indicando onde esses passivos se apresentam no balanço;
- os intervalos de datas de vencimento dos pagamentos; e
- as informações sobre o risco de liquidez.

Os acordos de financiamento de fornecedores são geralmente chamados de financiamento da cadeia de fornecimento, financiamento de contas a pagar ou acordos de factoring inverso.

Aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2024, estando estas alterações ainda sujeitas ao processo de endosso pela União Europeia.

• Alterações à IAS 21 – Ausência de intercambiabilidade (emitida pelo IASB em 15ago23)

- Em 15 de Agosto, o *International Accounting Standards Board (IASB)* emitiu uma emenda à IAS 21 intitulada “*Lack of Exchangeability*”. Esta emenda resultou do facto da IAS 21, até ao momento, não incluir quaisquer requisitos explícitos para a determinação da taxa de câmbio a aplicar quando uma determinada moeda estrangeira não consegue ser cambiada por outras moedas, levando a uma diversidade no tratamento prático que era aplicado nestas situações.

As emendas, agora introduzidas, incluem essencialmente o seguinte:

- Os requisitos para avaliar quando é que uma moeda é cambiável noutras moedas e quando é que não é cambiável;
- Os requisitos para determinar a taxa de câmbio à vista quando uma determinada moeda não é cambiável em outras moedas;

- Os requisitos de divulgações adicionais aplicáveis quando uma entidade efetua estimativas sobre a taxa de câmbio à vista porque a moeda não é cambiável em outras moedas;
- Guias de aplicação para auxiliar as entidades na avaliação sobre se uma moeda é ou não cambiável em outras moedas e a estimar a taxa de câmbio à vista quando esta não for cambiável;
- Exemplos ilustrativos; e
- Emendas à IFRS 1 – Adoção pela primeira vez das Normas Internacionais de Relato Financeiro para alinhar os requisitos relacionados com hiperinflações severas com os das atuais emendas à IAS 21.

Aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2025, estando estas alterações ainda sujeitas ao processo de endosso pela União Europeia.

2.3 Resumo das principais políticas contabilísticas

As políticas contabilísticas mais significativas, utilizadas na preparação das demonstrações financeiras foram as seguintes:

2.3.1 Especialização dos exercícios

A CCAMB segue o princípio contabilístico do acréscimo em relação à generalidade das rubricas das demonstrações financeiras, nomeadamente no que se refere ao reconhecimento contabilístico dos juros das operações ativas e passivas que são registados à medida que são gerados, independentemente do momento do seu pagamento ou cobrança.

2.3.2 Ativos financeiros

Os ativos financeiros são inicialmente reconhecidos ao justo valor. A mensuração subsequente irá depender da classificação do ativo. A CCAMB classifica os seus ativos numa das três categorias seguintes, em função do modelo de negócio associado à sua detenção, do tipo de instrumento financeiro (de dívida, de capital ou derivados) e das suas características:

- Justo valor através de resultados (JVAR);
- Justo valor através de outro rendimento integral (JVAORI); ou
- Custo amortizado.

A classificação e mensuração subsequente dos instrumentos de dívida depende:

- (i) das características dos fluxos do ativo; e
- (ii) do modelo de negócio.

No caso de as características contratuais dos fluxos do ativo não respeitem exclusivamente capital e juros (critério SPPI – *Solely payments of Principal and Interest*) serão obrigatoriamente reconhecidos e mensurados ao justo valor através de resultados.

i) Ativos financeiros ao justo valor através de resultados

Os instrumentos financeiros de dívida pelo justo valor através de resultados são transacionados em mercados ativos, adquiridos com o objetivo de venda ou recompra no curto prazo.

Estes instrumentos são reconhecidos inicialmente ao justo valor sendo os ganhos e perdas decorrentes da valorização subsequente ao justo valor reconhecidos em resultados.

Os juros inerentes aos ativos financeiros e as diferenças entre o custo de aquisição e o valor nominal (prémio ou desconto) são calculados de acordo com o método da taxa de juro efetiva e reconhecidos em resultados, na rubrica de “Receitas de juros”.

A mensuração dos ativos financeiros ao justo valor tem por base os valores mais representativos do intervalo *bid.ask*, face às circunstâncias da mensuração, independentemente do nível de hierarquia de justo valor, previsto na IFRS 13, no qual os instrumentos são classificados. Se um preço de mercado não estiver disponível, o justo valor do instrumento é estimado com base em técnicas de valorização, que incluem modelos de avaliação de preços ou técnicas de *discounted cash-flows*. Quando são utilizadas técnicas de *discounted cash-flows*, os fluxos financeiros futuros são estimados de acordo com as expectativas da gestão e a taxa de desconto utilizada corresponde à taxa de mercado para instrumentos financeiros com características semelhantes. Nos modelos de avaliação de preços, os dados utilizados correspondem a informações sobre preços de mercado.

Estes instrumentos financeiros de dívida ao justo valor através de resultados são desreconhecidos com a venda ou quando expiram os *cash-flows* associados.

ii) Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Os ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são registados inicialmente ao justo valor. Os ganhos e perdas relativos à variação subsequente de justo valor são refletidos em rubrica específica do capital próprio, designada “variação de justo valor de ativos financeiros ao JVAORI”, até à sua venda, momento em que são transferidos para resultados. Os ganhos ou perdas cambiais de instrumentos de dívida são reconhecidos diretamente em resultados do período.

Os juros inerentes aos ativos financeiros, e as diferenças entre o custo de aquisição e o valor nominal (prémio ou desconto) são calculados de acordo com o método da taxa de juro efetiva e reconhecidos em resultados na rubrica de “Receitas de juros”.

iii) Instrumentos de dívida ao custo amortizado

Os instrumentos de dívida ao custo amortizado são instrumentos financeiros cujas características respeitem exclusivamente a capital e juros e o seu objetivo é o recebimento de fluxos de contratuais até ao seu reembolso, nomeadamente títulos de dívida, aplicações em instituições de crédito e crédito a clientes.

Estes instrumentos são mensurados inicialmente ao justo valor e subsequentemente mensurados ao custo amortizado. Os juros inerentes aos ativos financeiros, bem como o reconhecimento das diferenças entre o custo de aquisição e o valor nominal (prémio ou desconto), são calculados de acordo com o método da taxa de juro efetiva e registados em resultados na rubrica de “Receitas de juros”.

No que respeita à quantificação da imparidade sobre a carteira de títulos (instrumentos de dívida) registadas ao custo amortizado, a mesma tem por base a notação de risco e os fatores de risco estabelecidos pelas principais agências de notação de risco de crédito.

2.3.3 Empréstimos e adiantamentos

Referem-se a instrumentos financeiros classificados ao custo amortizado.

O crédito a clientes abrange os empréstimos concedidos a clientes pela CCAMB cuja intenção não é a de venda no curto prazo, os quais são registados na data em que o montante do empréstimo é adiantado ao cliente, sendo reconhecidos inicialmente pelo justo valor.

Posteriormente, o crédito e outros valores a receber são registados ao custo amortizado, sendo submetidos a análises periódicas de imparidade.

A componente de juros, incluindo a referente a eventuais prémios ou descontos, é objeto de relevação contabilística autónoma nas respetivas contas de resultados, de acordo com o princípio da especialização dos exercícios. Sempre que aplicável, as comissões e custos externos imputáveis à contratação das operações subjacentes aos ativos incluídos nesta categoria devem ser, igualmente, periodificados ao longo do período de vigência dos créditos, seguindo o método da taxa de juro efetiva.

A CCAMB classifica em crédito vencido as prestações vencidas de capital decorridos que sejam 30 dias após o seu vencimento.

Garantias prestadas e compromissos irrevogáveis

As responsabilidades por garantias prestadas e compromissos irrevogáveis são registadas em rubricas extrapatrimoniais pelo valor em risco, sendo os fluxos de juros, comissões ou outros ganhos registados em resultados ao longo da vida das operações.

Imparidade do crédito

Para a determinação das perdas por imparidade dos ativos financeiros, em conformidade com o disposto na IFRS 9, recorre-se a metodologias de cálculo próprias que cumprem os requisitos regulamentares, ajustadas aos dados históricos e às características da carteira da CCAMB.

De acordo com a norma de relato financeiro IFRS 9, a avaliação de imparidade pode ter por base dois tipos de análise:

i. Análise individual

Análise dos clientes com exposição significativa, através das fichas de avaliação sendo que os dados das análises individuais são validados e utilizados para o cálculo da imparidade em base individual.

ii. Análise coletiva

Análise dos clientes que não se enquadram nos critérios de submissão ao processo de análise individual, sendo estes analisados em grupos homogêneos de risco através de métodos estatísticos.

Definição de incumprimento

Incumprimento (*default*) foi definido, de acordo com a política e procedimentos de crédito da CCAM de Bombarral, como incluindo créditos que estejam em mora há mais de 90 dias ou créditos relativamente aos quais é considerado improvável a sua recuperação integral sem recurso a procedimentos adicionais.

Crítérios que permitam observar provas de um bom comportamento do devedor em matéria de pagamento (período de cura)

Considera-se “crédito curado” aquele que saiu da situação de incumprimento, tendo-se verificado simultaneamente:

- Durante esse período, o devedor tiver efetuado um pagamento significativo (montante total igual ao montante que estava em atraso ou que foi cancelado ao abrigo das medidas de reestruturação);
- Durante esse período, terem sido efetuados pagamentos regulares, de acordo com o plano aplicável após os acordos de reestruturação;
- Não existirem obrigações de crédito em atraso, de acordo com o plano aplicável após os acordos de reestruturação;
- Não serem aplicáveis quaisquer indicações da reduzida probabilidade de pagamento;
- A CCAM de Bombarral não considere pouco provável que o devedor pague integralmente as suas obrigações de crédito, de acordo com o plano aplicável após os acordos de reestruturação, se não recorrer ao acionamento de eventuais garantias detidas;

- As condições a que se referem os pontos anteriores devem igualmente ser cumpridos, no que respeita a novas posições em risco sobre o devedor.

2.3.4 Títulos de dívida

Referem-se a instrumentos financeiros que a CCAMB tem a intenção e a capacidade para os deter até à maturidade e, como tal, são classificados ao custo amortizado. Incluem essencialmente Obrigações do Tesouro (OT) emitidas pelo Estado Português e pelo Estado Italiano.

O objetivo da posse das OT é o de recolher os fluxos de caixa contratuais. Efetivamente, as OT são geridas em conjunto e o seu desempenho é avaliado e comunicado ao Conselho de Administração considerando a realização dos fluxos de caixa mediante a recolha de pagamentos contratuais durante a vida das OT.

Quanto aos fluxos contratuais, as OT dão origem, em datas definidas, a fluxos de caixa que são apenas reembolsos de capital e pagamentos de juros sobre o capital em dívida. As OT são obrigações de taxa fixa, refletindo essa taxa uma retribuição pela passagem do tempo.

No reconhecimento inicial, o capital investido em OT corresponde ao justo valor das obrigações. Os termos contratuais das obrigações não incluem condições que possam alterar o calendário ou a quantia dos fluxos de caixa contratuais. Subsequentemente são mensuradas pelo custo amortizado de acordo com o método da taxa de juro efetiva. Estes ativos financeiros estão sujeitos aos procedimentos de imparidade.

Os ativos financeiros são desreconhecidos quando os direitos ao recebimento dos fluxos monetários originados por esses investimentos expiram ou são transferidos, assim como todos os riscos e benefícios associados à sua posse.

A cada data de relato, a CCAMB determina se houve um aumento significativo do risco de crédito das obrigações, aplicando os critérios previstos no modelo de imparidade. Caso o risco de crédito não tenha sofrido um aumento significativo desde o reconhecimento inicial, a entidade procede ao cálculo das perdas de crédito esperadas a 12 meses, de acordo com o modelo de imparidade. Caso o risco de crédito tenha sofrido um aumento significativo desde o reconhecimento inicial, a entidade procede ao cálculo das perdas de crédito esperadas ao longo da vida, também de acordo com o modelo de imparidade.

Da aplicação dos referidos procedimentos, resulta a classificação dos títulos de dívida no *stage* 1, uma vez que não existe qualquer evidência de um aumento significativo do seu risco de crédito nem de imparidade.

2.3.5 Aplicações em instituições de crédito

A CCAMB avalia as aplicações em instituições de crédito quanto ao modelo de negócio usado para as gerir e as características contratuais de fluxos de caixa, com base nos factos e circunstâncias prevalecentes na data de transição.

O objetivo relativamente a estas aplicações é recolher os fluxos de caixa contratuais e os termos contratuais destas aplicações incluem apenas capital e juros. Assim, as aplicações em instituições de crédito são classificadas como ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado.

A cada data de relato, a CCAMB determina se houve um aumento significativo do risco de crédito das aplicações, aplicando os critérios previstos no modelo de imparidade. Caso o risco de crédito não tenha sofrido um aumento significativo desde o reconhecimento inicial, a entidade procede ao cálculo das perdas de crédito esperadas a 12 meses, de acordo com o modelo de imparidade. Caso o risco de crédito tenha sofrido um aumento significativo desde o reconhecimento inicial, a entidade procede ao cálculo das perdas de crédito esperadas ao longo da vida, também de acordo com o modelo de imparidade.

Da aplicação dos referidos procedimentos, resulta a classificação das aplicações no *stage* 1, uma vez que não existe qualquer evidência de um aumento significativo do seu risco de crédito nem de imparidade.

2.3.6 Anulações / Abates de Capital e Juros

Nos termos da IFRS 9, o montante escriturado bruto de um ativo financeiro é reduzido quando não existem expectativas razoáveis de recuperação. Uma anulação de crédito constitui um evento de desreconhecimento. A anulação pode incidir sobre o ativo financeiro na sua totalidade ou sobre apenas uma parte do mesmo. Assim, o montante escriturado bruto de um ativo financeiro é reduzido no montante da anulação. Um ativo financeiro é anulado (abatido ao ativo), no seu todo ou em parte, no período em que o empréstimo, ou uma fração do mesmo, é considerado irrecuperável.

Ao avaliar a recuperabilidade de créditos não produtivos e determinar os métodos internos de anulação, deverá ser dada atenção às situações particulares seguintes:

- posições com atrasos prolongados no reembolso; e
- posições objeto de processo de insolvência.

A CCAMB entende que devem ser mantidos os registos pormenorizados de todos os processos de anulação de créditos incobráveis. As bases de dados que reúnem informação sobre processos de anulação de créditos considerados incobráveis devem preencher requisitos de profundidade, amplitude, fiabilidade, atualidade e rastreabilidade e a informação recolhida nas bases de dados deve ser integrada em relatórios de gestão, de forma a garantir que os relatórios e outra documentação (recorrente ou pontual) pertinentes para o processo de tomada de decisões aos vários níveis de direção, incluindo ao nível do órgão de administração, assentam em informação atual, completa e coerente.

Os procedimentos de anulação de créditos incobráveis obedecem aos seguintes requisitos:

- i) O crédito deve encontrar-se totalmente coberto por imparidades (provisionado a 100%). Nos casos em que o grau de cobertura da exposição por imparidade seja inferior a 100% devem ser constituídas as necessárias imparidades até este limiar;
- ii) Tendo sido exigido o vencimento da totalidade do crédito e desenvolvidos os principais esforços de cobrança considerados adequados, as expectativas de recuperação do crédito sejam reduzidas num horizonte temporal em que possam ser razoavelmente estimadas, conduzindo assim a uma elevada taxa de cobertura por imparidade e/ ou a existência de incumprimento por um período prolongado.

Em termos contabilísticos, a anulação de créditos considerados incobráveis dá origem ao respetivo reconhecimento em contas extrapatrimoniais, os quais ali deverão permanecer até que decorra o prazo de prescrição efetiva da dívida (prazo ordinário de 20 anos, de acordo com o artigo 309º do Código Civil) ou, por algum motivo, se extinga juridicamente o direito ao recebimento daqueles créditos (ex. recuperação da dívida, remissão da dívida, entre outros).

Não tendo sucesso nos processos de recuperação e/ou reestruturação a CCAMB pode recorrer a Execução de Garantias ou “*write-off*”. A CCAMB dispõe de Política Interna de Imparidade e Modelo de Imparidade que define os procedimentos.

É feita a anulação de um crédito (*write-off*) quando já não existe uma perspetiva razoável de recuperar os fluxos de caixa decorrentes do ativo financeiro. Considera-se que não existe uma perspetiva razoável de recuperação dos fluxos de caixa decorrentes do ativo financeiro quando, em simultâneo, se verificam as seguintes situações:

- O crédito encontra-se em incumprimento, evidenciando pelo menos uma prestação com uma mora superior a 3 anos;
- Não existe qualquer garantia real associada;
- Não é conhecida a existência de património significativo (do cliente ou dos garantes) que possa ser usada para o reembolso do crédito; e
- Não se verificam pagamentos significativos (de capital ou de juros) nos últimos 2 anos.

Podem ser também efetuados *write-offs* (sujeitos a confirmação por parte do Conselho de Administração), nos casos de descobertos em depósitos à ordem que sejam pouco significativos, que apresentam atrasos superiores a 90 dias e relativamente aos quais não foi possível à Caixa obter um contacto satisfatório com o cliente no sentido de este regularizar a situação.

A CCAMB poderá decidir proceder a um *write-off* parcial da exposição, sempre que mantenha a expectativa razoável de recuperar parte do fluxo de caixa contratual dessa exposição (ainda que um *write-off* não corresponda a um perdão de dívida).

O *write-off* parcial pode ocorrer, nomeadamente:

- Num contexto de reestruturação, tanto extrajudicial, quanto judicial (v.g., no âmbito de um processo de insolvência);
- Quando o grau de cobertura por garantias seja inferior ao valor da exposição, não permitindo esperar razoavelmente a recuperação da totalidade da ENP; neste caso, a parte não coberta da exposição poderá ser alvo de um *write-off*;
- Quando a execução das garantias se revele insuficiente para recuperar a totalidade da exposição; neste caso, se não for conhecido outro património ao Devedor e este não revele, realisticamente, qualquer capacidade de reembolso do remanescente, a CCAMB poderá proceder ao *write-off* dessa parcela;
- Quando a CCAMB adquira bens por recuperação de crédito, que não cubram a totalidade da exposição, aplicando-se o disposto na alínea anterior, com as devidas adaptações.

A CCAMB só poderá proceder a um *write-off* parcial se o nível de imparidades reconhecidas cobrir a parcela da exposição a abater.

2.3.7 Ativos tangíveis

Os elementos do ativo tangível, utilizado pela CCAMB para o desenvolvimento da sua atividade, são mensurados ao custo de aquisição (incluindo os custos diretamente atribuíveis), deduzido das depreciações e perdas de imparidade acumuladas.

O custo de aquisição inclui o preço de compra/produção do ativo, as despesas diretamente imputáveis à sua aquisição e os encargos suportados com a preparação do ativo para que este seja colocado na sua condição de utilização. Os custos financeiros incorridos com empréstimos obtidos para a construção de ativos tangíveis elegíveis são reconhecidos como parte do custo de construção do ativo.

A depreciação do ativo tangível é registada numa base sistemática ao longo do período de vida útil estimado do bem, segundo o método da linha reta (quotas constantes), tendo por base os seguintes períodos de vida útil:

	Anos de vida útil
Imóveis de serviço próprio	50
Equipamento informático e de escritório	3 a 10
Viaturas	4
Mobiliário e instalações interiores	4 a 10

As vidas úteis dos ativos tangíveis são revistas em cada relato financeiro, para que as depreciações praticadas estejam em conformidade com os padrões de consumo dos ativos. Os terrenos não são depreciados. Alterações às vidas úteis são tratadas como uma alteração de estimativa contabilística e são aplicadas prospectivamente nos termos da IAS 8.

Sempre que existam indícios de perda de valor dos ativos tangíveis, são efetuados testes de imparidade, de forma a estimar o valor recuperável do ativo, e quando necessário registar uma perda por imparidade. O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o justo valor menos custos de vender, e o valor de uso do ativo, sendo este último calculado com base no valor atual dos fluxos de CCAMB futuros estimados, decorrentes do uso continuado e da alienação do ativo no final da vida útil definida.

Os ganhos ou perdas na alienação dos ativos são determinados pela diferença entre o valor de realização e o valor contabilístico do ativo, sendo reconhecidos na demonstração dos resultados.

2.3.8 Propriedades de investimento

As propriedades de investimento respeitam a imóveis (terrenos e recursos naturais e edifícios e outras construções) detidos para obter rendas e/ou para valorização do capital, não se destinando ao uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços ou para fins administrativos ou para venda no curso ordinário dos negócios.

As propriedades de investimento encontram-se registadas ao custo de aquisição ou produção, incluindo os custos de transação que lhe sejam diretamente atribuíveis.

Após o reconhecimento inicial, as propriedades de investimento são mensuradas pelo modelo do custo deduzido das depreciações e perdas por imparidade acumuladas.

As depreciações das propriedades de investimento são registadas numa base sistemática ao longo do período de vida útil estimado do bem, que é de 50 anos, segundo o método da linha reta (quotas constantes).

Os custos subsequentes com propriedades de investimento só são adicionados ao custo do ativo se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros acrescidos face aos considerados no reconhecimento inicial. Os custos incorridos relacionados com propriedades de investimento em utilização, nomeadamente manutenções, reparações, seguros e impostos sobre propriedades são reconhecidos como um gasto no período a que se referem.

2.3.9 Ativos intangíveis

A CCAMB regista nesta rubrica as despesas da fase de desenvolvimento de projetos relativos a sistemas de informação implementados e em fase de implementação, bem como o custo de *software* adquirido, em qualquer dos casos quando o impacto esperado se reflete para além do exercício em que são realizados.

Os ativos intangíveis são registados ao custo de aquisição, deduzido de amortizações e perdas por imparidade acumuladas.

As amortizações são registadas como custos do exercício numa base sistemática ao longo da vida útil estimada dos ativos, a qual corresponde a um período de 3 anos.

2.3.10 Ativos não-correntes detidos para venda

A CCAMB regista em “Ativos não correntes detidos para venda” os imóveis, equipamentos e outros bens recebidos em recuperação de crédito (ex. dação em pagamento, arrematação judicial, outros), sendo registados pelo menor entre o valor acordado no contrato (o qual corresponde geralmente ao valor da dívida existente que se extingue) e o valor de avaliação do bem na data da operação. Os imóveis são registados nesta rubrica a partir do momento da celebração do contrato de promessa de dação, arrematação ou outro.

Poderão ainda ser registados como “Ativos não correntes detidos para venda” imóveis anteriormente registados no ativo tangível, a partir do momento em que a realização esperada daquele ativo passe a ser através da venda e desde que estejam cumpridos os critérios da IFRS 5.

Em exceção ao enquadramento acima efetuado, os imóveis que apresentem algum “ônus” impeditivo de venda são contabilizados em “Outros Ativos” e não como “Ativos não correntes detidos para venda”, de acordo com o mencionado no parágrafo 7 da IFRS 5 “Ativos Não Correntes Detidos para Venda e Unidades Operacionais Descontinuadas”:

“Para que este seja o caso, o ativo (ou grupo para alienação) deve estar disponível para venda imediata na sua condição presente sujeito apenas aos termos que sejam habituais e costumeiros para vendas de tais ativos (ou grupos para alienação) e a sua venda deve ser altamente provável.”

A CCAMB não reconhece mais-valias potenciais nestes ativos.

Apuramento do valor de avaliação do bem

O processo de avaliação é elaborado de acordo com as exigências legais, da CMVM e decorrentes do estabelecido na Lei n.º 153/2015, de 14 de setembro e desenvolve-se de acordo com as fases a seguir enumeradas.

Fase 1 - Identificação da situação

Esta fase envolve as seguintes tarefas:

- Tarefa 1 - Identificação física da propriedade;
- Tarefa 2 - Análise do mercado;
- Tarefa 3 - Identificação do objetivo da avaliação;
- Tarefa 4 - Definição da data a que se reporta a avaliação;
- Tarefa 5 - Definição do valor a aplicar na avaliação.

Fase 2 - Inspeção da propriedade

Esta fase envolve as seguintes tarefas:

- Tarefa 1 - Inspeção física da propriedade;
- Tarefa 2 - Enquadramento da propriedade no segmento adequado, para obtenção dos valores médios de transação.

Fase 3 - Metodologia, métodos de cálculo a adotar

Esta fase envolve a seguinte tarefa:

- Tarefa 1 - Identificação do método a utilizar;

O processo de avaliação baseia-se em 3 Métodos fundamentais:

- Método de Mercado - estabelece o valor através da análise de transações de propriedades comparáveis;
- Método do Custo - baseia-se no cálculo do valor necessário para reproduzir ou substituir a propriedade avaliada;
- Método do Rendimento - estabelece o valor através da antecipação de benefícios futuros inerentes à posse da propriedade.

Fase 4 - Conciliação dos valores obtidos através dos diferentes métodos

Esta fase envolve as seguintes tarefas:

- Tarefa 1 – Comparação dos valores obtidos, resultantes da utilização dos diferentes métodos;
- Tarefa 2 – Análise da sensibilidade aos aspetos que conduziram aos valores obtidos;
- Tarefa 3 – Conciliação e conclusão do valor.

Fase 5 – Produção do relatório de avaliação

Esta fase envolve a seguinte tarefa:

- Tarefa 1 – Elaboração do relatório, descrição da localização da propriedade, da análise do mercado, explicitando as definições de valor, a metodologia utilizada, os cálculos e a conclusão do valor obtido.

No processo de avaliação, são considerados as seguintes bases de valor:

- Valor Atual de Mercado;
- Valor de Venda Imediata;
- Valor de Seguro.

As bases de valor a adotar numa avaliação encontram-se definidas pelas “*International Valuations Standards*” (IVS), emitidas pela “*The European Group of Valuer’s Associations*” (THEGoVA).

Segundo estas normas, define-se **Valor de Mercado**, como sendo “*a estimativa do montante mais provável, em termos quantitativos, pelo qual, à data da avaliação, o imóvel poderá ser transacionado, num mercado livre, aberto, concorrencial e após uma exposição adequada. Pressupõe que ambas as partes são conhecedoras de todos os aspetos*”

relevantes sobre o imóvel em questão, que atuam de livre vontade e manifestam a prudência necessária que um negócio deste género obriga”.

Na revisão efetuada para as *IVS 2017* foram incluídas duas novas bases de valor, **Valor de Venda Imediata** (*Liquidation Value*) e a de **Custo de Reposição/Valor de Seguro** (*Replacement Value / Insurance Value*). Com esta revisão, passou a considerar-se como **Valor de Venda Imediata**, o valor correspondente a um Valor de Mercado, com a adoção de pressupostos especiais, ou seja, a redução do tempo de comercialização adequado, tempo de absorção, com evidente reflexo no valor do bem numa venda de curto prazo. O tempo de absorção consiste na estimativa do número de meses decorridos entre a data da colocação do imóvel em oferta e a data da compra.

Passou ainda a considerar-se como **Valor de Seguro**, o valor correspondente ao capital seguro, que deve equivaler ao custo de reconstrução do imóvel, tendo em conta o tipo de construção e outros fatores que possam influenciar esse custo. Para determinar o capital seguro, devem ser considerados todos os elementos do imóvel, à exceção dos terrenos, incluindo o valor proporcional das partes comuns.

Segundo estas normas, define-se **Valor de Venda Imediata**, como sendo *“a estimativa do valor pelo qual o imóvel poderá ser transacionado, tendo como ponto de partida o valor mais provável de venda, corrigido pelo efeito financeiro do tempo de absorção médio do mercado em causa, que reflete o nível de procura e de liquidez do mercado local”.*

Segundo estas normas, define-se **Valor de Seguro**, como sendo *“a estimativa do custo total de substituição de um ativo, de acordo com os regulamentos e requisitos legais, normalmente utilizado na atividade seguradora”.*

2.3.11 Provisões

Esta rubrica do passivo inclui as provisões constituídas para fazer face a riscos associados a processos judiciais com base na avaliação de probabilidade de condenação efetuada pelos advogados que acompanham os processos e a outros riscos específicos decorrentes da atividade da CCAMB.

As provisões registadas pela CCAMB têm por base os pressupostos da IAS 37 - “Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes”, respeitando a passivos ou obrigações presentes com elevada probabilidade de ocorrência futura, cuja liquidação se espera que resulte num dispêndio de recursos. O seu elevado grau de certeza obriga ao registo de provisões, não podendo ser apenas divulgado como “passivo contingente”.

É considerado o efeito do desconto financeiro pela atualização das provisões.

São considerados como garantias financeiras os contratos que requerem que o seu emitente efetue pagamentos com vista a compensar o detentor por perdas incorridas decorrentes de incumprimentos dos termos contratuais de instrumentos de dívida, nomeadamente o pagamento do respetivo capital e/ou juros.

As garantias financeiras emitidas são inicialmente reconhecidas pelo seu justo valor. Subsequentemente estas garantias são mensuradas pelo maior (i) do justo valor reconhecido inicialmente e (ii) do montante de qualquer obrigação decorrente do contrato de garantia, mensurada à data do balanço. Qualquer variação do valor da obrigação associada a garantias financeiras emitidas é reconhecida em resultados.

As garantias financeiras emitidas, normalmente têm maturidade definida e uma comissão periódica cobrada antecipadamente, a qual varia em função do risco de contraparte, montante e período do contrato. Nessa base, o justo valor das garantias na data do seu reconhecimento inicial é aproximadamente equivalente ao valor da comissão inicial recebida tendo em consideração que as condições acordadas são de mercado. Assim, o valor reconhecido na data da contratação iguala o montante da comissão inicial recebida a qual é reconhecida em resultados durante o período a que diz respeito. As comissões subsequentes são reconhecidas em resultados no período a que dizem respeito.

2.3.12 Fundo de garantia de depósito

O Fundo de Garantia de Depósitos foi criado pelo Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92 de 31 de dezembro.

A Caixa Agrícola é participante do Fundo de Garantia de Depósitos o qual garante, nos termos da Lei, o reembolso do valor global dos saldos em dinheiro de cada depositante, de acordo com determinadas condições, quando aquele valor não ultrapasse 100 000 euros e desde que os depósitos da respetiva Instituição de Crédito se tornem indisponíveis.

Consideram-se os saldos existentes à data em que se verificar a indisponibilidade dos depósitos.

2.3.13 Fundo de resolução

A CCAMB participa no Fundo de resolução, de acordo como o Decreto-Lei n.º 31-A/2012 que introduziu um novo paradigma no regime de saneamento consagrado no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), ficando abrangida por diversas obrigações de reporte ao Banco de Portugal.

Tendo em vista a solidez financeira das instituições, os interesses dos depositantes ou da estabilidade do sistema financeiro, o atual paradigma implica uma nova abordagem de intervenção do Banco de Portugal junto de instituições em dificuldades financeiras.

As medidas introduzidas visam, consoante os casos, recuperar a instituição afetada pelo desequilíbrio ou, quando tal se revelar inviável, preparar a sua liquidação ordenada com salvaguarda do interesse público essencial da manutenção da estabilidade financeira.

O Fundo de Resolução é assim, financiado pelas instituições de crédito, nomeadamente por via de contribuições iniciais e periódicas das instituições participantes.

2.3.14 Fundo único de resolução

No âmbito do Mecanismo Único de Resolução, compete ao Banco de Portugal, na qualidade de autoridade nacional de resolução, proceder, a nível nacional, à cobrança das contribuições ex ante que serão objeto de transferência para o Fundo Único de Resolução até ao dia 30 de junho de cada ano, em conformidade com o Acordo relativo à Transferência e Mutualização das contribuições para o Fundo Único de Resolução, assinado em Bruxelas em 21 de maio de 2014, aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 129/2015, de 3 de setembro, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 67.º do Regulamento (UE) n.º 806/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de julho de 2014 (“Regulamento MUR”).

Adicionalmente, compete ao Conselho Único de Resolução (“CUR”), em estreita cooperação com o Banco de Portugal, proceder anualmente ao cálculo dessas contribuições, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 70.º do Regulamento MUR.

2.3.15 Capital

Nos termos do artigo 14º do Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo (RJCAM), o capital social das Caixas Agrícolas é variável, não podendo ser inferior a um mínimo fixado por portaria do Ministro das Finanças.

O artigo 15º prevê qual o montante mínimo de capital que cada novo associado deve subscrever e realizar integralmente na data de admissão.

O capital pode ser reduzido por amortização dos títulos de capital nos termos do artigo 17º do RJCAM e restantes condições estatutárias.

2.3.16 Responsabilidades com cuidados médicos pós emprego

Até 2016 estas responsabilidades encontravam-se fundeadas junto da CA Vida, mas através de um seguro de capitalização.

Durante o exercício de 2017 a CCAMB celebrou com a CA Vida, Companhia de Seguros S.A. um contrato de adesão coletiva ao Fundo de Pensões Aberto CA Reforma Tranquila, com o objetivo de financiar as responsabilidades com os serviços passados com os cuidados médicos pós emprego (encargos com o SAMS).

Com referência a 31 de dezembro de 2023 foi elaborado um relatório atuarial, tendo sido utilizado para o cálculo das responsabilidades por serviços passados o método “*Projected Unit Credit*”, o qual reflete um valor total de 279.700 euros (2022: 243.200 euros).

O método “*Projected Unit Credit*” baseia-se no princípio segundo o qual, para cada participante, o valor atual das responsabilidades totais é dividido em tantas “unidades” quantas o seu número total de anos de serviço, sendo em cada ano, afetada e financiada uma “unidade”.

2.3.17 Receitas de comissões

As receitas de comissões obtidas que são uma parte integrante da taxa de juro efetiva de um instrumento financeiro são registadas em resultados pelo método da taxa de juro efetiva.

O reconhecimento de comissões associadas a instrumentos financeiros dependerá do objetivo subjacente à sua cobrança.

Distinção entre:

- Comissões que fazem parte da taxa de juro efetiva do instrumento financeiro (“Método da taxa de juro efetiva”);
- Comissões que são recebidas de acordo com a prestação do serviço (“Método de reconhecimento linear pelo prazo da operação”);
- Comissões cobradas no momento de execução de um ato significativo (“Reconhecimento no momento”).

As comissões associadas a contratos de crédito pagas no momento inicial do empréstimo são diferidas e registadas numa rubrica de “Receitas com rendimento diferido”, sendo posteriormente registadas em rendimento do exercício ao longo da vida útil dos contratos de crédito e de acordo com o plano financeiro dos empréstimos.

As comissões relativas a operações de crédito e outros instrumentos financeiros, nomeadamente comissões cobradas ou pagas na origem das operações, são reconhecidas ao longo do período das operações pelo método da taxa de juro efetiva em “comissões recebidas” ou “comissões pagas”.

As comissões por serviços prestados são normalmente reconhecidas como proveito ao longo do período de prestação do serviço ou de uma só vez, se corresponderem à compensação pela execução de atos únicos.

2.3.18 Impostos sobre os lucros

A CCAMB está sujeita ao regime geral previsto no Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC). O total dos impostos sobre lucros registados em resultados engloba os impostos correntes e os impostos diferidos.

O imposto corrente é calculado com base no resultado fiscal do exercício, o qual difere do resultado contabilístico devido a ajustamentos ao lucro tributável resultantes de gastos ou rendimentos não relevantes para efeitos fiscais, ou que apenas serão considerados em outros exercícios, de acordo com o CIRC.

Os impostos diferidos (ativos e passivos) representam o valor dos impostos a recuperar e/ou pagar em exercícios futuros devido a diferenças temporárias entre as bases contabilísticas e as bases fiscais de um ativo ou passivo reconhecido no balanço. Os créditos fiscais são igualmente registados como impostos diferidos ativos (ex. prejuízos fiscais), desde que a respetiva recuperabilidade esteja suportada.

Os passivos por impostos diferidos são normalmente registados para todas as diferenças temporárias tributáveis, enquanto os ativos por impostos diferidos só são registados até ao montante em que seja provável a existência de lucros tributáveis futuros que permitam a utilização das correspondentes diferenças temporárias dedutíveis ou prejuízos fiscais. É de destacar, no entanto, que a IAS 12 exclui a possibilidade de registar impostos diferidos, entre outras situações, nos seguintes casos:

- Diferenças temporárias originadas no reconhecimento inicial de ativos e passivos em transações que não afetem o resultado contabilístico ou o lucro tributável;
- Diferenças temporárias resultantes de lucros não distribuídos por empresas filiais e associadas, na medida em que a CCAMB tenha a possibilidade de controlar a sua reversão e seja provável que a mesma não venha a ocorrer num futuro previsível.

Os impostos diferidos são calculados com base nas taxas de imposto que se antecipam estarem em vigor à data da reversão das diferenças temporárias, que correspondem às taxas aprovadas ou substancialmente aprovadas na data de balanço.

Quando existam taxas fiscais distintas aplicáveis a níveis diferentes do lucro tributável (por exemplo, no caso da derrama estadual), os ativos e passivos por impostos diferidos são mensurados usando as taxas médias que se presumem aplicáveis ao lucro tributável (perda fiscal) dos exercícios em que se espera que ocorra a reversão das diferenças temporárias.

Os impostos sobre o rendimento (correntes ou diferidos) são refletidos nos resultados do exercício, exceto nos casos em que as transações que os originaram tenham sido refletidas noutras rubricas de capital próprio (por exemplo, no caso da reavaliação de ativos financeiros disponíveis para venda). Nestes casos, o correspondente imposto é igualmente refletido.

2.3.19 Eventos subsequentes

Os eventos subsequentes referem-se ao tratamento contabilístico a ser dado a eventos ocorridos após a data de relato, e antes da data de emissão das demonstrações financeiras.

Eventos que ocorreram após a data de relato e antes da emissão das demonstrações financeiras, que fornecem informações adicionais, ou confirmam situações pendentes, na data de relato são ajustados neste conjunto de demonstrações financeiras.

Eventos que ocorreram após a data de relato e antes da emissão destas demonstrações financeiras, que não estão relacionadas com situações que existiam à data de relato, não dão origem a ajustamentos nas demonstrações financeiras, sendo divulgados, se considerados materiais.

3. Principais estimativas e incertezas associadas à aplicação das políticas contabilísticas

As estimativas e julgamentos com impacto nas demonstrações financeiras individuais da CCAMB são continuamente avaliadas, representando à data de cada relato a melhor estimativa do Conselho de Administração, tendo em conta o desempenho histórico, a experiência acumulada e as expectativas sobre eventos futuros que, nas circunstâncias em causa, se acreditam ser razoáveis.

A natureza intrínseca das estimativas pode levar a que o reflexo real das situações que haviam sido alvo de estimativa venha, para efeitos de relato financeiro, a diferir dos montantes estimados.

A preparação das demonstrações financeiras requer a elaboração de estimativas e a adoção de pressupostos pela gestão, que podem afetar o valor dos ativos e passivos, rendimentos e gastos, assim como de passivos contingentes divulgados.

O uso de estimativas e pressupostos mais significativos, por parte da gestão, são as a seguir enumeradas:

3.1 Imparidade na carteira de crédito a clientes e com responsabilidades extrapatrimoniais

A CCAMB efetua uma avaliação periódica da sua carteira de crédito a clientes, bem como das suas responsabilidades por garantias prestadas e compromissos irrevogáveis, de forma a avaliar a existência de evidência de imparidade.

Na mensuração das perdas de crédito esperadas, a análise é efetuada individualmente para ativos financeiros relativamente aos quais se dispõe de informações razoáveis, sustentáveis e disponíveis sem custos ou esforços indevidos.

3.2 Justo valor dos instrumentos financeiros

O justo valor dos instrumentos financeiros é baseado em cotações de mercado, sempre que disponíveis.

3.3 Responsabilidades com cuidados médicos pós emprego

As responsabilidades com cuidados médicos pós emprego são estimadas utilizando pressupostos atuariais e financeiros, nomeadamente no que se refere à mortalidade, crescimento dos salários e das pensões e taxas de juro de longo prazo. Neste sentido, os valores reais podem apresentar desvios face às estimativas efetuadas.

3.4 Ativos por impostos diferidos

O reconhecimento de ativos por impostos diferidos pressupõe a existência de lucros tributáveis futuros aos quais as diferenças temporárias possam ser deduzidas.

3.5 Avaliação de ativos imobiliários

O serviço de avaliações é prestado por peritos independentes, registados na CMVM e com qualificações, reconhecida competência e experiência profissional, adequadas ao desempenho das respetivas funções.

Os procedimentos de avaliação pressupõem a recolha de informação rigorosa, de documentação atualizada, e baseiam-se na análise do mercado, transações, relação oferta/procura e perspectivas de desenvolvimento. O tratamento da informação permite a adoção de valores base para o cálculo, por aplicação dos métodos e sua comparação.

O valor de realização dos ativos está dependente da evolução futura do mercado imobiliário.

3.6 Valorização dos ativos não-correntes detidos para venda (imóveis)

A valorização destes ativos, e consequentemente as perdas por imparidade, encontra-se suportada em avaliações realizadas por peritos avaliadores independentes, as quais incorporam diversos pressupostos nomeadamente acerca da evolução do mercado imobiliário, melhor uso do imóvel e quando aplicável, expectativas quanto ao desenvolvimento de projetos imobiliários, considerando ainda as intenções da Instituição sobre a comercialização destes ativos. Os pressupostos utilizados nas avaliações destes imóveis têm impacto na sua valorização e consequentemente na determinação da imparidade.

4. Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 a rubrica de caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem tinha a seguinte composição:

	31-12-2023	31-12-2022
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem		
Dinheiro em caixa	785 409	641 488
Saldos de caixa em bancos centrais	861 009	2 149 639
Outros depósitos à ordem	2 440 469	5 142 849
Cheques a cobrar	183 515	114 122
	4 270 402	8 048 098

A rubrica de saldos de caixa em bancos centrais corresponde a um depósito no Banco de Portugal em que parte do saldo aí depositado tem como objetivo constituir as reservas mínimas de acordo com os requisitos legais. O regime de reservas mínimas do Banco Central Europeu (BCE) é aplicável às instituições de crédito na área do euro e visa principalmente os objetivos de estabilização das taxas de juro do mercado monetário e de criação (ou alargamento) de uma escassez estrutural de liquidez.

A base de incidência inclui todos os depósitos de clientes com prazo igual ou inferior a dois anos. A esta base é aplicado um coeficiente de 1% e abatido um montante de 100 000 Euros.

O Conselho do Banco Central Europeu (BCE) decidiu, em 27 de julho de 2023, fixar a taxa de remuneração das reservas mínimas em 0%, a partir do período de manutenção de reservas mínimas que tem início em 20 de setembro de 2023.

5. Ativos financeiros ao custo amortizado – títulos de dívida

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 a rubrica de ativos financeiros ao custo amortizado – títulos de dívida tinha a seguinte composição:

	31-12-2023	31-12-2022
Ativos financeiros pelo custo amortizado		
Títulos de dívida		
Dívida pública portuguesa	12 057 845	13 046 423
Emissores estrangeiros	13 917 943	14 728 203
	25 975 788	27 774 626
Juros		
Dívida pública portuguesa	155 478	164 565
Emissores estrangeiros	49 533	52 682
	205 011	217 247
Imparidade acumulada		
Dívida pública	(15 670)	(1 728)
	26 165 130	27 990 145

Anexo às demonstrações financeiras

Estes títulos de dívida respeitam a obrigações do tesouro (OT), cujo detalhe era o seguinte:

	Valor contabilístico	Juros	Taxa	Maturidade
Títulos de dívida				
Obrigações do Tesouro - 2024 (PT)	1 003 481	49 379	OT - 5,650%	15/02/2024
Obrigações do Tesouro - 2025 (PT)	1 506 317	9 098	OT - 2,875%	15/10/2025
Obrigações do Tesouro - 2026 (PT)	6 712 568	87 305	OT - 2,875%	21/07/2026
Obrigações do Tesouro - 2028 (PT)	1 941 685	8 733	OT - 2,125%	17/10/2028
Obrigações do Tesouro - 2030 (PT)	893 792	963	OT - 0,475%	18/10/2030
	12 057 845	155 478		
Obrigações do Tesouro - 2027 (IT)	3 002 854	25 611	OT - 2,050%	01/08/2027
Obrigações do Tesouro - 2028 (IT)	852 867	2 315	OT - 0,500%	15/07/2028
Obrigações do Tesouro - 2029 (IT)	1 422 933	2 552	OT - 0,450%	15/02/2029
Obrigações do Tesouro - 2030 (ES)	905 672	3 356	OT - 0,500%	30/04/2030
Obrigações do Tesouro - 2030 (GR)	615 826	5 236	OT - 1,500%	18/06/2030
Obrigações do Tesouro - 2031 (IT)	2 638 180	6 732	OT - 0,900%	01/04/2031
Obrigações do Tesouro - 2031 (ES)	2 657 240	2 014	OT - 0,100%	30/04/2031
Obrigações do Tesouro - 2032 (IT)	1 822 371	1 718	OT - 0,950%	01/06/2032
	13 917 943	49 533		
	25 975 788	205 011		

O justo valor destes ativos financeiros com referência a 31 de dezembro de 2023 ascende a 26.225.451 euros.

O movimento ocorrido no ano na imparidade foi o seguinte:

	31-12-2023	31-12-2022
Imparidades acumuladas - títulos de dívida		
Saldo inicial	1 728	-
Dotações	26 645	1 802
Utilizações	-	-
Anulações e reposições	(12 703)	(74)
Saldo final	15 670	1 728

6. Ativos financeiros ao custo amortizado – empréstimos e adiantamentos – aplicações em instituições de crédito

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 a rubrica de ativos financeiros ao custo amortizado – empréstimos e adiantamentos – aplicações em instituições de crédito tinha a seguinte composição:

	31-12-2023	31-12-2022
Ativos financeiros pelo custo amortizado - empréstimos e adiantamentos		
Aplicações em instituições de crédito		
Capital	8 243 000	1 500 000
Juros	63 785	1 542
	8 306 785	1 501 542

Os prazos residuais das aplicações em instituições de crédito apresentavam a seguinte estrutura:

	31-12-2023	31-12-2022
Aplicações em instituições de crédito		
Prazos residuais		
Até 3 meses	3 305 289	500 000
Entre 3 e 12 meses	5 001 496	1 001 542
	8 306 785	1 501 542

Em relação às exposições significativas a instituições de crédito, a CCAMB dá cumprimento ao estabelecido pelo Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho, fazendo uma análise e acompanhamento regular da informação financeira disponível das mesmas. Não são estimadas diferenças significativas entre as quantias escrituradas e os respetivos justos valores.

7. Ativos financeiros ao custo amortizado – empréstimos e adiantamentos – crédito a clientes

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 a rubrica de ativos financeiros ao custo amortizado – empréstimos e adiantamentos - crédito a clientes tinha a seguinte composição:

	31-12-2023	31-12-2022
Ativos financeiros pelo custo amortizado - empréstimos e adiantamentos		
Crédito a clientes		
Crédito não representado por valores mobiliários		
Empresas e administrações públicas		
Empréstimos	20 660 539	23 064 933
Créditos em conta corrente	4 248 000	4 807 000
Descobertos em depósitos à ordem	426	-
Particulares		
Habitação	8 404 449	9 349 974
Consumo	427 349	445 304
Outras finalidades		
Empréstimos	4 409 173	6 022 160
Créditos em conta corrente	352 000	403 000
Descobertos em depósitos à ordem	98	991
	38 502 034	44 093 363
Crédito e juros vencidos		
Crédito não representado por valores mobiliários		
Empresas e administrações públicas		
Capital	343 168	370 566
Juros	-	1 713
Particulares		
Habitação		
Capital	144 885	148 500
Outras finalidades		
Capital	177 427	291 245
Despesas com crédito vencido	105 743	52 911
	771 222	864 935
Rendimentos a receber		
Empresas e administrações públicas		
Empréstimos	192 133	116 198
Particulares		
Habitação	17 934	11 520
Consumo	1 424	1 218
Outras finalidades	36 796	34 626
	248 287	163 562
Rendimentos diferidos		
Crédito a clientes	(64 364)	(64 485)
	(64 364)	(64 485)
Imparidades acumuladas		
Crédito a clientes	(2 440 654)	(1 041 356)
	(2 440 654)	(1 041 356)
	37 016 525	44 016 019

Anexo às demonstrações financeiras

O movimento ocorrido no ano na imparidade foi o seguinte:

	31-12-2023	31-12-2022
Imparidades acumuladas - crédito a clientes		
Saldo inicial	1 041 356	1 261 044
Dotações	2 642 854	414 420
Utilizações	(41 713)	(6 261)
Anulações e reposições	(1 201 843)	(627 847)
Saldo final	2 440 654	1 041 356

8. Investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 a rubrica de investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas tinha a seguinte composição:

	31-12-2023	31-12-2022
Investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas		
FERECC, FCRL	898	898
Agrimútuo, FCRL	20 000	20 000
Servimútuo, ACE	651 250	651 250
	672 148	672 148

9. Ativos fixos tangíveis

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 a rubrica de ativos fixos tangíveis tinha a seguinte composição:

	31-12-2023	31-12-2022
Ativos tangíveis		
Imóveis		
De serviço próprio	6 013 649	6 013 649
Equipamento		
Mobiliário e material	308 279	308 279
Máquinas e ferramentas	65 329	60 430
Equipamento informático	400 602	385 511
Instalações interiores	6 196	6 196
Equipamento de transporte	195 904	115 591
Equipamento de segurança	107 633	101 110
Outros equipamentos	248 330	236 136
Outros ativos tangíveis	20 693	20 693
	7 366 615	7 247 595
Depreciações acumuladas		
Ativos tangíveis	(3 648 405)	(3 460 253)
	(3 648 405)	(3 460 253)
Imparidades acumuladas		
Valorizados ao custo histórico	(2 354)	(2 354)
	(2 354)	(2 354)
	3 715 857	3 784 988

Anexo às demonstrações financeiras

Os movimentos ocorridos no exercício de 2023 e de 2022 foram os seguintes:

	Imóveis	Equipamento	Outros ativos tangíveis	Total
Ativos tangíveis				
Saldo inicial em 1 de janeiro de 2023	3 624 502	139 793	20 693	3 784 988
Compras	(0)	140 170	-	140 170
Depreciações do exercício	(125 194)	(84 107)	-	(209 301)
Saldo final em 31 de dezembro de 2023	3 499 308	195 856	20 693	3 715 857

	Imóveis	Equipamento	Outros ativos tangíveis	Total
Valores líquidos				
Em 2023				
Valor bruto	6 013 649	1 332 274	20 693	7 366 615
Depreciação acumulada	(2 511 987)	(1 136 417)	-	(3 648 405)
Imparidades	(2 354)	-	-	(2 354)
	3 499 308	195 856	20 693	3 715 857

	Imóveis	Equipamento	Outros ativos tangíveis	Total
Ativos tangíveis				
Saldo inicial em 1 de janeiro de 2022	3 689 249	193 145	20 693	3 903 087
Compras	64 522	34 639	-	99 161
Depreciações do exercício	(129 269)	(87 991)	-	(217 260)
Saldo final em 31 de dezembro de 2022	3 624 502	139 793	20 693	3 784 988

	Imóveis	Equipamento	Outros ativos tangíveis	Total
Valores líquidos				
Em 2022				
Valor bruto	6 013 649	1 213 253	20 693	7 247 595
Depreciação acumulada	(2 386 793)	(1 073 460)	-	(3 460 253)
Imparidades	(2 354)	-	-	(2 354)
	3 624 502	139 793	20 693	3 784 988

10. Propriedades de investimento

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 a rubrica de propriedades de investimento tinha a seguinte composição:

	31-12-2023	31-12-2022
Propriedades de investimento		
Saldo inicial em 1 de janeiro	127 653	129 946
Amortizações do exercício	(2 293)	(2 293)
Saldo final em 31 de dezembro	125 360	127 653

Anexo às demonstrações financeiras

Os movimentos ocorridos no exercício de 2023 e de 2022 foram os seguintes:

	31-12-2023	31-12-2022
Propriedades de investimento		
Saldo inicial em 1 de janeiro	127 653	129 946
Amortizações do exercício	(2 293)	(2 293)
Saldo final em 31 de dezembro	125 360	127 653
	31-12-2023	31-12-2022
Valores líquidos		
Em 2023		
Valor bruto	152 878	152 878
Amortização acumulada	(27 518)	(25 225)
	125 360	127 653

O justo valor das propriedades de investimento em 31 de dezembro de 2023 era o seguinte:

	31/12/2023	
	Valor Contabilístico	Valor de Mercado
Propriedades de Investimento		
Loja 2 - Fração C	27 416	41 600
Loja 3 - Fração D	27 160	41 200
Loja 5 - Fração F	6 065	10 300
Loja 9 - Fração J	11 218	17 200
Loja 12 - Fração N	11 087	16 900
Loja 13 - Fração O	13 001	20 300
Loja 15 - Fração Q	11 955	18 400
Loja 16 - Fração R	12 059	18 600
Loja 20 - Fração V	5 399	8 800
	125 360	193 300

11. Ativos intangíveis

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 a rubrica de ativos intangíveis tinha a seguinte composição:

	31-12-2023	31-12-2022
Ativos intangíveis		
Outros ativos intangíveis		
Outros ativos intangíveis	622 119	622 119
	622 119	622 119
Amortizações acumuladas		
Ativos intangíveis	(413 211)	(298 349)
	(413 211)	(298 349)
	208 908	323 770

Anexo às demonstrações financeiras

Os movimentos ocorridos no exercício de 2023 e de 2022 foram os seguintes:

	Outros ativos intangíveis	Ativos intangíveis em curso	Total
Ativos intangíveis			
Saldo inicial em 1 de janeiro de 2023	323 770	0	323 770
Compras	-	(0)	(0)
Vendas e abates	-	-	-
Amortizações do exercício	(114 863)	-	(114 863)
Imparidades	-	-	-
Transferências	-	-	-
Saldo final em 31 de dezembro de 2023	208 908	-	208 908

	Outros ativos intangíveis	Ativos intangíveis em curso	Total
Valores líquidos			
Em 2023			
Valor bruto	622 119	-	622 119
Amortização acumulada	(413 211)	-	(413 211)
Imparidades	-	-	-
	208 908	-	208 908

	Outros ativos intangíveis	Ativos intangíveis em curso	Total
Ativos intangíveis			
Saldo inicial em 1 de janeiro de 2022	22 758	387 060	409 818
Compras	34 170	7 971	42 141
Amortizações do exercício	(128 189)	-	(128 189)
Transferências	395 031	(395 031)	-
Saldo final em 31 de dezembro de 2022	323 770	-	323 770

	Outros ativos intangíveis	Ativos intangíveis em curso	Total
Valores líquidos			
Em 2022			
Valor bruto	622 119	-	622 119
Amortização acumulada	(298 349)	-	(298 349)
	323 770	-	323 770

12. Impostos sobre o rendimento

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 a rubrica de ativos por impostos tinha a seguinte composição:

	31-12-2023	31-12-2022
Ativos por impostos		
Ativos por impostos correntes		
IRC a recuperar	1 172	-
	<u>1 172</u>	<u>-</u>
Ativos por impostos diferidos		
Por diferenças temporárias em ativos	643 843	432 582
	<u>643 843</u>	<u>432 582</u>
	<u>645 015</u>	<u>432 582</u>

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 a rubrica de passivos por impostos tinha a seguinte composição:

	31-12-2023	31-12-2022
Passivos por impostos		
Correntes - impostos sobre os lucros do exercício	-	31 011
Diferidos - por diferenças temporárias em passivos	53 085	54 693
	<u>53 085</u>	<u>85 704</u>

Os movimentos ocorridos em impostos diferidos no exercício de 2023 e de 2022 foram os seguintes:

	31-12-2022	Variação em Resultados	Variação no Capital Próprio	31-12-2023
Movimentos em impostos diferidos				
Ativos por impostos diferidos				
Provisões / imparidades não aceites fiscalmente	176 012	4 039	-	180 051
Benefícios pós-emprego	230	(2 727)	4 655	2 158
Prejuízo fiscal	256 340	205 294	-	461 634
	<u>432 582</u>	<u>206 606</u>	<u>4 655</u>	<u>643 843</u>
Passivos por impostos diferidos				
Reservas de Reavaliação	54 693	(1 608)	-	53 085
	<u>54 693</u>	<u>(1 608)</u>	<u>-</u>	<u>53 085</u>
	<u>377 889</u>	<u>208 214</u>	<u>4 655</u>	<u>590 758</u>

	31-12-2021	Variação em Resultados	Variação no Capital Próprio	31-12-2022
Movimentos em impostos diferidos				
Ativos por impostos diferidos				
Provisões / imparidades não aceites fiscalmente	213 813	(37 801)	-	176 012
Benefícios pós-emprego	2 389	2 003	(4 162)	230
Prejuízo fiscal	300 021	(43 681)	-	256 340
	<u>516 223</u>	<u>(79 479)</u>	<u>(4 162)</u>	<u>432 582</u>
Passivos por impostos diferidos				
Reservas de Reavaliação	56 302	(1 609)	-	54 693
	<u>56 302</u>	<u>(1 609)</u>	<u>-</u>	<u>54 693</u>
	<u>459 921</u>	<u>(77 870)</u>	<u>(4 162)</u>	<u>377 889</u>

Anexo às demonstrações financeiras

O montante registado como despesas ou receitas (-) com impostos em 2023 e em 2022 foi o seguinte:

	31-12-2023	31-12-2022
Despesas ou receitas (-) com impostos		
Impostos correntes	17 660	32 116
Impostos diferidos		
Encargos com diferenças temporárias em ativos	27 679	99 360
Rendimentos por diferenças temporárias em ativos	(234 285)	(19 881)
	(206 606)	79 479
Rendimentos por diferenças temporárias em passivos	(1 608)	(1 609)
	(190 555)	109 986

De acordo com a legislação em vigor, as declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correção por parte das autoridades fiscais durante um período de quatro anos. Deste modo, as declarações fiscais da CCAMB relativas aos anos de 2020 a 2023 poderão vir ainda a ser sujeitas a revisão e a matéria coletável a eventuais correções.

Na opinião da administração da CCAMB não é previsível que ocorram correções com impacto significativo nas demonstrações financeiras.

Anexo às demonstrações financeiras

A reconciliação entre a taxa nominal e a taxa efetiva de impostos no período de 2023 e 2022 é demonstrada como segue:

	31-12-2023	31-12-2022
Resultado líquido	(876 734)	240 531
Acrescer ao Resultado Contabilístico		
Impostos e outros enc. Incidam s/ terceiros	1 366	2 611
Impostos	17 660	32 116
Impostos Diferidos	27 679	99 360
Multas e coimas	50 240	80 120
Adicional de solidariedade s/ sector bancário	3 361	2 660
Contribuição s/ sector bancário	18 487	14 629
Gastos c/ Benefícios pós-emprego	8 667	12 078
Donativos não previstos ou além dos limites legais	7 377	14 695
Depreciações não aceites	17 734	11 886
Encargos não devidamente documentados	70	3 805
50% Reinvestimento	7 000	7 750
Provisões e perdas por imparidade fiscalmente não dedutíveis	132 039	85 134
	291 681	366 844
Deduzir ao Resultado Contabilístico		
Impostos Diferidos	235 893	21 490
Outros Benefícios pós-emprego	21 654	2 540
Benefícios Fiscais - Majoração de Donativos	8 185	5 559
Mais Valias Contabilísticas	14 000	15 500
Reversão de Provisões e de Perdas por ImparidadeTributadas	112 805	265 138
	392 538	310 227
Resultado Fiscal	(977 591)	297 148
Deduções de Prejuízos Fiscais	-	(208 004)
Taxa de IRC (21%)	-	18 721
Tributações Autónomas	17 660	13 395
Estimativa de IRC (Coleta + Derrama + TA)	17 660	32 116
Pagamentos por Conta	16 737	-
Retenção na Fonte	2 095	1 105
Importância a receber/pagar	1 172	(31 011)
Taxa Efetiva de imposto sobre o lucro contabilístico	0%	9%

13. Outros ativos

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 a rubrica de outros ativos tinha a seguinte composição:

	31-12-2023	31-12-2022
Outros ativos		
Devedores e outras aplicações		
Aplicações - conta caução	268 207	268 207
Outros devedores diversos	528 706	414 644
Despesas com encargo diferido	36 108	16 754
Outros rendimentos a receber	13 438	5 124
	846 459	704 729

A rubrica de outros devedores diversos inclui essencialmente numerário da CCAMB que está à guarda da Prosegur, o qual é usado para fazer face a necessidades de liquidez da Instituição e aos carregamentos das ATM.

14. Ativos não-correntes detidos para venda

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 a rubrica de ativos não-correntes detidos para venda tinha a seguinte composição:

	31-12-2023	31-12-2022
Ativos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda		
Imóveis	5 369 223	5 042 778
Equipamento	70 000	70 000
Imparidade acumulada	(390 314)	(497 114)
	5 048 910	4 615 664

Os movimentos ocorridos no exercício de 2023 e de 2022 foram os seguintes:

	Imóveis	Equipamento	Total
Movimentos do período em ativos não correntes detidos para venda			
Valor bruto	5 042 778	70 000	5 112 778
Imparidade acumulada	(497 114)	-	(497 114)
Valor líquido em 1 de janeiro de 2023	4 545 664	70 000	4 615 664
Aquisições	326 446	-	326 446
Anulação / reposição de imparidades	106 800	-	106 800
Valor líquido em 31 de dezembro de 2023	4 978 910	70 000	5 048 910

	Imóveis	Equipamento	Total
Movimentos do período em ativos não correntes detidos para venda			
Valor bruto	4 716 071	70 000	4 786 071
Imparidade acumulada	(606 877)	-	(606 877)
Valor líquido em 1 de janeiro de 2022	4 109 194	70 000	4 179 194
Aquisições	812 710	-	812 710
Alienações / transferências	(486 003)	-	(486 003)
Dotações de imparidades	(2 496)	-	(2 496)
Anulação / reposição de imparidades	112 259	-	112 259
Transferência de imparidades	-	-	-
Valor líquido em 31 de dezembro de 2022	4 545 664	70 000	4 615 664

Considerando o montante significativo dos imóveis por recuperação de crédito no ativo, a CCAMB efetua um acompanhamento permanente dos mesmos e efetua as diligências necessárias para a sua alienação. São efetuadas avaliações com regularidade a fim de controlar a quantia recuperável dos mesmos.

A metodologia utilizada nessas avaliações baseia-se no método comparativo de mercado e método do custo, ou no método comparativo de mercado e método do rendimento.

O valor líquido apresentado inclui dotações de imparidades sobre o valor de aquisição dos imóveis por forma a acautelar o risco imobiliário.

15. Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 a rubrica de passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado tinha a seguinte composição:

Anexo às demonstrações financeiras

	31-12-2023	31-12-2022
Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado		
Depósitos		
Recursos de outras instituições de crédito		
Depósitos à ordem	77 556	83 794
	<u>77 556</u>	<u>83 794</u>
Recursos de clientes		
Do setor público administrativo		
Depósitos à ordem	270 036	332 984
Depósitos a prazo	900 458	145 831
De outros residentes		
Depósitos à ordem	35 453 621	38 984 001
Depósitos a prazo	35 906 860	37 313 144
Depósitos poupança	1 526 812	1 874 578
	<u>74 057 787</u>	<u>78 650 538</u>
Juros	149 616	8 023
	<u>74 284 960</u>	<u>78 742 355</u>

Não são estimadas diferenças significativas entre as quantias escrituradas e os correspondentes justos valores.

Os prazos residuais dos depósitos apresentavam a seguinte estrutura:

	31-12-2023	31-12-2022
Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado		
Prazos residuais dos depósitos		
Até 3 meses	46 873 843	53 637 092
Entre 3 e 12 meses	27 261 501	25 097 240
Juros	149 616	8 023
	<u>74 284 960</u>	<u>78 742 355</u>

16. Provisões

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 a rubrica de provisões tinha a seguinte composição:

	31-12-2023	31-12-2022
Provisões		
Compromissos garantias concedidas	132 454	14 403
Outras	318 207	318 207
	<u>450 661</u>	<u>332 610</u>

Os movimentos ocorridos em provisões no exercício de 2023 e de 2022 foram os seguintes:

	Compromissos garantias concedidas	Outras	Total
Movimentos do período em provisões			
Saldo inicial em 1 de janeiro de 2023	<u>14 403</u>	<u>318 207</u>	<u>332 610</u>
Dotações	524 330	13 300	537 630
Anulações / reversões	(406 279)	(13 300)	(419 579)
Saldo final em 31 de dezembro de 2023	<u>132 454</u>	<u>318 207</u>	<u>450 661</u>

Anexo às demonstrações financeiras

	Compromissos garantias concedidas	Outras	Total
Movimentos do período em provisões			
Saldo inicial em 1 de janeiro de 2022	<u>78 324</u>	<u>305 207</u>	<u>383 531</u>
Dotações	64 310	16 600	80 910
Anulações / reversões	<u>(128 231)</u>	<u>(3 600)</u>	<u>(131 831)</u>
Saldo final em 31 de dezembro de 2022	<u><u>14 403</u></u>	<u><u>318 207</u></u>	<u><u>332 610</u></u>

17. Outros passivos

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 a rubrica de outros passivos tinha a seguinte composição:

	31-12-2023	31-12-2022
Outros passivos		
Responsabilidades com cuidados médicos pós emprego	10 274	1 098
Credores e outros recursos		
Retenções na fonte	43 500	39 691
Contribuições para a segurança social	40 161	38 619
Imposto sobre o valor acrescentado	1 214	1 117
Outros	45 775	41 202
Encargos a pagar		
Férias e subsídio de férias	147 705	139 176
Administrativos	71 806	29 959
Outras contas de regularização	<u>199 224</u>	<u>197 396</u>
	<u><u>559 659</u></u>	<u><u>488 258</u></u>

A rubrica de outras contas de regularização inclui a compensação do serviço multibanco que é liquidada no dia útil seguinte.

A rubrica de responsabilidades com cuidados médicos pós-emprego teve o seguinte movimento:

	31-12-2023	31-12-2022
Evolução das responsabilidades com cuidados médicos pós emprego		
Responsabilidades líquidas em 1 de janeiro	<u>1 098</u>	<u>11 377</u>
Custo dos serviços correntes	8 300	11 800
Custo dos juros líquido	366	278
Ganhos / perdas atuariais	22 164	(19 817)
Contribuições para o fundo	(19 000)	-
Benefícios pagos	<u>(2 654)</u>	<u>(2 540)</u>
Responsabilidades líquidas em 31 de dezembro	<u><u>10 274</u></u>	<u><u>1 098</u></u>

Foi considerado no exercício de 2023, na rubrica custos com pessoal o montante de 8 667 euros (2022: 12.078 euros), respeitante ao custo dos serviços correntes e o custo dos juros líquido.

Na rubrica de outro rendimento integral uma perda de 22.164 euros (2022: ganho de 19.817 euros) referente ao efeito dos ganhos e perdas atuariais, líquido dos respetivos impostos diferidos (calculados à taxa de 21% - respetivamente 4.655 euros e 4.162 euros).

A contribuição recomendada para o ano de 2024 é de cerca de 11.100 euros.

A eventual alteração dos benefícios previsíveis e/ou dos pressupostos utilizados no cálculo bem como desvios entre os valores realizados e os pressupostos assumidos, poderá implicar correções à contribuição exigida para a próxima anuidade.

Para o cálculo das responsabilidades por serviços prestados foram considerados os seguintes pressupostos:

Pressupostos	Cenário mínimo de solvência	Cenário financiamento
a) Tábua de mortalidade	TV 88/90	TV 88/90
b) Tábua de invalidez	EVK80	EVK80
c) Rotação de pessoal	Não aplicado	Não aplicado
d) Idade normal de reforma	Idade normal de reforma prevista no regime geral da Segurança Social	Idade normal de reforma prevista no regime geral da Segurança Social
e) Número de prestações ano	14	14
f) Taxa de desconto		
• Até à idade de reforma	3,5%	3,5%
• Após a idade de reforma	3,5%	3,5%
g) Taxa anual de crescimento Benefícios	2,2%	2,2%
h) Tratamento fiscal	Não aplicado	Não aplicado

18. Capital

Os movimentos ocorridos em capital no exercício de 2023 e de 2022 foram os seguintes:

	31-12-2023	31-12-2022
Capital (títulos)		
Saldo inicial	7 743 251	7 738 276
Emissão de títulos de capital	6 000	8 000
Reembolso de títulos de capital	(7 035)	(3 025)
Saldo final	7 742 216	7 743 251

Em 31 de Dezembro de 2023 não existem associados a deter mais de 1.000 euros (200 títulos de capital) no capital da CCAMB.

19. Outro rendimento integral acumulado, lucros retidos e outras reservas

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 estas rubricas tinham a seguinte composição:

	31-12-2023	31-12-2022
Outro rendimento integral acumulado, lucros detidos e outras reservas		
Outro rendimento integral acumulado		
Elementos que não serão reclassificados para resultados		
Ativos fixos tangíveis	321 647	321 647
Lucros retidos	30 655	30 655
Outras reservas		
Reserva legal	1 608 352	1 560 245
Outras reservas	2 846 997	2 672 082
	4 455 349	4 232 327
	4 807 651	4 584 629

20. Receitas e despesas com juros

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 a rubrica de receitas com juros tinha a seguinte composição:

	31-12-2023	31-12-2022
Receitas de juros		
Ativos financeiros ao custo amortizado		
Juros de disponibilidades em bancos centrais	15 601	3 625
Juros de aplicações em instituições de crédito	161 007	1 542
Juros de crédito a clientes	2 202 059	1 308 140
Juros e rendimentos similares e outros ativos financeiros	724 451	619 903
	3 103 118	1 933 210

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 a rubrica de despesas com juros tinha a seguinte composição:

	31-12-2023	31-12-2022
Despesas com juros		
Passivos financeiros ao custo amortizado		
Juros de recursos de clientes	229 817	18 682
	229 817	18 682

21. Receitas e despesas com taxas e comissões

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 a rubrica de receitas com taxas e comissões tinha a seguinte composição:

	31-12-2023	31-12-2022
Receitas de taxas e comissões		
Por outros serviços prestados	322 899	362 447
Por outros serviços - ATM	61 344	58 436
Por outros serviços - cartões	62 973	71 078
Outros	136 831	121 410
	584 048	613 371

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 a rubrica de despesas com taxas e comissões tinha a seguinte composição:

	31-12-2023	31-12-2022
Despesas de taxas e comissões		
Outros serviços - POS e cartões	92 518	90 352
Outros serviços	2 217	4 983
	94 735	95 335

22. Ganhos e perdas com o desreconhecimento de ativos não financeiros

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 a rubrica de ganhos e perdas com o desreconhecimento de ativos não financeiros tinha a seguinte composição:

Anexo às demonstrações financeiras

	31-12-2023	31-12-2022
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos não financeiros		
Ganhos realizados de ativos fixos tangíveis	14 000	15 500
	14 000	15 500

23. Outras receitas e despesas operacionais

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 a rubrica de outras receitas operacionais tinha a seguinte composição:

	31-12-2023	31-12-2022
Outras receitas operacionais		
Rendas de locação operacional	14 490	6 620
Outros ganhos e rendimentos operacionais	40 702	47 770
	55 192	54 390

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 a rubrica de outras despesas operacionais tinha a seguinte composição:

	31-12-2023	31-12-2022
Outras despesas operacionais		
Outros impostos	36 799	36 981
Quotizações e donativos	61 435	66 503
Outros encargos	50 660	84 341
	148 894	187 825

24. Despesas com pessoal

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 a rubrica de despesas de pessoal tinha a seguinte composição:

	31-12-2023	31-12-2022
Despesas de pessoal		
Vencimentos e Salários		
Remuneração Órgãos Gestão e Fiscalização	240 656	235 074
Remuneração Empregados	628 998	587 536
Encargos Sociais Obrigatórios	236 009	228 515
Outros Custos com Pessoal	21 993	21 792
	1 127 656	1 072 917

O número médio de colaboradores da CCAMB durante o ano de 2023 foi de 18 (2022: 17). Adicionalmente, existem ainda três colaboradoras que prestam apoio na área da higiene e limpeza.

25. Outras despesas administrativas

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 a rubrica de outras despesas administrativas tinha a seguinte composição:

	31-12-2023	31-12-2022
Outras despesas administrativas		
Com Fornecimentos		
Água, Energia e Combustíveis	38 366	56 114
Material Consumo Corrente	31 771	33 990
Publicações	4	-
Material de Higiene e Limpeza	2 336	2 376
Outros Fornecimentos de Terceiros	20 426	13 262
	92 902	105 742
Outras despesas administrativas		
Com Serviços		
Rendas e Alugueres	4 920	2 460
Comunicações	64 646	63 793
Deslocações Estadas e Representação	25 688	16 005
Publicidade e Edição de Publicações	51 866	44 522
Conservação e Reparação	35 463	18 813
Formação de Pessoal	22 785	26 993
Seguros	15 450	15 055
Serviços Especializados	1 086 394	582 313
Outros Serviços de Terceiros	23 743	13 691
	1 330 955	783 645
	1 423 858	889 387

A rubrica de serviços especializados respeita essencialmente a serviços prestados pela SIBS, serviços de informática e de auditoria e consultoria.

26. Compromissos de pagamento para fundos de resolução e sistemas de garantia de depósitos

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 os pagamentos para fundos de resolução e sistemas de garantia de depósitos tinham a seguinte composição:

	31-12-2023	31-12-2022
Compromissos de pagamento para fundos de resolução e sistemas de garantia de depósitos		
Fundo garantia de depósitos	1 200	1 200
Fundo único de resolução	1 000	1 000
Fundo de resolução	3 826	5 945
	6 026	8 145

A taxa contributiva para o fundo de garantia de depósitos a vigorar no ano de 2023 foi de 0,0018% (2022: 0,0018%) O valor pago pela CCAMB no ano de 2023 para o fundo de garantia de depósito foi de 1.200 euros (2022:1 200 euros).

O valor pago pela CCAMB no ano de 2023 para o fundo único de resolução foi de 1.000 euros (2022: 1.000 euros).

Relativamente à contribuição periódica para o fundo de resolução, a taxa contributiva de base a vigorar no ano de 2023 é de 0,029% (2022: 0,057%) o que originou um pagamento em 2023 de 3.826 euros (2022: 5.945 euros).

27. Depreciações

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 a rubrica de depreciações tinha a seguinte composição:

	31-12-2023	31-12-2022
Depreciações		
Ativos fixos tangíveis (Nota 9)	209 301	217 260
Propriedades de investimento (Nota 10)	2 293	2 293
Outros ativos intangíveis (Nota 11)	114 863	128 189
	326 457	347 742

28. Provisões ou (reversão) de provisões

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 a rubrica de provisões ou(reversão) de provisões tinha a seguinte composição:

	31-12-2023	31-12-2022
Provisões / (reversão) de provisões		
Dotações (Nota 16)	537 630	80 910
Reversões (Nota 16)	(419 579)	(131 831)
	118 051	(50 921)

29. Imparidades ou reversão de imparidades de ativos financeiros não mensurados ao justo valor através de resultados

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 a rubrica de imparidades ou reversão de imparidades de ativos financeiros mensurados ao justo valor através de resultados tinha a seguinte composição:

	31-12-2023	31-12-2022
Imparidades / (reversão) de ativos financeiros não mensurados pelo justo valor através dos resultados		
De títulos de dívida		
Dotações (Nota 5)	26 645	1 802
Reversões (Nota 5)	(12 703)	(74)
	13 942	1 728
Crédito a clientes		
Dotações (Nota 7)	2 642 854	414 420
Reversões (Nota 7)	(1 201 843)	(627 847)
	1 441 011	(213 427)
	1 454 953	(211 699)

30. Imparidades ou reversão de imparidades de ativos não financeiros

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 a rubrica de imparidades ou reversão de imparidades de ativos não financeiros tinha a seguinte composição:

	31-12-2023	31-12-2022
Imparidades / (reversão) de ativos não-correntes detidos para venda		
Ativos tangíveis		
Dotações (Nota 14)	-	2 496
Reversões (Nota 14)	(106 800)	(112 259)
	(106 800)	(109 763)

31. Lucros ou prejuízos (-) com ativos não-correntes detidos para venda

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 a rubrica de lucros ou prejuízos (-) com ativos não-correntes detidos para venda tinha a seguinte composição:

	31-12-2023	31-12-2022
Lucros / (prejuízos) com ativos não correntes detidos para venda		
Ganhos realizados	-	100 000
Perdas realizadas	-	(118 303)
	-	(18 303)

32. Prestação de serviços de mediação de seguros e resseguros

A CCAMB encontra-se inscrita na Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões com a categoria de Agente de Seguros.

Em 2019 a Caixa Agrícola de Bombarral, celebrou um acordo de parceria com a Zurich Insurance Plc – Sucursal em Portugal e com a Zurich – Companhia de Seguros Vida, S.A., tendo em conjunto construído novas soluções de seguros.

Celebrou com a RNA, Seguros de Assistência, S.A., um protocolo de comercialização de cartões de saúde. Através deste protocolo a Caixa Agrícola comercializa na sua rede de balcões um cartão de assistência que permite o acesso a uma rede de prestadores de serviços composta por médicos de cuidados primários e de especialidade, clínicas, hospitais e outros centros de meios complementares de diagnóstico.

Os valores de remunerações a pagar pelas Seguradoras, à data de 31 de dezembro, estão reconhecidas como um ativo no Balanço, na rubrica de Outros Ativos.

O quadro seguinte evidencia o saldo das remunerações de mediação de seguros, a receber no ano seguinte:

	31-12-2023	31-12-2022
Seguradora		
RNA Seguros	843	922
Zurich Seguros	12 026	3 538
	12 869	4 460

33. Remuneração aos membros dos órgãos sociais

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 a remuneração aos membros dos órgãos sociais tinha a seguinte composição:

	31-12-2023	31-12-2022
Remuneração aos membros dos órgãos sociais		
Conselho de Administração	223 056	221 674
Conselho Fiscal	16 700	11 200
Assembleia Geral	900	2 200
	240 656	235 074

A avença anual faturada durante o exercício de 2023 pelo Revisor Oficial de Contas, referente a revisão legal das contas, controlo interno e análise da imparidade, ascendeu a 32.620 euros (2022: 32.620 euros).

34. Passivos contingentes e compromissos assumidos

Os compromissos associados à atividade bancária encontram-se registados em rubricas extrapatrimoniais e apresentam o seguinte detalhe

	31-12-2023	31-12-2022
Compromissos assumidos		
Garantias prestadas e outros passivos eventuais		
Garantias e avales prestados	2 375 829	569 201
Compromissos perante terceiros		
Por linha de crédito		
Compromissos irrevogáveis	2 781 000	3 236 000
Compromissos revogáveis	12 976 439	14 009 692
Por subscrição de títulos	-	-
	18 133 268	17 814 893

35. Acontecimentos após a data do balanço

Estas demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Conselho de Administração e autorizadas para emissão em 16 de fevereiro de 2024. Desde 1 de janeiro de 2023, e até esta data, não ocorreram eventos relevantes que, de acordo com o disposto na IAS 10 – Acontecimentos após o período de relato, implicassem ajustamentos às demonstrações financeiras, com exceção do seguinte:

- Na sequência de uma inspeção efetuada pelo Banco de Portugal sobre a “Avaliação da imparidade individual e classificação de risco” que teve como base de análise a carteira de crédito da CCAMB reportada a 30 de junho de 2022, e cujo correspondente relatório final foi emitido em 13 de janeiro de 2023, foram identificados pelo Banco de Portugal um conjunto de *findings*, relacionados com a metodologia de mensuração de imparidade de crédito implementada pela CCAMB.

Em sequência a CCAMB submeteu ao Banco de Portugal um Plano de Ação prevendo medidas com a finalidade de lograr a plena conformidade. Este Plano de Ação foi aprovado pelo Banco de Portugal, encontrando-se em implementação as medidas nele previstas.

Estas demonstrações financeiras estão ainda sujeitas a aprovação pela Assembleia Geral

36. Outras informações

36.1 Dívidas à Administração Central

A CCAMB não tem dívidas em mora à Segurança Social ou à Autoridade Tributária.

36.2 Imparidade da carteira de crédito

As divulgações específicas relacionadas com a imparidade da carteira de crédito e a aplicação da IFRS 9 encontram-se detalhadas no ponto 11 do relatório de gestão, incluído no presente Relatório e Contas.

36.3 Prestação de serviços distintos da auditoria por parte do ROC, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro, e do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014

O Conselho Fiscal tendo em consideração:

- A análise da aplicabilidade das proibições estabelecidas no artigo 5º do Regulamento 537/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014; e
- A avaliação das ameaças à independência e medidas de salvaguarda aplicadas, decorrentes da prestação do serviço distinto de auditoria, nos termos do artigo 3º da Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro, do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e do artigo 73º do Estatuto da OROC;

autorizou os serviços relativos à tradução para linguagem XBRL, dos reportes, preparados pela CCAMB.

O contabilista certificado

Elsa Nicolau (n.º 259)

O Conselho de administração

Dr. Filipe Jorge Martinho Ferreira da Costa

Dr.ª Nídia Margarida dos Reis Teixeira

Dr. José Carlos Gomes Santos



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL



Certificação Legal das Contas



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL



CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da **Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL (CCAMB)**, que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2023 (que evidencia um total de € 87 021 498 e um total de capital próprio de € 11 673 133, incluindo um resultado líquido negativo de € 876 734), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração do rendimento integral, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da **Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL** em 31 de dezembro de 2023 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da CCAMB nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Ênfase

A CCAMB encontra-se a implementar um conjunto significativo de medidas, incluídas em Plano de Ação apresentado ao Banco de Portugal (BdP), considerado de um modo geral adequado, tendo em vista a regularização de deficiências identificadas e o robustecimento dos capitais próprios e do sistema de controlo interno e de governo da cooperativa, com os padrões mínimos em que deve assentar a sua cultura organizacional. Relativamente à imparidade de crédito a CCAMB desenvolveu um novo modelo e manual de imparidade, apresentado exaustivamente no relatório de gestão, que suportou o cálculo de imparidade de crédito a 31 de dezembro de 2023. O modelo agora implementado deu já direta ou indiretamente origem a um reforço no reconhecimento de

imparidades para a carteira de crédito de cerca de € 1 500 000. A nossa opinião não é modificada em relação a estas matérias.

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

Matérias relevantes de auditoria	Síntese da resposta de auditoria
Imparidade da carteira de crédito	
<p>A carteira de crédito ascende a cerca de € 37 017 000 (2022: € 44 016 000), sendo a avaliação do risco associado à carteira de crédito e a quantificação das respetivas imparidades reconhecida nos termos previstos na Norma Internacional de Relato Financeiro 9 - Instrumentos Financeiros (IFRS 9), conforme Instrução n.º 5/2013, do BdP.</p> <p>O modelo de imparidade da CCAMB segue as disposições contidas na IFRS 9 de forma a estimar as perdas de crédito esperadas (<i>expected credit losses</i>) inerentes à sua carteira de crédito.</p> <p>A consideração desta matéria como relevante para a auditoria tem por base o seu risco e materialidade, relevante para as operações e para o património, bem como o facto da mensuração da imparidade da carteira de crédito de acordo com a IFRS 9 envolver um conjunto de estimativas e julgamentos significativos.</p> <p>As divulgações relacionadas: Notas 2, 7 e 29 anexas às demonstrações financeiras, e o ponto 11 do relatório de gestão onde estão efetuadas as divulgações específicas relacionadas com a imparidade sobre a carteira de crédito, por remissão da nota 36.2 anexa às demonstrações financeiras.</p>	<p>A resposta do auditor envolveu, essencialmente, a análise e validação dos seguintes procedimentos: Revisão dos procedimentos de controlo interno instituídos pela Caixa, das políticas de quantificação e avaliação do risco inerente à carteira e do cumprimento das normas emanadas do BdP;</p> <p>Avaliação global dos mutuários objeto de análise individual de imparidade;</p> <p>Seleção de uma amostra de mutuários objeto de análise individual de imparidade, efetuando para cada mutuário da amostra, recálculos sobre a quantificação da estimativa de imparidade;</p> <p>Avaliação sobre se o modelo de imparidade coletiva desenvolvido é consistente com as IFRS tal como adotadas na União Europeia e com as disposições da Carta-Circular nºCC/2018/0000062, de 14 de novembro, do BdP;</p> <p>Teste aos atributos-chave do modelo de imparidade coletiva, nomeadamente a segmentação da carteira, o <i>staging</i> de cada mutuário, os parâmetros de risco tendo por base a informação histórica existente na CCAMB, o valor atribuído aos colaterais associados e a incorporação de fatores macroeconómicos;</p> <p>Análise dos relatórios de avaliação elaborados por peritos avaliadores independentes, suas considerações e pressupostos utilizados;</p> <p>Avaliação dos resultados obtidos da análise individual e coletiva, comparando-os com a quantia escriturada de imparidade com referência a 31 de dezembro de 2023; e</p> <p>Análise das divulgações efetuadas nas notas anexas às demonstrações financeiras relacionadas com esta matéria exigidas pelas IFRS-UE.</p>

Matérias relevantes de auditoria	Síntese da resposta de auditoria
Quantia recuperável dos imóveis por recuperação de crédito	
<p>Atendendo ao montante dos imóveis por recuperação de crédito no ativo da CCAMB (cerca de € 5 049 000) e à relativa antiguidade de alguns destes imóveis na sua carteira, consideramos a quantia recuperável destes imóveis como sendo uma matéria relevante para a nossa auditoria. Divulgações relacionadas: Notas 2, 14 e 31 anexas às demonstrações financeiras.</p>	<p>A resposta de auditoria envolveu, em síntese, a realização dos seguintes procedimentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> Obtenção de um mapa-resumo com a identificação dos imóveis, antiguidade na carteira, quantia escriturada, valor de avaliação e data da última avaliação realizada; Validação do mapa-resumo com a contabilidade da CCAMB; Obtenção de documentação comprovativa da titularidade dos imóveis mais significativos detidos pela CCAMB verificando também a existência ou não de ónus ou encargos sobre esses imóveis; Obtenção das últimas avaliações realizadas aos imóveis verificando: (i) a sua antiguidade; (ii) o valor atribuído ao imóvel e a comparação com a respetiva quantia escriturada; e (iii) a capacidade técnica do avaliador e a independência perante a CCAMB; Avaliação das diligências em curso efetuadas pela CCAMB com vista à alienação dos imóveis; Análise das divulgações relacionadas com esta matéria exigidas pelas IFRS-UE.

Matérias relevantes de auditoria	Síntese da resposta de auditoria
Benefícios pós-emprego (cuidados médicos) atribuídos aos empregados	
<p>A Caixa Agrícola assegura aos seus empregados a manutenção do acesso à prestação dos serviços de saúde previstos no ACT Bancário após a reforma dos mesmos por velhice ou por invalidez, tendo para esse efeito aderido a um Fundo de Pensões destinado a financiar essas responsabilidades pós-emprego. Tratando-se de um plano de benefícios definidos pós-emprego, a mensuração das responsabilidades líquidas envolve cálculos (atuariais e financeiros) complexos e requer o uso de especialistas. Divulgações relacionadas: Nota 2 e 17 anexas às demonstrações financeiras.</p>	<p>A resposta de auditoria envolveu, em síntese, a realização dos seguintes procedimentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> Análise e acompanhamento das condições estabelecidas no contrato de adesão ao Fundo de Pensões; Envolvimento de especialistas para a realização de uma avaliação independente do estudo atuarial preparado por um atuário a solicitação da Caixa Agrícola; Avaliação da independência e da competência dos especialistas usados em conexão com o trabalho de auditoria; Análise do estudo atuarial da CCAMB e do relatório do especialista independente e avaliação sobre a adequação dos registos contabilísticos efetuados; Análise das divulgações relacionadas com esta matéria exigidas pelas IFRS-UE.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- (i) preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da CCAMB de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia;
- (ii) elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- (iii) criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- (iv) adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- (v) avaliação da capacidade da CCAMB de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da CCAMB.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- (i) identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- (ii) obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da CCAMB;

- (iii) avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respectivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- (iv) concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da CCAMB para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a CCAMB descontinue as suas atividades;
- (v) avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- (vi) comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria;
- (vii) das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública;
- (viii) declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, as respetivas salvaguardas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre a Caixa, não identificámos incorreções materiais.



Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- Fomos eleitos auditores da CCAMB pela primeira vez na assembleia geral de associados realizada em 30 de março de 2016 para um mandato compreendido entre 2016 e 2018. Fomos eleitos na assembleia geral de associados realizada em 29 de março de 2019 para um segundo mandato compreendido entre 2019 e 2021. Não tendo sido, até à data, nomeados todos os órgãos sociais da CCAMB para um novo mandato, estivemos em continuidade de funções relativamente aos exercícios de 2022 e 2023. Em 15 de março de 2024 apresentamos a nossa renúncia ao cargo de Revisor Oficial de Contas da CCAMB com referência à presente data.
- O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras devido a fraude.
- Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização da CCAMB em 26 de março de 2024.
- Declaramos que não prestámos quaisquer serviços distintos da auditoria proibidos nos termos do artigo 5.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho e que mantivemos a nossa independência face à CCAMB durante a realização da auditoria.
- Informamos que, para além da auditoria, prestámos à CCAMB os seguintes serviços permitidos por lei e regulamentos em vigor:
 - o Revisão do processo de quantificação da imparidade da carteira de crédito, nos termos da Instrução n.º 5/2013, de 15 de abril, do Banco de Portugal;
 - o Tradução para linguagem XBRL, dos reportes preparados pela CCAMB;
 - o Trabalho de Procedimentos Acordados na certificação dos elementos constantes do Formulário de Comunicação de Informações submetido pela CCAMB sobre o cálculo das contribuições ex-ante para o Fundo Único de Resolução.

Lisboa, 26 de março de 2024



João Guilherme Melo de Oliveira,
(ROC n.º 873, inscrito na CMVM sob o n.º 20160494)
em representação de BDO & Associados - SROC

Relatórios e Pareceres do Conselho Fiscal





CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL



Relatório e Parecer do Conselho Fiscal sobre o exercício findo em 31 de dezembro de 2023

Nos termos das disposições legais e estatutárias aplicáveis, cumpre ao Conselho Fiscal (Conselho Fiscal) da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, C.R.L. (Caixa Agrícola), emitir relatório sobre a sua ação fiscalizadora e dar parecer sobre o Relatório de Gestão e Demonstrações Financeiras apresentado pelo Conselho de Administração da Caixa Agrícola, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023.

1. Sobre a atividade desenvolvida pelo Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal reuniu em diversas ocasiões em 2023, com o Conselho de Administração e com o Revisor Oficial de Contas, tendo desenvolvido várias atividades no cumprimento das competências que lhe estão legalmente atribuídas, nomeadamente:

- Análise da informação financeira que lhe foi disponibilizada periodicamente ao longo do exercício de 2023;
- Tomou conhecimento do Plano de Revisão Legal das Contas, referente ao exercício de 2023;
- Análise e emissão de avaliação nos termos do artigo 56º do Aviso 3/2020 do Banco de Portugal;
- Análise e emissão de parecer sobre o Plano de Atividades, Orçamento e Balanço previsional para 2024;
- Analisou o Relatório de Gestão, as Demonstrações Financeiras, a Certificação Legal das Contas e o Relatório Adicional ao Órgão de Fiscalização, relativos ao exercício de 2023;
- O Conselho Fiscal tomou nota das recomendações e findings que lhe foram dirigidos com vista à mitigação das insuficiências detetadas.

Parecer do Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal analisou o Relatório de Gestão e as Demonstrações Financeiras da Caixa Agrícola referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2023, entendendo ser relevante mencionar os seguintes factos:

- A auditoria externa às demonstrações financeiras efetuada ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, pela “BDO & Associados SROC Lda”, concluiu que as demonstrações financeiras da Caixa Agrícola apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, a posição financeira, o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa da Caixa Agrícola.
- O resultado líquido do exercício de 2023 foi negativo no valor de 876.734 Euros.
- Em 31 de dezembro de 2023 o total do ativo líquido é de 87.021.498 Euros.

Assim, de acordo com as funções que foram cometidas a este Conselho Fiscal, propõe-se:

- Que sejam aprovados o Relatório de Gestão e as Demonstrações Financeiras apresentados pelo Conselho de Administração, relativos ao exercício de 2023; e
- Que seja aprovada a proposta de aplicação dos resultados para a conta de resultados transitados.

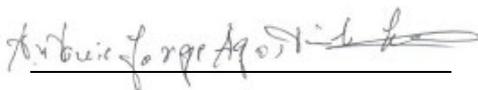
Bombarral, 26 de março de 2024

O Conselho Fiscal

Filomena Maria Gomes Martins da
Fonseca (Dr.^a) - Presidente



António Jorge Agostinho Leal -
Vogal

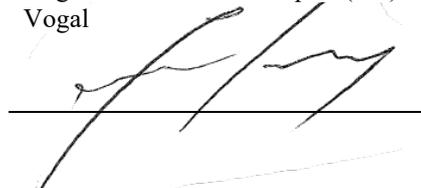


O Conselho Fiscal

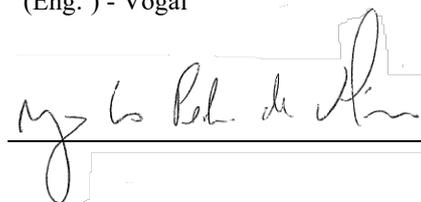
Luís Miguel Pires Maio (Dr.^o) -
Presidente



Jorge Manuel Grilo Marques (Dr.^o) -
Vogal



João Luís Pedrosa de Oliveira
(Eng.^o) - Vogal



Resumo do Relatório de Autoavaliação

Art.º 60.º do Aviso 3/2020

O presente resumo do relatório de Autoavaliação a que se refere o art.º 55.º do Aviso 3/2020 (doravante, “Relatório”) é elaborado na vigência deste Aviso bem como da Instrução 18/2020, que vieram densificar as exigências que recaem sobre o órgão de fiscalização das instituições de crédito.

1. O período de referência do presente relatório é o compreendido entre 1 de dezembro de 2022 e 30 de novembro de 2023.
2. A CCAM de Bombarral, CRL, é uma Instituição de crédito sob a forma cooperativa, de âmbito local.
3. A cultura organizacional da CCAM assenta numa lógica de proximidade, não só entre os colaboradores que integram diferentes unidades de estrutura, mas também entre estes e os membros dos órgãos de administração e de fiscalização, assim como entre aqueles e os membros cooperadores, que também são clientes. Esta proximidade continua a revelar-se, como uma vantagem competitiva relativamente a outras instituições de crédito, na medida em que favorece o conhecimento profundo do contexto socioeconómico da região em que se inhere, bem como dos seus clientes (a maioria dos quais são membros cooperadores) e das atividades por estas desenvolvidas.
4. A CCAM tem sabido mitigar riscos potenciais inerentes à referida proximidade, tendo em particular atenção a prevenção de conflitos de interesses e as transações com partes relacionadas, tendo igualmente implementado uma política de participação de irregularidades, a qual é alvo de revisão e atualização mínima anual, ou sempre que o ambiente de controlo ou legal e regulamentar o exige, coadjuvado por uma política de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas e um plano prevenção de corrupção e riscos conexas.
5. O sistema de governo é adequado à natureza, dimensão e diminuta complexidade do negócio da CCAM, cumprindo genericamente os requisitos prudenciais, tendo sempre presente o princípio da proporcionalidade, assim como as especificidades inerentes à natureza cooperativa da Instituição.
6. A CCAM tem sabido acomodar as crescentes exigências regulatórias, sem renunciar à sua natureza cooperativa, mas nunca fazendo desta um escudo de recusa à implementação das mais rígidas medidas de controlo dos seus sistemas internos.
7. O sistema de controlo interno da Instituição tem vindo a ser robustecido, nomeadamente através da dotação de recursos humanos, técnicos e tecnológicos, continuando em constante melhoria. Esta melhoria e reforço continuo verificam-se com a contratação de um recurso, no período de referência, para a função de gestão de risco, e a iniciativa, tida no mesmo período, para o recrutamento e seleção de mais dois recursos, um para a função de auditoria interna e outro para a função de conformidade. Adicionalmente verificou-se um reforço de consultoria especializada de apoio ao sistema de controlo interno, garantindo que a CCAM fica dotada do conhecimento e técnica para um controlo eficiente e eficaz da Instituição.

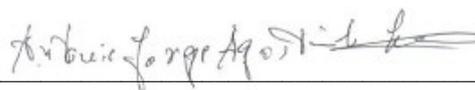
8. O Conselho Fiscal, com base no seu acompanhamento, é de opinião que a cultura organizacional e dos sistemas de governo e de controlo interno da CCAM de Bombarral mostram-se adequados e eficazes, tendo em conta a sua dimensão, complexidade e âmbito de atuação, garantindo, na nossa opinião, uma correta monitorização dos riscos a que a CCAM está, ou possa vir a estar, exposta.
9. Finalmente, o Conselho Fiscal constatou que toda a informação financeira da CCAM se encontra devidamente publicada no portal da Instituição.
Os principais normativos internos da CCAM encontram-se igualmente disponíveis no portal, à semelhança do preçário e dos meios alternativos de resolução de litígios.
10. Em conclusão, com base na informação recolhida e das intervenções que fez no âmbito das suas competências de monitorização, o Conselho Fiscal considera que a CCAM de Bombarral, CRL dispõe de uma cultura organização ajustada à sua realidade.

Bombarral, 26 de março de 2024

O Conselho Fiscal



Filomena Maria Gomes Martins da Fonseca (Dr.^a) - Presidente



António Jorge Agostinho Leal - Vogal



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL



FICHA TÉCNICA

TÍTULO

Relatório e Contas

Parecer do Conselho Fiscal/2023

PROPRIEDADE

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, C.R.L.

ANO

2023

ASSINATURAS

As assinaturas deste relatório foram recolhidas digitalmente.



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

Sede

• Rua do Comércio, 58
2540-076 Bombarral
T. 262 604 222
F. 262 604 232

Agências

• Rua Principal, 1
2510-552 Olho Marinho
T. 262 969 969
F. 262 969 416

• Largo Fernão Pó, 2
2540-490 Pó
T. 262 969 899
F. 262 969 065

